

MARLI VÍTOR DA SILVA



**O COMPORTAMENTO INFORMACIONAL DE
ADVOGADOS: um estudo com profissionais que atuam
na cidade de Marília e região**



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

Marília
2010

MARLI VÍTOR DA SILVA

**O COMPORTAMENTO INFORMACIONAL DE
ADVOGADOS: um estudo com profissionais que atuam
na cidade de Marília e região**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós -
Graduação em Ciência da Informação da
Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP –
Campus de Marília, como requisito parcial para
obtenção do título de Mestre em Ciência da
Informação.

Área de concentração: Informação, Tecnologia
e Conhecimento.

Linha de pesquisa: Gestão, Mediação e Uso da
Informação.

Orientadora: Dr^a. Helen de Castro Silva Casarin.

Marília
2010

S586i Silva, Marli Vítor da.
O comportamento informacional de advogados: um estudo com profissionais que atuam na cidade de Marília e região / Marli Vítor da Silva. – Marília, 2010.
114 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, 2010.

Orientadora: Dr^a. Helen de Castro Silva Casarin.

1. Comportamento informacional. 2. Comportamento de busca de informação. 3. Padrões de comportamento informacional – Advogados. 4. Informação jurídica. Autor. II. Título.

CDD 025.524

MARLI VÍTOR DA SILVA

O COMPORTAMENTO INFORMACIONAL DE ADVOGADOS: um estudo com profissionais que atuam na cidade de Marília e região

Dissertação apresentada ao Programa de Pós - Graduação em Ciência da Informação da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP – Campus de Marília, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação.

Área de concentração: Informação, Tecnologia e Conhecimento.

Linha de pesquisa: Gestão, Mediação e Uso da Informação.

Agência financiadora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Marília, 23 de agosto de 2010.

MEMBROS COMPONENTES DA BANCA EXAMINADORA:

Dr^a. Helen de Castro Silva Casarin
Departamento de Ciência da Informação/Faculdade de Filosofia e Ciências - Universidade Estadual Paulista - Campus de Marília.

Prof. Dr. José Augusto Chaves Guimarães
Departamento de Ciência da Informação/Faculdade de Filosofia e Ciências - Universidade Estadual Paulista - Campus de Marília.

Dr^a. Ariadne Chlôe Mary Furnival
Departamento de Ciência da Informação/Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR

Local de realização: Faculdade de Filosofia e Ciências/ Universidade Estadual Paulista - Campus de Marília.

Dedico este trabalho ao meu marido Agivan, pelo amor e compreensão devotados
em todos esses anos de convivência;

À minha mãe Laura, por seu amor incondicional e sempre acreditar em mim;
Aos meus irmãos Wagner, Margarete e Marcus Paulo e à minha cunhada Eliana, pelo
incentivo e apoio constantes em todos os momentos de minha vida;

Às minhas sobrinhas Marcelle e Bárbara, por me darem tantas alegrias e aconchego.

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora Professora Helen de Castro Silva Casarin, pela generosidade, dedicação e imensa contribuição à minha formação profissional e pessoal.

Aos docentes do programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

Ao professor José Eduardo Manzini, do Programa de Pós-Graduação em Educação, pelos seus preciosos ensinamentos.

Às minhas queridas e insubstituíveis amigas Suellen Oliveira Milani e Franciele Marques Redígolo, pelos muitos momentos de alegria, conhecimentos compartilhados e companheirismo.

Aos alunos da Pós-Graduação em Ciência da Informação, em especial à Marta Leandro da Mata, André Coneglian e Camila Araújo dos Santos pelos conhecimentos compartilhados.

À banca examinadora, Professor José Augusto Chaves Guimarães; Professora Ariadne Chlöe Mary Furnival e Sueli Angélica do Amaral.

Aos advogados que se colocaram a disposição para participar da pesquisa.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, pelo apoio financeiro concedido para a realização desta pesquisa.

Enfim, agradeço imensamente a todos que fizeram parte e que contribuíram para que eu pudesse transpor mais uma etapa importante de minha vida.

“Foi o tempo que perdeste com a tua rosa, que fez a tua rosa tão importante.”

Antoine de Saint-Exupéry (O Pequeno Príncipe)

RESUMO

Na atual sociedade globalizada e em constante modificação, o acesso à informação atualizada e confiável é de suma importância para os diversos profissionais que necessitam de tal insumo para obter sucesso em suas atividades profissionais. Para os advogados, em especial, a informação, tanto jurídica quanto de outras áreas do conhecimento, é um recurso imprescindível. Diante do exposto, objetivou-se em âmbito mais geral: identificar as características do comportamento informacional de advogados relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades de trabalho. Em um contexto mais específico, objetivou-se: a) verificar as fontes de informação utilizadas pelos advogados para identificar e obter informação; b) identificar as fontes de informação utilizadas pelos advogados; c) determinar os fatores positivos e negativos que influenciam o comportamento de busca de informação dos advogados. Para tanto, foi analisada uma amostra composta por 10 advogados que atuam na cidade de Marília e região, os quais totalizam, aproximadamente, 1000 profissionais. A coleta de dados foi realizada por meio de entrevista semi-estruturada e os dados coletados foram analisados qualitativamente. Os resultados demonstraram que as fontes de informação mais utilizadas para identificar informação são os livros; a fonte de informação mais utilizada para obter informação é o contato com colegas de profissão (conversa informal para troca de informações) e com profissionais de outras áreas; dentre as fontes de informação disponíveis em seus escritórios, a Internet é a mais utilizada e considerada a mais importante; as fontes formais de informação (Internet e livros) são as mais utilizadas para localizar informação; a maioria sente dificuldade para localizar e ter acesso à informação, principalmente quando se depara com algum assunto inovador ou desafiador; pedir auxílio nas atividades de busca de informação é uma prática muito comum para a maioria deles; vários fatores podem influenciar o comportamento informacional, sendo que o fator positivo de maior influência está relacionado às pessoas (como familiares e colegas do escritório). Já os fatores negativos que exercem maior influência referem-se à informatização. Conclui-se que os objetivos propostos foram atingidos, uma vez que foi possível identificar as características do comportamento informacional de advogados relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades de trabalho. Com isso pretende-se contribuir para a melhoria dos sistemas de informação que atendem comunidades específicas de usuários, mais especificamente da área jurídica e sua organização.

Palavras-chave: Comportamento informacional; Comportamento de busca de informação; Padrões de comportamento informacional – Advogados; Informação jurídica.

ABSTRACT

In the present globalized society, which is in constantly changing, updated and reliable information access is essentially important to several professionals who need such input to be successful in their activities. Especially for lawyers, information, both legal and from other areas of knowledge is an essential resource. In this sense, it is intended in a general scope: to identify the informational behavior characteristics of lawyers related to their daily work. In a more specific context, the goals were: a) verify the sources of information used by lawyers to identify and obtain information; b) identify the sources of information used by lawyers; c) determine the positive and negative aspects that influence the informational behavior of lawyers. For such, a sample made of 10 lawyers who work in Marília and the nearby area was analyzed, representing a total of approximately 1,000 professionals. The data collection was carried out by a semi-structured interview and the collected data were qualitatively analyzed. Results show that the most common mechanism to obtain information is the coworker contact (informal chat for information exchange), and with professionals from other areas; among the sources of information available in their offices, the Internet is the most popular and considered the most important; the formal sources of information (the Internet and books) are the most used; most of the professionals have difficulty to find and access information, mainly when they come across some innovative or challenging subject; ask for help in the activities of information seeking is a very common practice to most of them; several aspects may influence informational behavior, but the one that is positive with the greatest influence is related to people (family and office coworkers). On the other hand, the negative aspects are related to technology. It was concluded that the proposed goals were reached, once it was possible to identify the informational behavior characteristics of lawyers related to developing their daily work. Thus, it is intended to contribute with improvements concerning information systems aimed at specific communities, such as legal and your organization.

Keywords: Informational behavior; Information seeking behavior; Informational behavior patterns – Lawyers; Legal information.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- Figura 1:** Um modelo das áreas de pesquisa em busca de informação e busca em sistemas de informação..... 45
- Figura 2:** Modelo de comportamento de busca e necessidade de informação..... 49
- Figura 3:** Modelo de comportamento informacional de Tom Wilson e Christina Walsh..... 54

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|----|
| Quadro 1: Características dos estudos de abordagem tradicional e de abordagem alternativa..... | 41 |
| Quadro 2: Idade e gênero dos participantes da pesquisa..... | 67 |
| Quadro 3: Identificação dos participantes da pesquisa quanto ao tempo de formação, tempo de atuação e ramo de atuação na área do Direito..... | 68 |
| Quadro 4: Atividades não relacionadas ao fazer profissional e desempenho de outra atividade profissional..... | 69 |
| Quadro 5: Integrantes da Equipe..... | 70 |

SUMÁRIO

| | |
|---|------------|
| 1 INTRODUÇÃO..... | 12 |
| 2 O DIREITO: ASPECTOS GERAIS..... | 16 |
| 2.1 Conceito e função do Direito..... | 16 |
| 2.2 As Fontes do Direito..... | 18 |
| 2.3 Sistemas jurídicos: o <i>common law</i> e o romano-germânico..... | 24 |
| 2.4 O Direito brasileiro e sua estrutura..... | 28 |
| 2.5 A informação jurídica..... | 32 |
| 2.6 O advogado como profissional do Direito..... | 35 |
| 3 COMPORTAMENTO INFORMACIONAL..... | 39 |
| 3.1 Os estudos de usuários..... | 39 |
| 3.2 O Comportamento Informacional..... | 43 |
| 3.2.1 Modelos de Comportamento Informacional..... | 48 |
| 3.2.1.1 Modelos de Wilson (1981) e Wilson e Walsh (1996)..... | 49 |
| 3.2.2 O Comportamento Informacional de advogados..... | 56 |
| 4 ABORDAGEM METODOLÓGICA DA PESQUISA..... | 65 |
| 4.1 Os participantes da pesquisa..... | 66 |
| 4.2 A coleta de dados..... | 70 |
| 4.3 A análise dos dados..... | 72 |
| 5 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS..... | 76 |
| 5.1 Suporte informacional: fontes de informação disponíveis..... | 76 |
| 5.2 Fontes de informação utilizadas para identificar informação..... | 78 |
| 5.3 Fontes de informação utilizadas para localizar informação..... | 80 |
| 5.4 Fontes de informação utilizadas para obter informação..... | 82 |
| 5.5 Dificuldades na localização de informação..... | 88 |
| 5.6 Auxílio na atividade de busca de informação..... | 91 |
| 5.7 Fatores que influenciam o comportamento de busca de informação..... | 93 |
| 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 97 |
| REFERÊNCIAS..... | 102 |
| APÊNDICE A – Roteiro de entrevista..... | 110 |
| APÊNDICE B - Termo de consentimento livre e esclarecido..... | 113 |

1 INTRODUÇÃO

No atual contexto da sociedade da informação há um volume crescente do fluxo de informações e, conseqüentemente, dos recursos informacionais disponíveis, principalmente aqueles de acesso em meio eletrônico. Segundo Moura (2006, p. 28),

[...] a explosão informacional, caracterizada, sobretudo, pela aceleração dos processos de produção e de disseminação da informação e do conhecimento, acelerou o que se convencionou chamar 'sociedade da informação', caracterizada pelo elevado número de atividades produtivas que dependem da gestão de fluxos informacionais, aliadas ao uso intenso de tecnologias de comunicação e informação.

No setor jurídico brasileiro há um fluxo abundante de produção de informação que pode ser constatado pela grande proliferação de atos normativos, jurisprudência, doutrina, dentre outros (FULLIN, 2006). Pode-se afirmar que o acúmulo de informações neste setor é muito elevado, pois, como observa Rezende ([200-?]), o Direito relaciona-se com as mais variadas áreas da vida humana, possuindo, um caráter essencialmente interdisciplinar, o que leva a uma rápida expansão do universo do conhecimento nesta área. Além disso, os meios pelos quais a informação jurídica se manifesta são muito variados, tornando difícil a sua delimitação. Ela pode ser encontrada em “[...] jornais e revistas, monografias e livros, enciclopédias, dicionários, páginas na Internet, fax, ligações telefônicas, comunicação interpessoal, correio eletrônico, diários oficiais, pesquisas impressas, relatórios, trechos copiados para o computador, discos magnéticos”, dentre outros (REZENDE, [200-?], p. 3).

Neste contexto, destaca-se um dos profissionais mais relevantes do setor jurídico do Brasil, o advogado, cuja principal matéria-prima para o desenvolvimento de suas atividades profissionais é a informação jurídica, além de outras advindas das mais diversas áreas do conhecimento. Portanto, embora a informação seja considerada matéria-prima para as mais variadas profissões, não há dúvidas de que tais profissionais dependem totalmente de informações relevantes, precisas e no tempo certo para o sucesso na profissão (HARUNA; MABAWONKU, 2001). Para Case (2007), os advogados compartilham com muitos outros profissionais e cientistas uma absoluta necessidade de permanecerem atualizados e informados de todas as decisões e regulamentações que dizem respeito a sua prática profissional. Sendo assim, os advogados devem estar sempre atualizados e preparados para que possam atingir seus objetivos.

Diante da complexidade da informação jurídica, de sua importância para o advogado e, considerando, também, o valor de informações advindas de outras áreas do conhecimento para tais profissionais, estudos que permitam conhecer e entender melhor este contexto são extremamente relevantes. Este é o caso dos estudos sobre comportamento informacional, que é o **tema central** deste trabalho.

A exploração de contextos de busca e uso de informação tem sido uma preocupação constante das pesquisas realizadas nas áreas de Biblioteconomia e da Ciência da Informação. As pesquisas englobam diferentes manifestações e situações de busca e uso de informação, desde estudos de grupos de usuários específicos de determinados sistemas de informação, até aqueles cujo foco é o indivíduo e suas necessidades de informação decorrentes da vida cotidiana, como a busca por informações referentes à determinada doença, por exemplo (ATTFIELD; DOWELL, 2003). Desse modo, o estudo do comportamento dos indivíduos na busca e obtenção de informações, e o uso que fazem delas, têm um papel essencial na fundamentação da base da Ciência da Informação, pois, conforme Albrechtsen e Hjörland (1997) várias questões da área, como a representação dos documentos, são subordinadas àquele estudo.

A literatura internacional nas áreas de Biblioteconomia e da Ciência da Informação apresenta um número reduzido de estudos que descrevem as necessidades e comportamentos de advogados nas buscas e uso de informação (OTIKE, 1999, HARUNA; MABAWONKU, 2001, WILKINSON, 2001, KUHLTHAU; TAMA, 2001). Os principais resultados indicam que esses profissionais preferem materiais no formato impresso, sendo que os materiais eletrônicos só são utilizados como um último recurso, e costumam delegar a tarefa de busca de informação a seus estagiários ou secretárias. No entanto, o comportamento informacional de advogados brasileiros tem sido pouco explorado. Assim, pode-se constatar que há uma demanda por pesquisas que tratem da investigação do comportamento informacional desses profissionais no Brasil.

Sob essa perspectiva, se coloca a **problemática** da presente pesquisa que é a falta de conhecimento das características do comportamento informacional de advogados brasileiros.

Assim sendo, a pesquisa que ora se apresenta é pertinente e de suma importância, pois, como exposto, pouca atenção se tem dado a profissionais brasileiros que atuam na área jurídica, tais como advogados, em pesquisas sobre o comportamento de busca e uso de informação, apesar da nítida importância desses estudos. Neste sentido, a presente pesquisa justifica-se na medida em que, além de contribuir na ampliação da literatura sobre a temática de comportamento informacional de profissionais brasileiros da área jurídica, poderá auxiliar

na obtenção de elementos que permitam a adequação das unidades de informação que atendem comunidades específicas de usuários (CALVA GONZÁLES, 2004a). Sob essa perspectiva, Hjörland (1997) afirma que um sistema de informação (e sua organização) só será otimizado se as necessidades de informação e, conseqüentemente, o comportamento informacional dos usuários de uma determinada área do conhecimento estiverem bem definidos. O autor destaca que só será possível a otimização dos sistemas de informação se forem consideradas as diferenças entre as diversas disciplinas (as variações em suas características) e a sua influência sobre o comportamento dos usuários na busca de informações, pois o comportamento está intimamente relacionado à área em que atua o indivíduo. Em suma, os produtos e serviços oferecidos aos usuários de um determinado sistema de informação somente serão otimizados e contemplarão eficazmente as suas necessidades informacionais se forem desenvolvidos com base em estudos sobre comportamento informacional.

Ressalta-se que a escolha deste grupo se justifica pelo fato de que, dentre os mais diversos profissionais existentes na área jurídica, os advogados são os que, indubitavelmente, têm como matéria-prima essencial para o pleno desenvolvimento de suas atividades de trabalho a informação confiável, atualizada e obtida no tempo certo. Isto é, a informação duvidosa e/ou desatualizada não é apenas inadequada, como também pode causar danos a quem dela dependa (FULLIN, 2006), como é o caso de advogados. Além disso, a escolha também se justifica pelo fato de se ter trabalhado e estagiado em escritórios de advocacia situados na cidade de Marília.

Portanto, com a realização deste estudo **propõe-se** caracterizar o comportamento informacional de advogados que atuam na cidade de Marília e região.

Assim, objetivou-se em âmbito mais geral: identificar as características do comportamento informacional de advogados relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades de trabalho. Em um âmbito mais específico, objetivou-se: a) verificar as fontes de informação utilizadas pelos advogados para identificar e obter informação; b) identificar as fontes de informação utilizadas pelos advogados; c) determinar os fatores positivos e negativos que influenciam o comportamento de busca de informação dos advogados.

Com o intuito de cumprir com os objetivos propostos, foram realizadas entrevistas semi-estruturadas com dez advogados que atuam na cidade de Marília e região, nas diversas áreas do Direito, escolhidos por indicação de profissionais da área jurídica, ou seja, cada advogado indicou outros dois, até compor a amostra pretendida.

A realização das entrevistas semi-estruturadas seguiu um roteiro pré-determinado, baseado no modelo de comportamento informacional desenvolvido por Tom Wilson e Christina Walsh (1996) e em pesquisas sobre o comportamento informacional de profissionais da área jurídica. Para adequar-se o roteiro de entrevista ao tema e aos objetivos da presente pesquisa, foram utilizados alguns procedimentos, quais sejam: entrevista piloto e apreciação de juízes externos.

Os dados coletados foram transcritos e, posteriormente, analisados qualitativamente, utilizando-se a técnica de análise de conteúdo de Laurence Bardin (2010).

Na tentativa de se obter uma possível compreensão do assunto e posterior contribuição para área, esta pesquisa está organizada em quatro seções.

A seção 1 abarca a origem, o problema, a justificativa e a proposta, bem como os objetivos e a metodologia utilizada.

A seção 2 apresenta uma breve discussão acerca da área do Direito, trazendo algumas definições sobre o termo “Direito”, sua função na sociedade, além de considerações sobre os sistemas jurídicos *commom law* e romano-germânico. Apresentam-se também, algumas pontuações sobre o Direito em âmbito brasileiro e sua estrutura, bem como discussões a respeito da informação jurídica e do advogado como profissional do Direito.

A seção 3 aborda a temática do presente estudo, trazendo uma abordagem teórica sobre o assunto. Inicia-se com a exposição de ideias sobre o campo de estudos de usuários e sua relação com os estudos sobre comportamento informacional. Posteriormente, discute-se a temática de comportamento informacional propriamente dita e, por fim, apresentam-se os modelos de comportamento informacional desenvolvidos por Tom Wilson (1981) e Tom Wilson e Christina Walsh (1996), além de alguns estudos já realizados sobre o comportamento informacional de advogados.

A seção 4 apresenta, minuciosamente, os procedimentos e métodos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa, ou seja, traz a caracterização dos participantes, o instrumento e os procedimentos utilizados para a coleta de dados e a análise dos mesmos.

A seção 5 contempla a descrição e a análise dos resultados obtidos por meio da coleta de dados.

A seção 6 apresenta as considerações finais e algumas sugestões para possíveis estudos futuros.

2 O DIREITO: ASPECTOS GERAIS

Nesta seção, algumas abordagens fazem-se necessárias, visando contextualizar a área do Direito e, com isso, subsidiar o desenvolvimento do presente estudo. Apresenta-se um breve relato sobre o conceito de Direito e sua função e a descrição das Fontes do Direito. Além disso, traz algumas considerações sobre os sistemas jurídicos *commom law* e romano-germânico, bem como o Direito em âmbito brasileiro e sua estrutura. Por fim, apresentam-se algumas discussões acerca da informação jurídica e do advogado como profissional do Direito.

2.1 Conceito e função do Direito

Analisando a literatura da área jurídica, constata-se a existência de inúmeras acepções do termo “Direito”. Tal vocábulo não possui um significado apenas, é empregado com diversos sentidos pelos operadores do Direito. Isso geralmente acontece quando uma palavra (no caso Direito) se liga intimamente com as vicissitudes da experiência humana, que, utilizada séculos a fio, adquire muitas conotações (OLIVEIRA, 2004; REALE, 2005).

Assim, o fenômeno do Direito é visto ou apresentado de diversas formas pelos estudiosos e profissionais da área, sendo que Betioli (1995) configura as diversas significações do termo Direito em:

a) Direito-ciência: visto como um conjunto sistematizado de princípios, o qual constitui a denominada “Ciência do Direito”.

b) Direito-fato social: apresentado como um conjunto de fenômenos que estão relacionados com a vida em sociedade.

c) Direito-norma: visto como um conjunto de regras jurídicas de uma sociedade (norma ou lei), as quais determinam formas de comportamento e possibilidades de ação. É também denominado “direito objetivo”.

d) Direito-faculdade: concebido como o poder ou a faculdade que um indivíduo tem para atuar conforme sua vontade, amparado pela norma jurídica.

e) Direito-justo: é a noção de Direito intimamente relacionada com o conceito de justiça, podendo ter dois sentidos diferentes: às vezes pode designar o bem devido por justiça a uma pessoa (por exemplo, quando se diz que o salário é “direito” do trabalhador); outras

vezes, significa a conformidade com as exigências da justiça (por exemplo, quando se afirma que a segregação racial é violadora do “direito”).

Conforme o exposto, o Direito tem sido comumente considerado e estudado por meio de suas diversas formas de apresentação e significação. No entanto, não podem ser consideradas contraditórias ou excludentes, pois representam, antes de tudo, pontos de vista diferentes de um mesmo objeto, o que revela, muitas vezes, a orientação doutrinária ou filosófica de cada estudioso e profissional da área jurídica, bem como de sua época. Desta forma, não se pode reduzir a realidade jurídica a qualquer uma dessas definições, pois mostram apenas um aspecto do fenômeno jurídico em sua total complexidade (BETIOLI, 1995).

Segundo Reale (2005, p. 64-65, grifo nosso), após analisar em profundidade as diversas acepções encontradas para a palavra Direito, fica evidente que elas correspondem

[...] a três aspectos básicos, discerníveis em todo e qualquer momento da experiência jurídica: um aspecto fático (o Direito como fato, ou em sua efetividade social e histórica); um aspecto axiológico (o Direito como valor de justiça) e um aspecto normativo (o Direito como ordenamento e sua respectiva ciência).

Então, configura-se a tridimensionalidade do Direito:

- a) onde quer que haja um fenômeno jurídico, há, sempre e necessariamente, um *fato* subjacente (fato econômico, geográfico, demográfico, de ordem técnica etc.); um *valor*, que confere determinada significação a esse fato, inclinando ou determinando a ação dos homens no sentido de atingir ou preservar certa finalidade ou objetivo; e, finalmente, uma *regra* ou *norma*, que representa a relação ou medida que integra um daqueles elementos ao outro, o fato ao valor;
- b) tais elementos ou fatores (*fato*, *valor* e *norma*) não existem separados um dos outros, mas coexistem numa unidade concreta;
- c) mais ainda, esses elementos ou fatores não só se exigem reciprocamente, mas atuam como elos de um processo [...] de tal modo que a vida do Direito resulta da interação dinâmica e dialética dos três elementos que a integram (REALE, 2005, p. 65).

Reale (2005) afirma que, para se compreender de forma integral o que vem a ser o Direito e, conseqüentemente, a sua função na sociedade, se deve considerar a correlação unitária e dinâmica das três dimensões da experiência jurídica (*fato*, *valor* e *norma*), e conclui, definindo o Direito como “[...] a ordenação heterônoma, coercível e bilateral atributiva das relações de convivência, segundo uma integração normativa de fatos segundo valores” (REALE, 2005, p. 67). Complementarmente, o autor apresenta outra definição, porém com

conotação mais ética, realçando a ideia de justiça: “[...] Direito é a concretização da ideia de justiça na pluridiversidade de seu dever ser histórico, tendo a pessoa como fonte de todos os valores” (REALE, 2005, p. 67).

Sendo concebido e entendido deste modo, pode-se afirmar que a função primordial do Direito é buscar ordenar as relações sociais por meio de regras e normas pré-estabelecidas, tendo em vista o bem comum dos indivíduos. Conforme Reale (2005, p. 59):

Todas as regras sociais ordenam a conduta, tanto as morais como as jurídicas e as convencionais ou de trato social. A maneira, porém, dessa ordenação difere de uma para outra. É próprio do Direito ordenar a conduta de maneira bilateral e atributiva, ou seja, estabelecendo relações de exigibilidade segundo uma proporção objetiva. O Direito, porém, não visa a ordenar as relações dos indivíduos entre si para a satisfação apenas dos indivíduos, mas, ao contrário, para realizar uma convivência ordenada, o que se traduz na expressão: “bem comum”. O bem comum não é a soma dos bens individuais, nem a média do bem de todos; o bem comum, a rigor, é a ordenação daquilo que cada homem pode realizar sem prejuízo do bem alheio, uma composição harmônica do bem de cada um com o bem de todos.

Enfim, as definições apresentadas possibilitam ter uma visão mais holística do Direito, isto é, ajustam-se melhor ao seu estudo e, conseqüentemente, ao seu entendimento mais aprofundado (PENHA, 2002).

Serão apresentadas, a seguir, algumas considerações acerca das chamadas Fontes do Direito, que também são imprescindíveis ao entendimento da área jurídica.

2.2 As Fontes do Direito

Para que se possa obter uma compreensão do Direito como um todo, é imperativo que se tenha conhecimento do que se denomina de “fontes do Direito”(ANTUNES, 1992), pois é por meio delas que ele se materializa, toma forma.

Na concepção de Reale (2005, p. 140), entende-se por “fontes do Direito” “[...] os processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória, isto é, com vigência e eficácia no contexto de uma estrutura normativa”.

Tradicionalmente, as fontes do Direito são classificadas pelos estudiosos da área jurídica em formais e materiais. Segundo Montoro (1971), as fontes formais dizem respeito aos “[...] fatos que dão a uma regra o caráter de Direito Positivo e obrigatório” (MONTORO, 1971, p. 8). As fontes materiais são aquelas formadas “[...] pelos elementos que concorrem

para a formação do conteúdo ou matéria da norma jurídica” (MONTORO, 1971, p. 9). Como fontes formais do Direito podem ser mencionadas a legislação, a jurisprudência, a doutrina, e o costume. E como fontes materiais indicam-se a realidade social, e os valores que o Direito tenta realizar (MONTORO, 1971).

Cumprido ressaltar que, o tipo de fonte do Direito que interessa para este estudo são as formais, em detrimento das materiais, as quais serão abordadas de forma resumida, mais especificamente, a legislação, a jurisprudência e a doutrina, visto que são as fontes tradicionalmente aceitas e indicadas na literatura da área do Direito.

a) A legislação

A legislação é o conjunto das normas jurídicas originadas do Estado¹ por meio de seus diversos órgãos, dentre os quais se destaca o Poder Legislativo. É também conhecida como “ordenamento jurídico”, ou seja, um conjunto de normas jurídicas legisladas, abrangendo desde as constitucionais até as portarias (NUNES, 2005). No sistema jurídico brasileiro, a legislação é a principal e mais importante fonte formal, é considerada a fonte primeira do Direito (DINIZ, 2000).

No Brasil, a estrutura jurídica, no que diz respeito às leis e às normas, apresenta-se disposta hierarquicamente, isto é, respeitam um princípio hierárquico, levando-se em consideração o valor que possuem em comparação com outras de nível superior. Sobre isso, Nunes (2005, p. 89) explica que “[...] umas normas são superiores a outras, isto é, algumas normas para serem válidas têm de respeitar o conteúdo, formal e material, da norma jurídica superior”.

As espécies normativas brasileiras são dispostas, hierarquicamente, da seguinte maneira:

- Constituição: “é o conjunto de preceitos imperativos fixadores de deveres e direitos e distribuidores de competências, que dão a estrutura social, ligando pessoas que se encontram em dado território em certa época” (TEMER, 2005, p. 17).
- Emenda constitucional: é a “alteração do texto constitucional, respeitadas as limitações de natureza substancial, formal e temporal” (MINAS GERAIS, 1997).
- Lei Complementar: “tem como função tratar de certas matérias que a constituição entende devam ser reguladas por normas mais rígidas que aquelas disciplinadas

¹ Nesse caso, a palavra “Estado” significa país.

por leis ordinárias e demais de mesma hierarquia” (NUNES, 2005, p. 90). Em sentido amplo, diz respeito ao desdobramento das normas constitucionais (TEMER, 2005).

- Lei Ordinária: são as normas advindas da “atividade típica e regular do Poder Legislativo” (NUNES, 2005, p. 91).

- Lei Delegada: é a “lei elaborada pelo Chefe do Executivo, por delegação expressa do Poder Legislativo, mediante resolução que especifica o conteúdo e os termos do exercício dessa prerrogativa” (MINAS GERAIS, 1997).

- Medida Provisória: é o ato proferido exclusivamente pelo Presidente da República, em casos de relevância e urgência, adotando medidas com força de lei, submetendo-as de imediato ao Congresso Nacional, que, em recesso, deve ser convocado extraordinariamente no prazo de cinco dias (NUNES, 2005).

- Decreto Legislativo: é a “norma aprovada pelo Congresso Nacional sobre matéria de sua exclusiva competência, como a ratificação de tratados internacionais, o julgamento das contas do Presidente da República, etc., ou ainda sobre assuntos de seu interesse interno” (MINAS GERAIS, 1997).

- Resoluções: “ato administrativo expedido por altas autoridades de órgãos do Poder Executivo ou pelos Presidentes do Legislativo e dos Tribunais, destinado a regular matérias de sua competência privativa e/ou outras de caráter processual, legislativo ou administrativo” (MINAS GERAIS, 1997).

Além de respeitar o princípio hierárquico, as normas jurídicas seguem princípios rígidos quanto à estruturação (GUIMARÃES, 1993). Conforme a Lei Complementar nº. 95, de 26/2/1998², elas devem ser estruturadas em três partes: preliminar, normativa e final.

- Parte preliminar: é composta pela epígrafe (proporciona identificação única à Lei, é formada pelo título designativo da espécie normativa, número e data de promulgação), pela ementa (traz o resumo da lei, ou seja, do que se trata), pelo preâmbulo (indica o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal), pelo enunciado do objeto (indica o objeto da lei) e pelo âmbito de aplicação (determina o respectivo âmbito de aplicação).

- Parte normativa: é a unidade básica do texto das normas de conteúdo substantivo, a qual se desdobra em artigos; os artigos, em parágrafos ou em incisos; os incisos, em alíneas; e as alíneas em itens.

² A Lei complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e esclarece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona” (BRASIL, 1998, p.1).

- Parte final: traz as regras que devem ser seguidas para a implementação da nova lei; as disposições transitórias, se forem necessárias; a cláusula de vigência³; e a cláusula de revogação⁴.

b) A jurisprudência

O conceito de jurisprudência tem sido definido e utilizado de diversas formas pelos estudiosos e profissionais da área do Direito.

Conforme França (1971), há, pelo menos, cinco acepções para o termo jurisprudência, quais sejam:

- (1) ciência do Direito, abrangendo a teoria e a prática;
- (2) conjunto de manifestações de jurisprudências sobre determinada questão a eles submetida;
- (3) doutrina jurídica, ou seja, o conjunto das indagações, estudos e trabalhos, de caráter geral ou especial, realizados pelos juristas, sem a preocupação de resolver os problemas jurídicos imediatamente;
- (4) total das manifestações dos juízes e tribunais sobre as questões que lhes são submetidas, que envolvem uma técnica especializada e um rito imposto por lei;
- (5) conjunto das manifestações proferidas pelo Poder Judiciário, em um sentido, sobre um determinado objeto, de forma constante, reiterada e pacífica.

Deve-se considerar que apenas as duas últimas acepções (4 e 5) tratam o termo de maneira mais específica, atendendo às especificações pretendidas pela mesma. Como assevera Guimarães (1993, p. 47):

As três primeiras acepções apresentadas integram o que se poderia chamar de conceito vulgar de jurisprudência, faltando-lhes precisão por atingirem questões gerais. Já os itens *d* e *e* procuram delimitar melhor o termo estabelecendo o Poder Judiciário (juízes e tribunais) como órgão gerador da Jurisprudência, fazendo-o de uma forma previamente determinada (rito próprio) e com um objetivo específico (manifestar-se a respeito de uma questão concreta).

³ A cláusula de vigência dispõe sobre a data em que a norma entra em vigor. Se não for indicada a data, ela começa a vigorar 45 dias após a sua publicação oficial (BRASIL, 2002).

⁴ A cláusula de revogação vai dizer quais leis deixaram de ser aplicadas, isto é, revogadas pela lei nova. Não se admite, depois da lei complementar n. 95/98, a cláusula de revogação geral. Passando a ser empregada a cláusula de revogação específica (BRASIL, 2002).

Sendo assim, pode-se definir jurisprudência como um conjunto ou uma série de decisões dos tribunais sobre um mesmo assunto. Ela nunca é construída por meio de um único julgado, mas sim de uma pluralidade de decisões. Um aspecto importante da jurisprudência é o seu papel primordial no preenchimento das lacunas apresentadas no ordenamento em casos concretos, além de orientar o legislador no caso de dar coloração diversa à interpretação de uma norma (VENOSA, 2007).

A jurisprudência tem tido um papel preponderante no Direito brasileiro, haja vista a sua ampla utilização pelo judiciário como subsidiária ao entendimento e aplicação da lei. Na concepção de Venosa (2007, p. 20), “[...] as leis envelhecem, perdem a atualidade e distanciam-se dos fatos sociais para as quais foram editadas. Cumpre à jurisprudência atualizar o entendimento da lei dando-lhe uma interpretação atual que atenda às necessidades do momento do julgamento”.

Os Tribunais têm uniformizado a sua jurisprudência por meio das denominadas súmulas⁵ de jurisprudência predominante. Com isso, “os tribunais antecipam as suas decisões sobre matéria correlata, facilitando a atividade dos advogados e dos juízes das cortes inferiores” (ANTUNES, 1992, p. 244). Esse instituto tem como objetivo principal a validade, a interpretação e a eficácia de determinadas leis em casos que haja controvérsia e que ocasiona insegurança grave, bem como a multiplicação de processos sobre questão idêntica (VADE..., 2010).

As súmulas não têm que ser obrigatoriamente aplicadas, haja vista que os juízes têm ampla liberdade de atuação (autonomia funcional), mas têm sido seguidas à risca, devido ao seu reconhecido caráter persuasivo. Contudo, a Emenda Constitucional nº. 45, de 31/12/2004, instituiu a súmula vinculante⁶, proferida pelo Supremo Tribunal Federal, a qual todos os órgãos do poder judiciário devem obrigatoriamente seguir (PASSOS; BARROS, 2009).

Atualmente, estão disponíveis (na forma impressa ou eletronicamente) diversos repertórios de jurisprudência publicados no Brasil em caráter oficial, como por exemplo, a Revista dos Tribunais, a Revista Forense e a Revista de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (VENOSA, 2007). Além disso, a grande maioria dos Tribunais (Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal Militar, dentre outros) tem disponibilizado as suas jurisprudências por meio de bases de dados localizadas em seus *sites* da Internet. Um exemplo bastante significativo disso é a consulta de

⁵ Venosa (2007, p. 20) entende por súmula “[...] um enunciado que resume uma tendência sobre determinada matéria, decidida contínua e reiteradamente pelo Tribunal [...]”.

⁶ Até agosto de 2010, o Supremo Tribunal Federal editou 31 súmulas vinculantes.

jurisprudência unificada disponível no site da Justiça Federal, a qual permite consultar, simultaneamente, as bases de dados de jurisprudência dos Tribunais Superiores, dos cinco Tribunais Regionais Federais e da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais (PASSOS; BARROS, 2009). Cabe destacar que as bases de dados de jurisprudência disponibilizadas pelos Tribunais têm tido um papel bastante expressivo, facilitando o trabalho dos operadores do Direito quando necessitam de alguma informação jurisprudencial para embasar as suas práticas profissionais.

c) A doutrina

A doutrina é o conjunto de toda a literatura técnica produzida pelos especialistas da área jurídica, apresentado na forma de livros, teses, artigos de periódicos, trabalhos de congressos, dentre outros. Tal literatura constitui um espaço de análise, reflexão e discussão da legislação e da jurisprudência. Além disso, tem o papel fundamental de auxiliar na compreensão dos textos e documentos jurídicos, bem como servir como base teórica para a atuação jurídico-legislativa (MARQUES JÚNIOR, 1997).

Pode-se perceber a influência da doutrina em três sentidos básicos:

(1º) pelo ensino ministrado nas faculdades de Direito; (2º) sobre o legislador; (3º) sobre o juiz. Pelo ensino, formam-se os magistrados e advogados, que se preparam para o exercício dessas profissões pelo conhecimento dos conceitos e teorias indispensáveis à compreensão dos sistemas de direito positivo. Inegável, por outro lado, a influência da obra dos juristas sobre os legisladores, que, não raro, vão buscar, no ensinamento dos doutores, os elementos para legislar. E, por fim, notável a sua projeção na jurisprudência, não só porque proporciona fundamentos aos julgados, como porque, através da crítica doutrinária, se modifica frequentemente a orientação dos tribunais (GOMES, 1983, p. 64).

Existe ainda certo receio dos autores em considerar a doutrina uma genuína fonte do Direito, pois acreditam que “[...] a mesma carece de força coercitiva da norma jurídica” (GUIMARÃES, 1993, p. 42). Mas, como afirma Venosa (2007), não há dúvida de que o Direito se desenvolve e se atualiza por meio da doutrina. Os estudos dos juristas estão sempre influenciando a forma com que o Direito é aplicado, sendo considerados, sua fonte subsidiária. Portanto, é neste âmbito que se verifica a chamada *autoridade moral* da doutrina.

Após este breve relato sobre as Fontes do Direito, serão apresentadas a seguir algumas discussões a respeito dos principais sistemas jurídicos existentes: o *common law* e o romano-germânico.

2.3 Sistemas jurídicos: o *common law* e o romano-germânico

No mundo contemporâneo podem ser encontrados diversos sistemas jurídicos⁷, sendo os principais: o romano-germânico, o *common law* e os sistemas de direitos socialistas. Ressalta-se que na civilização ocidental tem tido maior destaque o sistema *common law* e o romano-germânico (FRANCO, 2004), que, sob o ponto de vista que interessa neste estudo, serão analisados resumidamente.

a) O sistema *common law*

O sistema jurídico *common law* originou-se na Inglaterra, por isso é também comumente conhecido como Direito inglês. Com a expansão imperialista britânica, sua influência foi sentida em diversos países da Ásia, América, Oceania, deixando de ser exclusivo da Inglaterra, passando a influenciar os sistemas jurídicos contemporâneos, principalmente aqueles de língua inglesa (ANTUNES, 1992).

O Direito inglês foi desenvolvido com base no direito costumeiro, apesar disso, na atualidade, é essencialmente fundamentado em decisões judiciais (ou precedentes judiciais) Isto é, configura-se como um direito estritamente jurisprudencial (*case law*). Observa-se, porém, que esta situação vem sofrendo mudanças muito importantes, visto que a lei e os regulamentos já não têm tido um papel secundário na aplicação do direito (DAVID, 1998; VENOSA, 2007).

Há certos elementos do Direito Romano que podem ser encontrados no Direito inglês, só que modificados pelos costumes encontrados na sociedade inglesa. Mas, sob todos os aspectos, o Direito inglês se difere do romano-germânico, pois sua estrutura é muito diferente, o que dificulta sua compreensão por juristas de origem latina (VENOSA, 2007). Exemplos desta significativa diferença podem ser verificados com a tradicional divisão entre o Direito Público e Privado, bem como aquelas encontradas no Direito privado (o Direito civil e o Direito comercial), as quais não são conhecidas no Direito inglês (VENOSA, 2007). Sobre isso, Franco (2004, p. 5) esclarece:

⁷ Sistemas jurídicos podem ser definidos como “[...] um agrupamento de ordenamentos unidos por um conjunto de elementos comuns, tanto pelo regulamento da vida em sociedade, como pela existência de instituições jurídicas e administrativas semelhantes. Os vários tipos de ordenamentos podem ser reduzidos a certos tipos, certos sistemas” (VENOSA, 2007, p. 68).

Na Inglaterra não se encontram códigos como nos países do sistema romano-germânico, a exceção de matérias muito especiais, mas sem expressiva repercussão (é verdade que em épocas bem recentes haja uma crescente tendência mesmo do direito inglês de sistematizar as suas normas, como ocorreu com o código de processo civil). O direito inglês tem sua origem na solução do litígio concretamente, sobre o fato surgido e posto à intervenção de um terceiro para resolvê-lo. Nele é o próprio juiz quem revela o direito. Não possui o caráter de generalidade a que se está acostumado pelas regras de direito formuladas pela doutrina ou pelo legislador. Suas categorias ou conceitos foram gradativamente consolidados pelas Cortes Reais na atuação em casos concretos, cuja tradição ultrapassou os tempos até a modernidade. Por isso, desconhecer substancialmente a distinção entre o Direito público e o privado.

Sob a ótica de Venosa (2007), a grande “divisão” que se pode verificar no Direito inglês, mesmo que não aparente, é entre a *common law* e a *Equity*⁸, a qual é totalmente desconhecida do sistema romano-germânico. As normas da *Equity* foram elaboradas pelos Tribunais de Chancelaria, tendo como objetivo complementar a *common law*, e, neste caso, o procedimento utilizado é o escrito, oposto, porém, ao *common law*, que em sentido amplo designa o conjunto de direito não escrito.

b) O sistema romano-germânico

O sistema romano-germânico agrupa os países cuja ciência do Direito se formou tendo como base o Direito romano. Este sistema originou-se na Europa ocidental dos séculos XII e XIII, formando-se graças às universidades que se desenvolveram neste período e às compilações do imperador Justiniano. A denominação romano-germânica foi escolhida justamente como uma forma de homenagem aos esforços comuns das universidades dos países latinos e germânicos. Com a colonização, o sistema romano-germânico passou a influenciar diversos países, particularmente, toda a América Latina, grande parte da África, dentre outros (DAVID, 1998).

Para Venosa (2007), a expansão deste sistema se deve, também, às codificações modernas, as quais deram certa unidade ao sistema romano-germânico, apesar de determinados países apresentarem diferenças quanto a sua estrutura, que são mais aparentes do que reais, segundo o autor.

Nos países filiados ao sistema romano-germânico, as normas do direito são concebidas com propósitos estritamente ligados a preocupações de justiça e moral, e a lei,

⁸ A *Equity* “[...] são normas que se superpõem ao common law” (VENOSA, 2007, p. 72).

neste contexto, assume um papel predominante a partir do século XIX. Além disso, uma peculiaridade deste sistema, que facilitou a sua difusão pelos mais diversos países, é o desenvolvimento e a utilização de “códigos”, elaborados, antes de tudo, por razões históricas, visando regular as relações entre os cidadãos. Com isso, os princípios do “direito civil” continuam a ser o centro por excelência da ciência do Direito (DAVID, 1998). Vale destacar que o Direito Romano vem incorporando elementos do Direito inglês. Este fato pode ser evidenciado com base na crescente importância que a jurisprudência vem assumindo nos países cujo sistema jurídico é baseado no Direito Romano.

Uma característica peculiar encontrada no sistema romano-germânico é a divisão do Direito em duas grandes áreas (Direito Público e Direito Privado) e suas respectivas subdivisões (tradicionalmente denominadas de ramos), acompanhando a formação histórica do sistema. É uma divisão importante, pois demonstra as particularidades e regras pertencentes a cada área, bem como fornece uma visão abrangente da mesma. A seguir, apresentam-se as grandes áreas básicas do Direito romano-germânico:

a) Direito Público: é aquele que compreende as normas jurídicas cujo foco é o Estado considerado em si mesmo, em suas relações com os particulares, e em suas relações com outros Estados (NUNES, 2005). Este ramo do Direito é subdividido em: Direito Público Interno (Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual – civil e penal, e Direito Penal) e Direito Público Externo (Direito Internacional Público).

Reale (2005) estabelece a competência atribuída a cada área relacionada com o Direito Público:

O *Direito Constitucional*: é considerado o Direito primordial, pois condiciona todos os demais, conferindo estruturas diferentes de Estado para Estado. Este ramo do Direito tem por objeto sistematizar as regras relacionadas à organização do Estado (distribuição das esferas de competência do poder político, dispor a respeito dos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, dentre outros).

O *Direito Administrativo*: está intimamente relacionado com o Direito Constitucional. Dispõe sobre o sistema de princípios e regras no que diz respeito à realização de serviços públicos, destinados à satisfação do interesse do próprio Estado em razão, contudo, da sociedade ou do bem comum.

O *Direito Tributário*: refere-se às relações entre o Fisco e os contribuintes, cujo objeto principal é o campo das receitas de caráter compulsório (fiscalização e arrecadação de impostos, taxas e contribuições).

O *Direito Processual*: tem por base o sistema de princípios e regras pelos quais se obtém e se realiza a prestação jurisdicional do Estado. É importante para a solução de conflitos de interesses entre particulares, ou entre estes e o Estado. Divide-se em: Direito Processual Civil (destina-se à solução de conflitos surgidos nas esferas de ordem privada, civil ou comercial) e Direito Processual Penal (regula a forma na qual o Estado resolve os conflitos surgidos em razão de infrações da lei penal).

O *Direito Penal*: caracteriza-se pelo sistema de regras e princípios pelos quais são tipificadas as formas de conduta consideradas criminosas, e para as quais são estabelecidas as penas ou medidas de segurança.

O *Direito Internacional Público*: tem como foco as relações correspondentes à comunidade internacional, bem como o seu ordenamento jurídico. Diz respeito ao Direito inter-nações.

b) Direito Privado: é aquele que envolve as normas jurídicas que têm por matéria os particulares, em uma perspectiva individual, bem como regula as relações estabelecidas entre eles (NUNES, 2005). Constitui-se das seguintes subdivisões: Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho, e Direito Privado Internacional. Segundo Reale (2005):

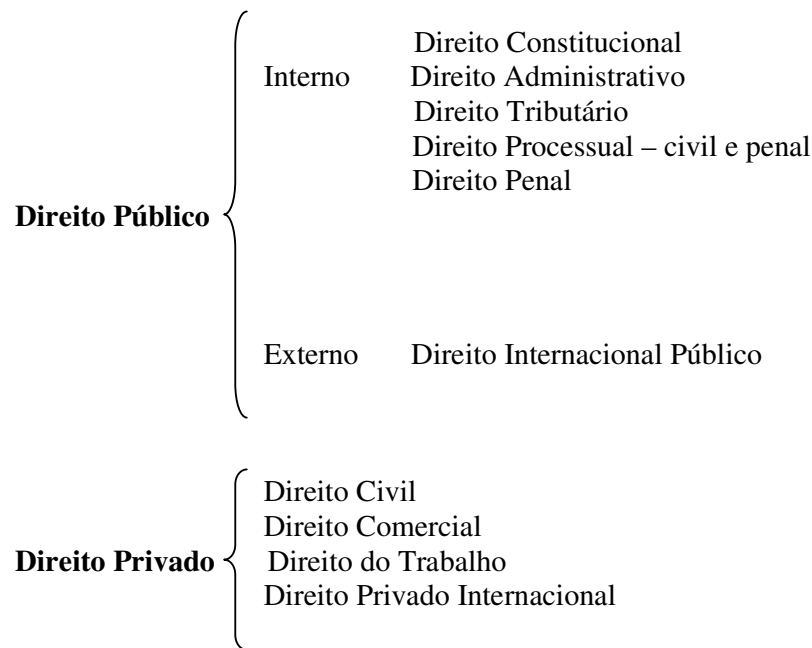
O *Direito Civil*: é o Direito tido como fundamental, pois tem como função disciplinar o modo de agir e de ser dos indivíduos em sociedade.

O *Direito Comercial*: é um desdobramento ou especificação do Direito Civil. Possui como objeto a atividade negocial de natureza econômica com fins lucrativos. É estruturado com base na autonomia da vontade expressa, na atividade negocial visando o lucro, estrutura empresarial e garantia da circulação e do crédito.

O *Direito do Trabalho*: é um sistema de princípios e regras que tem o papel de disciplinar as relações entre empregados e empregadores, bem como as respectivas entidades representativas. Também tem como função instituir órgãos de Previdência e de Seguro Sociais, reger as formas e meios necessários à solução dos conflitos dos indivíduos e das categorias profissionais, segundo as exigências do bem coletivo.

O *Direito Internacional Privado*: tem por finalidade decidir sobre as regras que se destinam a definir as relações entre os indivíduos na ordem internacional. Tem por tarefa buscar a conciliação entre o Direito Externo e o Direito Interno.

O esquema seguinte permite visualizar melhor as divisões da área do Direito.



Fonte: Elaborado pela autora

Diante do exposto, pode-se afirmar que existe uma variedade de sistemas jurídicos, dentre eles se destacam o *commom law* e o romano-germânico, que influenciaram decisivamente a formação e o desenvolvimento do Direito nos mais diversos países. Salienta-se que os sistemas jurídicos diferem uns dos outros em certos aspectos, como, por exemplo, as regras que eles comportam e sua estrutura. Contudo, como afirma David (1998), o fenômeno jurídico é bem mais complexo, ou seja, cada “Direito” constitui de fato um sistema, caracterizando-se e distinguindo-se pelo vocabulário próprio que emprega, pelos conceitos e categorias que formulam, e pelas técnicas e métodos utilizados para formulá-las e interpretá-las. Além disso, está ligado a uma dada concepção da ordem social, a qual vai determinar o modo de aplicação, bem como a própria função do Direito.

Assim, na sequência serão abordadas algumas questões sobre do Direito brasileiro e sua estrutura, demonstrando a especificidade da área.

2.4 O Direito brasileiro e sua estrutura

O Direito brasileiro tem suas raízes ligadas ao sistema romano-germânico oriundo dos países ibéricos, mais especificamente de Portugal, ou seja, sofreu influências diretas de tal

sistema. Na concepção de Franco (2004), a influência que os portugueses exerceram a partir do advento da colonização foi de fundamental importância para a formação e desenvolvimento do ordenamento jurídico brasileiro.

Segundo o autor, durante o período colonial, bem como durante boa parte do Império e até depois da independência, as leis brasileiras eram as mesmas de Portugal, só posteriormente começou a desenvolver, por caminhos próprios, seu ordenamento jurídico.

Sob a mesma perspectiva, Venosa (2007, p. 97) afirma:

A legislação portuguesa exerceu logicamente o papel de fonte histórica do direito brasileiro; tendo vivido mais de três séculos como colônia, é natural que as tradições lusitanas e brasileiras sejam comuns. É em Portugal, portanto, que reside a origem de nossas instituições jurídicas.

Assim, durante muito tempo, a legislação portuguesa influenciou a vida jurídica do Brasil, tanto que as denominadas “Ordenações Filipinas”, surgidas em 1603, influenciaram diretamente o sistema jurídico brasileiro, vigorando, com modificações, é claro, até o surgimento do Código Civil brasileiro, em 1916.

Vale ressaltar que muitos estudiosos defendem a idéia de que o sistema jurídico do Brasil, principalmente na atualidade, tem sofrido crescente influência de institutos de origem predominantemente anglo-saxônica, ou seja, dos institutos da *common law*, com o objetivo principal de traduzir em efetividade os postulados maiores do direito. Pode-se citar como exemplos: o *habeas corpus*, a súmula vinculante dos Tribunais Superiores (versão brasileira do *binding precedents*) e as ações civis protetoras de interesses difusos e coletivos, inspiradas nas ações de classe americanas (*class actions*) (FRANCO, 2004).

Então, pode-se afirmar que a formação e a estruturação do sistema jurídico brasileiro têm suas matrizes mais remotas relacionadas ao Direito de tradição romano-germânica, advinda de Portugal.

O desenvolvimento do sistema jurídico brasileiro passou por diferentes fases e adequações até se configurar no sistema que hoje se apresenta. Possui uma estrutura e organização amparadas por diversos instrumentos, tais como a Constituição Federal, Constituições Estaduais, Leis de Organização Judiciária de cada Estado-membro, Lei Orgânica da Magistratura e Regimentos Internos dos Tribunais. Por meio destes instrumentos são atribuídas as diversas funções e competências de cada um dos órgãos que o compõe (ANDRIGHI, 2000). Desta forma, o sistema jurídico brasileiro é composto dos seguintes órgãos:

I – o Supremo Tribunal Federal;
 I – A - o Conselho Nacional de Justiça;
 II – o Superior Tribunal de Justiça;
 III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;
 IV – os Tribunais e Juízes do trabalho;
 V – os Tribunais e Juízes Eleitorais;
 VI – os Tribunais e Juízes Militares;
 VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios (VADE..., 2010, p. 37).

Os órgãos citados formam o que se denomina de justiça comum e de justiça especializada, exceto o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça.

A justiça especializada trata de questões específicas do Direito, ou seja, envolve-se com as matérias pertencentes a um determinado ramo do Direito (Militar, Eleitoral e Trabalhista). A justiça especializada é formada pela Justiça Militar, Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho, cada qual com seus respectivos Tribunais Superiores, Tribunais Regionais e Juízes.

A justiça comum trata das chamadas questões residuais, ou seja, as que não se encaixam no Direito Militar, Eleitoral ou Trabalhista. É formada pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, tendo como órgão máximo o Superior Tribunal de Justiça.

O Supremo Tribunal Federal ocupa um lugar de destaque na estrutura jurídica brasileira, visto que transcende a clássica divisão da justiça em comum e especializada. Na realidade, o STF é o órgão máximo na hierarquia do poder judiciário, sendo responsável pela guarda da constituição Federal, “[...] tendo a palavra final sobre controvérsias na sua interpretação” (PASSOS, BARROS, 2009, p. 82).

O Conselho Nacional de Justiça foi instituído pela da Emenda Constitucional nº 45/2004. Este órgão não dispõe de competências jurisdicionais, seu papel essencial é controlar a “[...] atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe desempenhar as atribuições que lhe foram diretamente outorgadas pela Constituição Federal” (PAULO; ALEXANDRINO, 2009, p. 613).

O Superior Tribunal de Justiça tem por objetivo “[...] garantir a uniformidade da interpretação das leis federais, harmonizando as decisões dos Tribunais Regionais Federais e dos Tribunais Estaduais de segunda instância. Também aprecia recursos especiais cabíveis quando lei federal é contrariada” (PASSOS, BARROS, 2009, p. 82).

À Justiça Militar cabe processar os crimes de ordem militar que são definidos em lei. Ela é composta pelo Superior Tribunal Militar, Auditoria de Correição, conselhos de Justiça, juízes-auditores e juízes-auditores substitutos (PASSOS; BARROS, 2009).

À Justiça Eleitoral cabe processar e julgar as causas relativas ao cumprimento das leis que tratem sobre matéria eleitoral, sendo composta pelo Tribunal Superior Eleitoral, Tribunais Regionais Eleitorais, juízes eleitorais e juntas eleitorais (PASSOS; BARROS, 2009).

À Justiça do Trabalho tem por finalidade conciliar e julgar causas envolvendo questões trabalhistas, tais como controvérsias entre empregado e empregador. É composta pelos seguintes órgãos: Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Juízes do Trabalho (ANDRIGHI, 2000).

À Justiça Federal compete julgar as ações que incluem bens, interesses e serviços da União, autarquia ou empresa pública Federal. Pertencem a Justiça Federal os Tribunais Regionais Federais e os Juízes Federais (PASSOS; BARROS, 2009).

À Justiça Estadual e do Distrito Federal têm como função “[...] organizar a sua justiça, observados os princípios estabelecidos pela Constituição Federal e os preceitos constitucionais” (ANDRIGHI, 2000, p. 7). São compostos pelos seguintes órgãos: Tribunal de Justiça e Juízes estaduais.

Considerando que no Brasil não existe, na atualidade, unidades federais conhecidas como “Territórios”, as normas constitucionais que lhes dizem respeito servem como questão didática, sem validade prática. Sendo assim, a Justiça dos Territórios só entrará em vigor caso venha a ser criado algum território no país (PAULO; ALEXANDRINO, 2009).

Em suma, partindo do pressuposto de que os sistemas jurídicos dos mais diversos países possuem características peculiares, que dependem, por exemplo, da ordem social em que está inserido, verifica-se a especificidade do sistema jurídico brasileiro, que tem uma vinculação estreita com a temática deste estudo, uma vez que suas características (possui orientação romanística; a lei é a fonte principal; a jurisprudência tem alcançado um espaço cada vez maior devido à morosidade da lei, dentre outras.) têm um impacto bastante acentuado no desempenho profissional do advogado e, conseqüentemente, em seu comportamento informacional. Em outras palavras, constituindo-se de uma realidade específica, de certa forma diferente da realidade de outros países, o sistema jurídico brasileiro influenciará, dentre outras, na habilidade com que os advogados utilizam as fontes de informação, bem como os recursos informacionais disponíveis.

Neste sentido, na próxima subseção, serão expostas algumas considerações relativas às informações jurídicas.

2.5 A informação jurídica

Para os profissionais da área do Direito, a informação jurídica, bem como de outras áreas do conhecimento, é um insumo importante, ou seja, é a matéria-prima utilizada para que se desenvolvam as atividades e funções específicas que lhes são atribuídas. Conforme afirma Miranda (2004, p. 137), “a informação jurídica é elemento imprescindível para que se alcancem os objetivos no âmbito jurídico”.

Na literatura especializada podem ser encontradas algumas definições de informação jurídica, o que demonstra que se tem buscado obter uma melhor compreensão da mesma.

Segundo Oliveira (2006, p. 6) afirma que a informação jurídica:

[...] trata de conteúdos especializados e sob a ótica do seu gerenciamento, esta, tem a responsabilidade de nortear as decisões dos Magistrados e demais Serventuários, nos processos e atividades jurisdicionais, a fim de prestar serviços de informação com maior especificidade e eficiência possível.

De maneira mais ampla, Passos (2001, p. 2) define informação jurídica como

[...] toda unidade de conhecimento humano que tem a finalidade de embasar manifestações de pensamento de jurisconsultos, advogados, legisladores, desembargadores, juízes e todos aqueles que lidam com a matéria jurídica, quando procuram estudar (do ponto de vista legal) ou regulamentar situações, relações e comportamentos humanos, ou ainda quando interpretam e aplicam dispositivos legais.

Então, pode-se afirmar que informação jurídica é todo e qualquer conhecimento produzido pelo homem, com o intuito de fundamentar as atividades profissionais desenvolvidas pelos operadores do Direito.

A informação jurídica configura-se sob as mais variadas formas, tais como projetos de lei, andamento processual, noticiário de jornal, dentre outras (REZENDE, [200-?]), contudo pode ser agrupada em três categorias básicas, quais sejam: legislação (leis, portarias, decretos, dentre outros), jurisprudência (decisões judiciais, acórdãos, etc.) e doutrina (monografias, artigos de periódicos, dentre outros). Cada uma delas possui seu valor dentro do ambiente jurídico, bem como características próprias que as tornam diferentes dos demais tipos de informação encontrados.

A legislação diz respeito, materialmente, a um complexo de atos normativos originados de determinada autoridade competente (GUIMARÃES, 1993). Ela possui algumas características básicas, que foram enumeradas por Passos e Barros (2009, p. 94):

- 1) ser produzida apenas pelo poder estatal competente;
- 2) ser pública, ou seja, pode ser utilizada, coletada, arranjada, selecionada ou reproduzida por qualquer pessoa, apesar de o governo ter proibido a divulgação, com fins lucrativos, em outros sítios da Internet, de informações contidas na base de dados da Presidência da República e na versão eletrônica do *Diário Oficial* da União, como leis, medidas provisórias, decretos e portarias. Essa proibição foi estabelecida em portarias. Uma delas, a nº. 1091, de 16/6/2003, da Casa Civil da Presidência da República, exige a fonte (Presidência da República) na reprodução de dados de sua base e exige a autorização para a divulgação, no caso de mais de 20 atos distintos em volume superior a 50 cópias [...];
- 3) ser insubstituível, pois em relação à legislação não podemos admitir similares, cada dispositivo legal é único sobre o caráter normativo que procura regulamentar [...];
- 4) possuir caráter imperativo, pois deve ser obedecida por todos;
- 5) ter caráter geral, pois se aplica a todos indiscriminadamente, apesar de existirem alguns casos de 'leis sob encomenda' que foram criadas para beneficiar uma pessoa ou grupo específico de pessoas;
- 6) possuir validade geográfica e temporal delimitada;
- 7) possuir regras próprias de redação.

Já a jurisprudência é o “[...] conjunto uniforme e constante das decisões judiciais sobre casos semelhantes” (ATIENZA, 1979, p. 51). Esse tipo de informação jurídica tem como características principais: ser pública, isto é, qualquer pessoa pode acessá-la e utilizá-la; ser flexível, esclarecendo os conceitos gerais relativos à norma jurídica e a adequação aos casos concretos (PASSOS; BARROS, 2009).

Por fim, a doutrina caracteriza-se pela manifestação fundamentada de uma opinião sobre um assunto particular e está protegida pela Lei de Direito Autorais⁹ (Lei nº. 9610) (PASSOS, BARROS, 2009).

Complementando, Guimarães (1993, p. 42) conclui que é na doutrina que se verifica “[...] o caráter científico da informação jurídica, através do estabelecimento de conceitos, definições, estruturas e princípios para os institutos expressos na legislação e aplicados a casos concretos pela jurisprudência”.

De maneira geral, a informação jurídica possui características muito peculiares, sendo uma delas a sua constante desatualização, como é o caso da legislação. Isso ocorre em virtude do volume crescente de informação gerada na área do Direito, o que altera sobremaneira o conjunto sistemático da informação jurídica, tornando-a um elemento de alta complexidade (MIRANDA, 2004). Um exemplo significativo dessa afirmação é a Constituição Federal do Brasil, pois a atual, que vigora desde 1988, é a oitava Constituição da história do país.

⁹ A Lei de Direitos Autorais foi publicada em 19/02/1998. Essa Lei “[...] altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências” (BRASIL, 1998, p. 1).

Contudo, vale ressaltar que, apesar de se desatualizar constantemente, a informação jurídica sempre terá valor e utilidade.

De acordo com Wolthers (1985, p. 13 citada por PASSOS; BARROS, 2009, p. 96),

[...] ao contrário de outras ciências, em que as informações se tornam ultrapassadas e obsoletas, quando substituídas por outras mais atuais, o texto jurídico é eterno em nível de consulta, de referência e de precedente e também em nível de aplicação a fatos e situações ocorridas em épocas regidas por institutos legais distintos. Logo, nada pode ser destruído e o armazenamento é constante, contínuo e permanente.

Além das características apresentadas, Martinho (2006, p. 91 citada por PASSOS; BARROS, 2009, p. 95) apresenta outras características gerais inerentes à informação jurídica:

- grande diversidade de fontes de informação;
- proliferação de suportes de informação (bases de dados, *cd-roms*, *www*);
- interação com outras áreas do conhecimento (filosofia, sociologia, economia, história, informática, política, etc.);
- público-alvo exigente e diversificado (pluralidade de finalidades da informação pretendida);
- necessidade de grande rigor e precisão da sua conservação no documento jurídico, qualquer que seja o seu suporte;
- necessidade de grande rapidez e rigor na sua transmissão, de modo a assegurar a sua correta utilização e aplicação, de acordo com as últimas alterações ocorridas e a garantir a fiabilidade da mensagem transmitida.

Rezende (2004, p. 175) assegura que as informações jurídicas traduzem “o dia-a-dia do Direito. São pertinentes nas peças processuais, são fundamentais como resultado registrado do exercício do Direito, são bússola e regulamento para toda a comunidade jurídica”.

Observa-se que no âmbito da informação jurídica, a Internet¹⁰ tem se mostrado uma grande aliada no acesso a informações, já que, por exemplo, muitos órgãos do judiciário têm oferecido, por meio de seus *sites*, bases de dados com doutrina, leis, jurisprudência, acompanhamento processual, dentre outros. Porém, entende-se que se vive em um momento de transição, cuja informação em suporte tradicional (impresso) ainda é bastante utilizada e valorizada (PASSOS, BARROS, 2009). Conforme enfatiza Oliveira (2006), “[...] certas categorias de usuários resistem à utilização de novas mídias, fruto do perfil em específico dos clientes da área jurídica”.

¹⁰ A Internet é definida por Vergueiro (1997, p. 61) como “um conjunto de redes interligadas, com bilhões de dados e informações, que, na maioria, talvez sejam dispensáveis, sem interesse duradouro”.

Sob a ótica de Passos e Barros (2009), a pesquisa via Internet apresenta algumas vantagens:

a) variedade e quantidade de material: é possível por meio da Internet localizar e acessar informações jurídicas sobre os mais variados assuntos;

b) fontes confiáveis: é possível, com certa facilidade, localizar leis, jurisprudência e doutrina, apesar de os textos legais não possuírem valor jurídico;

c) baixo custo: é infinitamente mais baixo o custo da pesquisa realizada pela Internet, do que aquelas realizadas em bases de dados por assinatura, porém não oferecem confiabilidade e ferramentas de busca que estas bases de dados possuem;

d) fácil acesso: para acessar a Internet são necessários apenas um computador e um provedor. Existem muitas instituições e bibliotecas que oferecem acesso gratuito aos usuários.

Entretanto, deve-se ter certo cuidado ao se utilizar a Internet, pois nem todas as informações que estão disponíveis podem ser consideradas confiáveis. Para Passos e Barros (2009), não se exige àqueles que produzem informação e as disponibilizam na Internet nenhum tipo de qualificação. Além disso, não são utilizados nenhum tipo de critério de seleção ou filtragem nas informações ali depositadas.

A seguir será caracterizada a profissão de advogado a fim de que se possa ter uma visão geral acerca desse profissional que foi sujeito do presente estudo.

2.6 O advogado como profissional do Direito

Na esfera da área jurídica, no Brasil, o advogado, um dos operadores do Direito, tem um papel importante junto à sociedade. Como destaca Bemfica (1992), tal profissional é imprescindível, sobretudo no que diz respeito à organização, estrutura, e vida pública da sociedade, bem como para a efetivação dos direitos e garantias dos interesses coletivos e individuais.

A origem da advocacia remonta aos mais longínquos tempos, sendo considerada uma das mais antigas profissões de que se tem conhecimento. De acordo com Lôbo (2002), se considerados apenas dados históricos mais antigos, conhecidos e comprovados, a advocacia, apresentada como defesa de pessoas, direitos, interesses e bens, teria surgido na Suméria, no terceiro milênio antes de Cristo. Há quem defenda a ideia de que a advocacia teria surgido em Roma, cuja profissão teria recebido relevância e dignidade transcendental. Sua importância era tão exacerbada que o advogado não recebia salários por seus serviços, mas sim honorárias,

expressão que deu origem ao termo honorários (expressão remuneratória da atualidade) (MARTINS, 1983).

No entanto, a Grécia é considerada por muito estudiosos como o berço da profissão advocatícia. Sobre isso, Ferreira (1992) afirma que, na Grécia, mais especificamente em Atenas, os compromissos eram firmados na presença do *Areópago*, por meio de juramento, fazendo as defesas de modo lacônico, pois se exigia que todo cidadão fizesse a sua defesa pessoalmente. Nas causas ditas públicas, era escolhido pelo povo um orador para sustentar a acusação. Só posteriormente as partes foram substituídas por terceiras pessoas, que as representavam.

Cabe enfatizar que a advocacia como atividade profissional só foi regulamentada na França, no século XIII, pelo Rei São Luiz. As normas fixadas para o exercício da advocacia determinavam que somente poderiam postular em juízo advogados, ou seja, indivíduos habilitados para tal encargo. No século XIV, a sociedade composta por profissionais do foro passou a ser chamada de Ordem dos Advogados (*Ordre des Advocats*) (PORTO, 2008).

No Brasil, notadamente no período colonial, a advocacia não se apresentou como atividade organizada, predominava o exercício, mais ou menos livre da profissão, dos denominados leguleios ou rábulas¹¹, os quais aprendiam o ofício na prática, sem frequentar nenhum curso jurídico. Foi somente por meio das denominadas “Ordenações Filipinas” (Primeiro Livro, Título XLVIII), desenvolvidas em Portugal, que se estabeleceram regras para o exercício da atividade, no Brasil, determinando que a pessoa que pretendesse advogar deveria ter oito anos de estudos cursados na Universidade de Coimbra, podendo optar entre Direito Canônico ou Civil, ou, se preferisse, por ambos. Caso contrário, poderia ser preso ou degredado. Porém, com a dificuldade de deslocamento para Portugal e com a expedição de um alvará em 1713, permitindo que qualquer pessoa idônea pudesse advogar tirando provisão, a profissão de advogado no Brasil continuou por um bom tempo sem regulamentação (LÔBO, 1999).

A tentativa, diga-se de passagem, frustrada, de se regulamentar a profissão de advogado no Brasil se deu também com a criação, em 1827, dos cursos jurídicos na cidade de São Paulo e Olinda. Entretanto, tais cursos foram desenvolvidos com a intenção explícita de formar pessoas para cargos políticos, ou seja, para a concepção do quadro de dirigentes da nação, e não para a profissionalização da atividade advocatícia (LÔBO, 1999).

¹¹ RÁBULA: *Bras.* Aquele que advoga sem possuir o título profissional (BUENO, 2000).

Como aponta Lôbo (1999), foi somente com o a criação da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, em 1930(1), que se iniciou a regulamentação da profissão de advogado, exigindo formação universitária, salvo em regiões cujo papel do rábula ou provisionado ainda era necessária. Até 1994, com base nos dois primeiros Estatutos da Advocacia (Decreto nº. 20.784, de 14 de dezembro de 1931, e Lei nº. 4.215, de 27 de abril de 1963), a profissão era vista como liberal (autônoma), não compreendia a advocacia extrajudicial, nem o advogado assalariado dos setores público e privado.

Diante das inúmeras transformações sociopolíticas que o Brasil vinha sofrendo, sentiu-se uma iminente necessidade de se reelaborar o Estatuto da Advocacia, desenvolvido em 1931, para que se pudesse adequá-lo à nova realidade social encontrada no país. Assim, em 4 de julho de 1994, por meio da Lei nº. 8.906, entra em vigor um novo Estatuto da Advocacia, que firmou e regulamentou a atuação da OAB – Ordem dos advogados do Brasil, bem como dos profissionais associados a ela, os advogados.

O novo Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94) estabeleceu as atividades que são privativas do advogado, ou seja, que competem necessariamente a este profissional, sendo elas: as atividades de postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário, de consultoria, de assessoria e de direção jurídicas.

A postulação em juízo diz respeito à representação judicial profissional destinada estritamente ao advogado. Contudo, a tendência que se tem verificado é a utilização de mecanismos extrajudiciais e informais (por exemplo, a arbitragem e a mediação) na busca da solução de conflitos, reduzindo-se, assim, a importância da postulação em juízo. Com a crise do Poder Judiciário (como por exemplo: inexistência de um efetivo judiciário compatível com as necessidades da sociedade, e o investimento, ainda incipiente, em instrumentos capazes de apoiar a atividade jurídica, dentre outros), e a dinâmica da vida contemporânea, os advogados estão atuando mais como mediadores do que como defensores das partes (LÔBO, 1999).

Na atividade de consultoria, o advogado tem o papel de responder a questionamentos formulados por aquele que o consultou (o consulente), apontando o caminho jurídico a ser seguido como sendo o mais viável dentro de diversas hipóteses. O consultor faz uma avaliação do que é considerado ou não jurídico, do que é permitido ou não, apontando as soluções às dúvidas apresentadas pelo consulente. Em suma, na consultoria jurídica o advogado tem como objetivo apresentar um parecer de maneira que seja possível sanar as dúvidas sobre determinado assunto, e ainda dar conselhos jurídicos ao cliente, mesmo que verbalmente (ARAÚJO, 2006).

A atividade de assessoria tem uma relação mais estreita com o desenvolvimento de um projeto jurídico, com realizações no plano material. É a concretização do direito por meio de atos materiais, realizada sob orientação e, por vezes, até mesmo desempenhada por um advogado, tais como: elaboração de contratos, de termos de transação extrajudicial entre partes em conflito, dentre outros (ARAÚJO, 2006).

Atividades de direção jurídica dizem respeito à existência, nas empresas, de um departamento próprio para tratar de questões jurídicas, o que não significa que isso seja obrigatório, porém, se houver, seu diretor deve ser um advogado. No entanto, mesmo a possuindo um departamento jurídico, a empresa poderá contratar outros advogados para o patrocínio de causas, elaboração de pareceres ou prestação de assessoria jurídica. Tal medida é, muitas vezes, necessária, em virtude da constante evolução do direito, bem como da carência de conhecimento especializado em determinadas áreas do direito, que constantemente fogem ao cotidiano do profissional comum (ARAÚJO, 2006).

Além disso, na atualidade, o advogado tem assumido e desempenhado vários outros papéis na condução de seu ofício.

É impressionante a multiplicidade de papéis que o advogado têm assumido na condução dos escritórios de advocacia. Ele, o advogado, assume os papéis de acionista, pois é o dono da banca, sendo necessário ter visão do negócio, capacidade empreendedora, afinidade ao risco, senso ético-empresarial, consistência de propósitos e valores, tino estratégico, entre outras; [...] ter intimidade com o mercado, ser competidor, praticar relacionamentos e alianças, ser negociador; de profissional de marketing, pois desenvolve o serviço, devendo ter solidez técnico-jurídica, ser inovador e atento a custos, prazos, precisão, apresentação e acabamento; e finalmente, de gestor, pois não raro se envolve na administração geral do escritório, precisando entender de gente, finanças, comunicações, informática, atividades de apoio, orquestração de recursos, dentre outras [...] (BERTOZZI; SELEM, 2004, p. 11).

Na próxima seção será abordada a temática principal deste estudo, o comportamento informacional, trazendo algumas considerações sobre os estudos de usuários e sua vinculação com estudos de comportamento informacional, além dos modelos desenvolvidos por Tom Wilson (1981) e Tom Wilson e Christina Walsh (1996). Ainda serão expostas algumas pesquisas, realizadas nacional e internacionalmente, sobre o comportamento informacional de advogados.

3 COMPORTAMENTO INFORMACIONAL

O Comportamento informacional é um tema que tem sido muito discutido em diversas pesquisas e debates na Biblioteconomia e Ciência da Informação, tanto na literatura internacional quanto nacional. É um campo de estudo marcadamente relacionado com os denominados “estudos de usuários”. Contudo, amplia significativamente a visão e escopo de tais estudos, pois introduz a ideia de que as investigações sobre necessidades e uso de informação devem ser vistos de maneira mais ampla, compreendendo, por exemplo, o contexto de busca, o processamento e a transferência de informação (WILSON, 1999).

Assim, para melhor compreensão da temática de comportamento informacional, torna-se necessário, primeiramente, uma breve exposição sobre os denominados estudos de usuários.

3.1 Os estudos de usuários

No âmbito da Biblioteconomia, os usuários são a razão de ser das unidades de informação. Cabe, então, ao profissional da informação desenvolver atividades, produtos e serviços com o intuito de se buscar, da melhor maneira possível, satisfazer as necessidades informacionais do público que atende (os usuários da informação).

Neste contexto, observa-se a necessidade dos denominados estudos de usuários, os quais são definidos por Figueiredo (1994, p. 7) como “[...] investigações que se fazem para saber o que os indivíduos precisam em matéria de informação, ou então, para saber se as necessidades de informação por parte dos usuários de uma biblioteca ou de um centro de informação estão sendo satisfeitas de maneira adequada”. Por meio destes estudos, pode-se constatar “[...] por que, como e para quais fins os sujeitos usam a informação, e quais são os fatores que afetam tal uso” (FIGUEIREDO, 1994, p. 7). Portanto, eles representam canais de comunicação necessários e que são abertos entre as unidades de informação e a comunidade a qual estão inseridas e às quais servem (FIGUEIREDO, 1994).

Os primeiros estudos de usuários foram realizados na década de 1930 em bibliotecas públicas, por bibliotecários associados aos docentes da Escola de Biblioteconomia da Universidade de Chicago. Porém, a maioria dos estudos foi realizada no final da década de 1940 e apresentada na Conferência da *Royal Society*, em 1948. A Conferência Internacional de Informação Científica, em Washington (1958), também contribuiu consideravelmente para

o desenvolvimento desta área de investigação, com diversos trabalhos apresentados sobre estudos de usuários (FIGUEIREDO, 1994).

Segundo Ferreira (1997, p. 1-2), os estudos de usuários passaram por diversas e diferentes fases.

- Inicialmente, final da década de 40, tinham como objetivo agilizar e aperfeiçoar serviços e produtos prestados pelas bibliotecas. Esses estudos restringiram-se à área de Ciências Exatas.
- Na década de 50 intensificam-se os estudos sobre o uso da informação entre grupos específicos de usuários abrangendo as Ciências Aplicadas.
- Só nos anos 60 é que se enfatiza o comportamento dos usuários; surgindo estudos de fluxo da informação, canais formais e informais. Os tecnólogos e educadores começaram a ser pesquisados.
- Já na década de 70, a preocupação maior passa a ser o usuário e a satisfação de suas necessidades de informação, atendendo outras áreas do conhecimento: humanidades, ciências sociais e Administrativas. Nesta época, surgem os primeiros trabalhos sobre o tema na literatura especializada brasileira.

Desde a década de 1960 têm sido realizadas diversas revisões de literatura sobre o estado-da-arte referente ao tema estudos de usuários¹² com o intuito de analisar e demonstrar os mais diversos aspectos encontrados. Sob esta perspectiva, Wilson (2008) sumariza e apresenta algumas considerações acerca das pesquisas realizadas sobre o tema, até o final dos anos de 1970.

Nos primeiros estudos, o paradigma de pesquisa era positivista: o objetivo era [...] desenvolver uma pesquisa ‘objetiva’, da mesma forma que a investigação científica assumiu ser objetiva. O método principal de pesquisa empregado era o levantamento baseado em questionário e entrevistas; e, em grande parte, houve pouca ou nenhuma atenção para conceitualização teórica: o foco estava na descoberta e descrição de aspectos do uso de documentos e da biblioteca (WILSON, 2008, p. 459, tradução nossa).

A partir da década de 1980, verifica-se que as pesquisas desenvolvidas sobre esta temática começam a apontar novas tendências, principalmente com o surgimento de uma nova concepção para os estudos relacionados aos usuários, cuja característica principal foi a colocação do indivíduo no foco dos estudos sobre necessidades e usos de informação. Essa

¹² Algumas dessas revisões encontram-se publicadas nos capítulos sobre “Necessidades e usos de informação”, da revista *Annual Review of Information Science and Technology* (ARIST). A primeira delas foi realizada por Menzel (1966), seguida pelas revisões desenvolvidas pelos seguintes estudiosos: Herner e Herner (1967); Paisley (1968); Allen (1969); Lipetz (1970); Crane (1971); Lin e Garvey (1972); Martyn (1974); Crawford (1978); Dervin e Nilan (1986); Hewins (1990); Pettigrew, Fidel e Bruce (2001); Case (2006); Courtright (2007); Fisher e Julien (2009).

mudança tem influenciado positivamente os avanços recentes encontrados nestes estudos, visto que, por exemplo, até o final de 1970, muita atenção tinha sido dada, principalmente, para as demandas de indivíduos sobre sistemas de informação ditos formais, levando-se em consideração os sistemas de informação, sem levar em conta as reais necessidades informacionais dos usuários (WILSON, 1981, 2006).

Assim, verificou-se uma mudança de paradigma nos estudos de usuários, que pôde ser evidenciada a partir da revisão de literatura realizada por Dervin e Nilan (1986), para a *Annual Review of Information Science and Technology (ARIST)*, sobre necessidades e usos de informação (estudos de usuários). Por meio desta revisão, os autores puderam constatar a coexistência de duas abordagens (paradigmas epistemológicos) que podem ser consideradas nos estudos de usuários, quais sejam:

- a) **Abordagem tradicional:** os estudos são orientados aos sistemas (*system-oriented*);
- b) **Abordagem alternativa:** os estudos são orientados aos usuários (*user-oriented*).

Na revisão realizada por Dervin e Nilan (1986) foram apresentadas as principais características identificadas nos estudos de abordagem tradicional, bem como nos estudos de abordagem alternativa, evidenciando a dualidade entre as mesmas. Tais características permitiram obter uma visão geral dessa mudança de paradigma percebida nos estudos de usuários (Quadro 1).

Quadro 1: Características dos estudos de abordagem tradicional e de abordagem alternativa.

| ABORDAGEM TRADICIONAL (Estudos orientados ao sistema) | ABORDAGEM ALTERNATIVA (Estudos orientados aos usuários) |
|--|--|
| Informação objetiva | Informação subjetiva |
| Usuários passivos | Usuários ativos, construtivos |
| Transsituacionalidade | Situacionalidade |
| Visão atomística da experiência | Visão holística da experiência |
| Comportamento externo | Cognição interna |
| Individualidade caótica | Individualidade sistemática |

Fonte: Dervin e Nilan (1986).

Segundo Dervin e Nilan (1986), as principais diferenças encontradas nas duas abordagens são as seguintes:

a) Informação objetiva *versus* subjetiva: nos estudos tradicionais, a informação é concebida como algo objetivo e externo ao indivíduo, sem nenhum tipo de relação com os usuários, ou seja, possui uma realidade própria. Contudo, na abordagem alternativa, a informação é vista como algo construído pelos indivíduos de forma subjetiva, dependente dos indivíduos para se constituir significativamente.

b) Usuários passivos *versus* ativos, construtivos: nos estudos orientados aos sistemas, os usuários são vistos como sendo apenas meros “[...] receptáculos passivos de informações objetivas [...], são considerados simples processadores de informação” (DERVIN, NILAN, 1986, p. 13); nos estudos de abordagem alternativa, os indivíduos são considerados ativos e responsáveis pela construção de seu conhecimento.

c) Transsituacionalidade *versus* situacionalidade: na abordagem tradicional, o comportamento dos usuários é analisado com base em padrões estatísticos, além de modelos espaço-temporal, que eram utilizados em situações observáveis diversas. Ao contrário, na abordagem alternativa, essa afirmativa não condiz com a realidade, visto que o comportamento dos indivíduos não segue um padrão específico, mas varia de acordo com a situação e ambiente em que estão inseridos.

d) Visão atomística da experiência *versus* visão holística da experiência: os estudos tradicionais eram voltados basicamente aos sistemas de informação, ou seja, como eram utilizados, em detrimento dos usuários propriamente ditos. Já os estudos alternativos defendem que os indivíduos devem ser considerados de forma mais ampla (holística), cujo foco seja voltado, por exemplo, para as interações sociais.

e) Comportamento externo *versus* cognição interna: os estudos de abordagem tradicional tinham como foco o “[...] comportamento externo dos indivíduos (por exemplo, o contato com fontes e o uso de sistemas como indicadores das necessidades), e não a cognição interna do indivíduo (por exemplo, avaliações cognitivas)” (DERVIN, NILAN, 1986 p. 15). Porém, com os estudos de abordagem alternativa, passou-se a dar mais atenção e a utilizar elementos das ciências que tratam do comportamento humano e do desenvolvimento cognitivo, visto que poderiam trazer contribuições importantes para a Ciência da Informação.

f) Individualidade caótica *versus* individualidade sistemática: nos estudos tradicionais, a principal questão é a produção de observações sistemáticas, bem como de padrões de comportamento aplicáveis aos sistemas de informação. Sob esta ótica, a questão da individualidade representa o caos. Contudo, a inclusão dos valores individuais nas pesquisas

em Ciência da Informação parece ser bastante significativa e condizente com a condição humana.

De maneira geral, conforme destaca Choo (2003, p. 70):

[...] enquanto a pesquisa orientada para sistemas observa o que acontece no ambiente externo para o indivíduo em termos de instrumentos, serviços e práticas, a pesquisa orientada para o usuário examina as preferências e necessidades cognitivas e psicológicas do indivíduo, e como elas afetam a busca e os padrões de comunicação da informação.

Em síntese, verificou-se que os estudos resultantes de abordagem tradicional “[...] não vêm se mostrando adequadas para acomodar os diferentes tipos de problemas dos usuários na era da informação, portanto, grande parte das pesquisas atuais vem buscando auxílio e respaldo metodológico junto às abordagens alternativas” (FERREIRA, 1997, p. 5). Além disso, constatou-se a necessidade premente de se deslocar o foco de pesquisa dos estudos de usuários, de um “[...] exame puramente de fontes e sistemas de informação utilizados pelos usuários (abordagem tradicional), para uma exploração da função que a informação exerce na vida diária do indivíduo com relação à organização do trabalho e à vida social (abordagem alternativa)” (WILSON, 2006, p. 666).

É nesta perspectiva de mudança que se introduzem os novos estudos denominados de comportamento informacional, por meio dos quais são introduzidas outras formas de se tentar estudar e compreender o comportamento humano relacionado à informação. Sobre isso, Wilson (2000) afirma que o comportamento informacional é uma área de pesquisa que fornece um contexto suficientemente amplo de estudo para que se possa compreender melhor as necessidades, a busca e o uso da informação pelos indivíduos, nos mais variados contextos.

3.2 O Comportamento Informacional

Desde os primórdios de sua existência o ser humano tem demonstrado diversos comportamentos relacionados com a informação, ou seja, o ato de buscar, organizar e usar informação é um comportamento muito comum e essencial aos seres humanos (CASE, 2007).

Noticiar uma mudança no tempo, decidir visitar uma outra cidade, descobrir horários de viagem, e comprar *ticket* de viagem são exemplos de uma ampla variedade de atividades denominadas de comportamento informacional. A isso se inclui também necessitar, localizar, escolher e usar a informação (CASE, 2007, p. 4, tradução nossa).

Os mais diversos tipos de comportamentos apresentados pelos indivíduos, em inúmeras situações cotidianas, se manifestam quando sentem uma necessidade de qualquer nível, como por exemplo, uma necessidade fisiológica, como a sede, conseqüentemente, este se vê motivado a apresentar um comportamento particular para buscar a satisfação de tal necessidade. Isto é o que também ocorre quando um indivíduo apresenta uma necessidade de informação (CALVA GONZÁLES, 2004b).

Segundo Calva Gonzáles (2004b), as ações empreendidas pelos indivíduos na obtenção de informações para satisfazer as necessidades informacionais podem ser definidas como comportamento de busca e uso da informação, ou comportamento informacional. Este comportamento parte de um “[...] amplo processo no qual a informação é percebida como uma construção social, criada pela interação de indivíduos e mensagens, dentro de contextos organizacionais e sociais diversos” (TIRATEL, 2000, p. 7, tradução nossa).

Wilson (2000) define comportamento informacional (*Information Behavior (our)*) como

[...] a totalidade do comportamento humano em relação às fontes e canais de informação, incluindo tanto a busca passiva, quanto a busca ativa, além do uso da informação. Assim, tal comportamento inclui a comunicação face-a-face, bem como a recepção passiva de informação, como, por exemplo, assistir a comerciais de TV, sem muita atenção para a informação dada (WILSON, 2000, p. 49, tradução nossa).

Wilson (1999, p. 249, tradução nossa) acrescenta que por comportamento informacional “[...] entende-se que são aquelas atividades às quais uma pessoa pode se engajar quando identifica suas próprias necessidades de informação, buscando satisfazê-las de muitas maneiras, usando ou transferindo aquela informação”.

Ainda conforme o mesmo autor, o termo comportamento informacional engloba outros dois, que se complementam: a) comportamento de busca de informação (*Information Seeking Behavior (our)*); b) comportamento de busca em sistemas de informação (*Information Search Behavior(our)*). Cada um destes termos refere-se a uma área específica de pesquisa dentro do campo maior de investigação que é denominado de comportamento informacional. Sob esta perspectiva, Wilson (1999) propõe e apresenta a forma pela qual se deve encarar este

campo de estudo: comportamento informacional (*Information Behavior (our)*) pode ser visto como o campo mais geral de investigação, o qual engloba o subcampo comportamento de busca de informação (*Information Seeking Behavior (our)*); e o comportamento de busca em sistemas de informação (*Information Search Behavior (our)*), que pode ser entendido como um subcampo do comportamento de busca de informação (*Information Seeking Behavior (our)*).

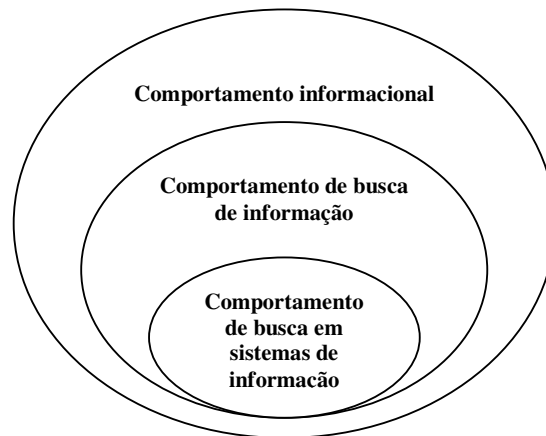


Figura 1. Um modelo das áreas de pesquisa em busca de informação e busca em sistemas de informação (Tradução nossa).

Fonte: Wilson, 1999, p. 263.

A partir do modelo apresentado por Wilson (1999), conclui-se que os termos comportamento de busca de informação e comportamento de busca em sistemas de informação, apesar de serem complementares, possuem características bem definidas, que podem ser verificadas nas definições dos termos apresentadas a seguir.

Case (2007, p. 5, tradução nossa) caracteriza o comportamento de busca de informação como o “[...] esforço consciente, que envolve uma variedade de comportamentos de um indivíduo para adquirir informação como resposta a uma necessidade ou a uma lacuna em seu conhecimento”.

Krikelas (1983) define comportamento de busca de informação nos mesmos termos, afirmando que o conceito diz respeito às atividades empreendidas pelo sujeito na tentativa de identificar uma mensagem que satisfaça uma necessidade percebida.

Para Wilson (2000, p. 49, tradução nossa), o comportamento de busca de informação pode ser definido como

[...] a busca intencional por informação com o intuito de satisfazer uma meta (uma necessidade), sendo que no ato da busca o indivíduo pode interagir tanto com sistemas de informação manuais (tais como jornais ou uma biblioteca) quanto com sistemas baseados em computador (como a Internet).

A esse respeito, Wilson (2006) afirma que, ao reconhecer uma necessidade de informação, um indivíduo apresenta um determinado comportamento de busca, de modo a satisfazer sua necessidade. De acordo com o autor, percebendo a necessidade de informação, o indivíduo pode recorrer aos

[...] sistemas formais costumeiramente definidos como sistemas de informação ou a sistemas que podem ter funções de informar em adição à sua função principal que é a de não informar (tais como, imobiliárias ou lojas de venda de carro, em que ambas dizem respeito à atividade de venda, mas podem ser utilizadas para obter informação sobre preços, áreas de habitação adequadas) [...] (WILSON, 2006, p. 659-660, tradução nossa).

Wilson (2006) acrescenta que o comportamento de busca de informação também pode envolver outras pessoas por meio da troca de informações, ou seja, de maneira alternativa o indivíduo pode recorrer a colegas, familiares, docentes ou *experts* em uma determinada área, ao em vez de recorrer a sistemas de informação ditos formais. Neste sentido, a informação considerada útil pode ser transmitida por outras pessoas em diversas situações, porém, em muitos casos, a reciprocidade, inerente ao conceito de “troca”, e um aspecto fundamental da interação humana, é inibida (como por exemplo, quando uma pessoa subordinada a outra em um grau hierárquico tem medo de revelar sua “ignorância” por receio de ser punido). Então, pode-se dizer que o comportamento de busca de informação pode resultar tanto em “sucesso” quanto em “fracasso” no uso de sistemas ditos formais, mas pode também ocorrer quando um indivíduo busca informação (ou tenta) por meio de outras pessoas.

Já o termo comportamento de busca em sistemas de informação é caracterizado por Wilson (2000) como

[...] o “‘micro nível’ de comportamento empregado pelo indivíduo no ato da busca, quando da interação com sistemas de informação de todos os tipos”. Consiste de todas as interações do usuário com o sistema de informação, tanto na interação humano-computador (por exemplo, o uso do mouse e *clicks* nos *links*), quanto no nível intelectual (por exemplo, elaborar uma estratégia de busca usando operadores *booleanos* ou determinar os critérios para decidir qual de dois livros selecionar de uma estante de biblioteca é mais útil), o qual também pode envolver ação mental, tal como julgamento de relevância das informações recuperadas.

Em suma, conforme Wilson (1999, p. 263, tradução nossa), o termo comportamento de busca de informação diz respeito “[...] à variedade de métodos que os indivíduos utilizam para descobrir e ter acesso a fontes de informações [...]” para sanar suas necessidades informacionais, e o termo comportamento de busca em sistemas de informação está intimamente relacionado com “[...] as interações do usuário da informação (com ou sem um intermediário) e os sistemas de informação baseados em computador [...]”.

Nas definições apresentadas para “comportamento de busca de informação” e “comportamento de busca em sistemas de informação” é enfatizada a atividade proposital, trazendo a busca ativa como a principal forma de buscar informação. Apesar de serem amplamente utilizados, tais termos são “[...] tipicamente definidos em termos de comportamento intencional e ativo, o que limita sua aplicabilidade para um maior alcance de pesquisa conduzida sobre o uso da informação” (CASE, 2007, p. 81, tradução nossa). Como afirmam Wilson e Walsh (1996), além da busca ativa, existem outras formas de busca que também podem ser observadas, tais como:

- **Atenção passiva:** tal como ouvir rádio ou assistir programas de televisão, onde pode não haver nenhuma busca de informação pretendida, mas onde a aquisição da informação pode, contudo, acontecer;
- **Busca passiva:** podem parecer termos contraditórios, mas a busca passiva refere-se àquelas ocasiões quando um tipo de busca (ou outro comportamento) resulta na aquisição da informação que parece ser relevante para o indivíduo;
- **Busca contínua:** quando a busca ativa já estabeleceu a estrutura básica de ideias, crenças, valores, etc., mas a continuação da busca, ocasionalmente, é levada a cabo para atualizar ou expandir suas estruturas. (WILSON; WALSH, 1996).

Embora haja uma discussão a respeito da terminologia tanto no Brasil como internacionalmente, ainda não existe um consenso sobre isso. Courtright (2007) adota *Information Behavior (our)*, da mesma forma, nesta pesquisa, o termo que será utilizado é comportamento informacional.

Nesta perspectiva, para se obter uma visão e entendimento mais aprofundado sobre a área de comportamento informacional, que é a temática deste estudo, serão apresentados os modelos de Tom Wilson de 1981 e Tom Wilson e Christina Walsh de 1996.

3.2.1 Modelos de Comportamento Informacional

Muitos autores, como Dervin (1983), Ellis (1989), Wilson (1981), Wilson e Walsh (1996) e Kuhlthau (1991)), valem-se de modelos para demonstrar um determinado fenômeno, as suas causas e seus inter-relacionamentos. Os modelos frequentemente precedem o desenvolvimento de uma teoria formal, sendo que alguns autores os consideram como sendo “*prototeorias*”.

Os modelos podem ser vistos como “[...] versões simplificadas da realidade, com seu conteúdo concreto representado por meio de um diagrama de uma realidade selecionada” (REYNOLDS, 1971, citado por CASE, 2007, p. 120, tradução nossa).

Wilson (1999, p. 250, tradução nossa) descreve um modelo como

[...] uma estrutura de pensamento sobre um problema e que pode envolver em seu interior demonstrações declarações afirmações de relacionamento entre proposições teóricas. Muitos modelos no campo geral de comportamento informacional são de formas variadas: eles são declarações, freqüentemente em forma de diagramas, que tentam descrever uma atividade de busca de informação e as causas e conseqüências daquela atividade, ou relacionamentos entre estágios no comportamento de busca de informação.

Entre os vários modelos de comportamento informacional criados ao longo dos últimos anos e utilizados em pesquisas sobre o tema, tais como os desenvolvidos por Ellis (1989) e Kuhlthau (1991), destacam-se os modelos desenvolvidos por Tom Wilson, em 1981, bem como o elaborado por Tom Wilson juntamente com Christina Walsh, em 1996. Esses dois modelos foram escolhidos por serem, dentre aqueles encontrados na literatura especializada, os mais desenvolvidos e por representarem melhor o comportamento informacional dos indivíduos (GARCIA, 2007), contribuindo para um entendimento mais aprofundado sobre a temática de comportamento informacional. Além disso, conforme aponta Garcia (2007, p. 83), os modelos de comportamento informacional correspondem

[...] a uma fonte de hipóteses para pesquisas empíricas de estudos de usuários ou ainda para auxiliar os programas de capacitação de usuários frente à busca por informação, no que se refere à identificação de necessidade de informação em relação a um determinado contexto ou ainda, na identificação de características positivas e negativas dos usuários que influem na busca de informação (GARCIA, 2007, p. 83).

3.2.1.1 Modelos de Wilson (1981) e Wilson e Walsh (1996)

Os modelos de comportamento informacional de Wilson (1981) e Wilson e Walsh (1996) foram desenvolvidos ao longo de um considerável período de tempo. O primeiro modelo foi publicado por Wilson, em 1981, o qual tem suas origens em uma apresentação de seminário de Doutorado do autor, realizado em 1971. Tal modelo é mostrado na figura 2.

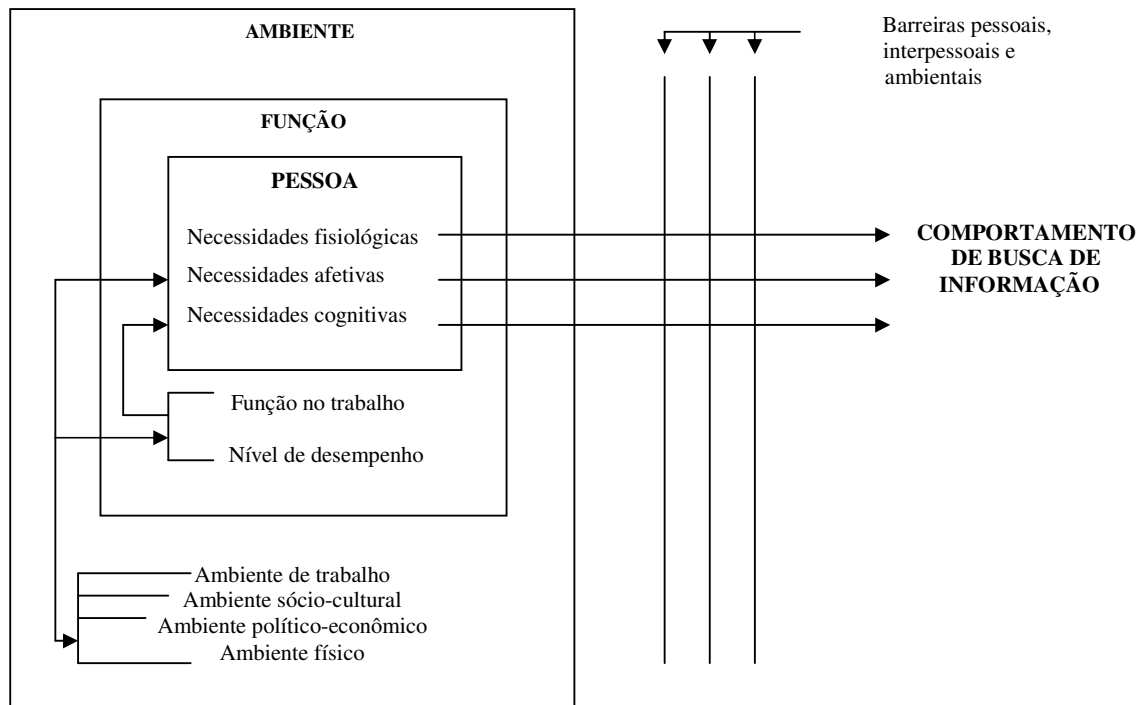


Figura 2: Modelo de comportamento de busca e necessidade de informação (Tradução nossa)
Fonte: Wilson, 1981, p. 7.

O modelo de Tom Wilson, de 1981, apresenta um grupo de categorias fundamentais de fatores e causas que produzem uma necessidade de informação, denominado de contexto de surgimento da necessidade de informação. Ou seja, com este modelo foi introduzida a ideia de contexto pessoal, ambiental e função social, os quais originam uma necessidade de informação e, conseqüentemente, o comportamento de busca de informação.

Conforme Fisher; Erdelez; Lynne (2006, p. 32, tradução nossa), um elemento importante incorporado no modelo, e que merece destaque, foi “[...] a divisão das necessidades humanas, que darão origem ao comportamento de busca de informação, em fisiológicas, afetivas e cognitivas”, que também influenciam o comportamento de busca de informação pelo indivíduo.

Wilson (1999, p. 252, tradução nossa) afirma que o modelo de 1981 (figura 1) foi estruturado com base em duas proposições de suma importância:

[...] primeiro, que a necessidade de informação não pode ser considerada uma necessidade primária, mas sim uma necessidade secundária, a qual surge das necessidades de tipos mais básicos; e segundo, que na tentativa e esforço de encontrar informações relevantes para satisfazer as suas necessidades de informação o indivíduo comumente pode se deparar com barreiras de diferentes tipos.

Ressalta-se, então, que nem sempre uma necessidade de informação motivará os indivíduos para a busca das informações de que necessitam, pois muitos fatores, que não somente a existência da necessidade, podem interferir neste processo, como por exemplo: a importância dada para a satisfação da necessidade, a disponibilidade das fontes de informação, dentre outras (WILSON, 2006). Desta forma, o modelo de 1981 apresenta as “barreiras” que podem interferir para que um indivíduo tenha um comportamento para buscar informação, o que significa afirmar, conforme Calva Gonzáles (2004b, p. 112, tradução nossa), que o “[...] comportamento de busca de informação pode sofrer influências ou impactos de fatores internos e externos ao indivíduo [...]”, os quais, de alguma maneira, podem afetar o comportamento do indivíduo, agindo como verdadeiras “barreiras” ao comportamento de busca de informação.

Sobre isso, Wilson (1999) afirma que, se as necessidades de informação forem fortemente influenciadas por fatores internos e externos ao indivíduo, conseqüentemente o comportamento de busca de informação também estará sob a influência desses mesmos elementos do contexto. Para o autor, o comportamento de busca de informação e a necessidade de informação são influenciados tanto pelos estados cognitivos, afetivos e fisiológicos que apresenta o indivíduo em um dado momento, quanto pela função que exerce no trabalho e na vida social, e também pelo ambiente em que se encontra (sócio-cultural, econômico, educativo, dentre outros). Assim, segundo Calva Gonzáles (2004b, p. 112, tradução nossa), o “[...] comportamento de busca de informação pode ser compreendido em função do contexto no qual ocorre e também no contexto do próprio sujeito que apresenta o comportamento”.

Cabe observar que a noção de contexto tem tido, principalmente nas discussões mais recentes, um papel central na tentativa de se compreender melhor o comportamento de busca de informação no que se refere aos fatores que influenciam tal processo. Apesar de ser um

conceito ainda pouco explorado, alguns estudiosos apresentam algumas discussões sobre o assunto.

Johnson (2003) explora o conceito de contexto e apresenta três sentidos utilizados para o mesmo:

- a) como equivalente à situação na qual um indivíduo está imerso;
- b) como contingência, o qual detalha ingredientes ativos em uma dada situação produzindo efeitos predizíveis; e
- c) como estruturas para sistemas de significado ou interpretação.

Sob a mesma perspectiva, Courtright (2007) apresenta quatro sentidos usados para se entender o termo contexto:

(1) “*container*”: quando os elementos de contexto são vistos como algo que “[...] existe de forma objetiva em torno dos atores que lidam com a informação, e que podem ser enumerados pelo pesquisador” (COURTRIGHT, 2007, p. 286);

(2) construção de significado: quando o contexto é analisado do ponto de vista do ator durante suas atividades relacionadas com a informação;

(3) construção social: “[...] a informação é construída pelos atores por meio da interação social [...]” (COURTRIGHT, 2007, p. 289).

Para Talja, Keso e Pietiläinen (1999, p. 752, tradução nossa), o termo contexto tem sido, usualmente, assim definido:

[...] os diversos fatores ou variáveis que afetam o comportamento informacional dos indivíduos, tais como: condições socioeconômicas, funções exercidas nos trabalhos, tarefas, situações problemas, comunidades e organizações com suas estruturas e culturas, etc. [...] Contexto se refere à realidade objetiva.

Subentende-se, então, que a noção de contexto traz consigo outros conceitos que se inter-relacionam, “[...] como situação, complexidade das tarefas, problemas, limites, normas, cultura, capital social e redes sociais, entre outros, ampliando a estrutura conceitual da área” (GASQUE, 2008, p. 42).

Alguns fatores contextuais (externos e internos ao indivíduo) podem afetar de maneira decisiva o comportamento de busca de informação.

Paisley (1968) indica alguns fatores externos, quais sejam:

- a) o Sistema cultural;
- b) o Sistema político;

c) o Sistema grupal, ou grupo de referência ao qual pertence o cientista, que são os subsistemas de colégios invisíveis;

d) o Sistema organizacional da instituição à qual pertence o cientista. Subsistema de equipe de trabalho o qual pertence o cientista;

e) o Sistema psicológico-laboral, no qual o cientista é o chefe de trabalho de investigação;

f) o Sistema econômico e legal.

O autor enfatiza o fator social como um grande influenciador no comportamento de busca de informação, porém, alguns estudiosos acrescentam outros elementos que também podem afetar sobremaneira tal comportamento.

Para Calva Gonzáles (2004b, p. 113, tradução nossa), os fatores de “[...] infraestrutura, os econômicos, os administrativos, e a disponibilidade de acesso a fontes e recursos são em geral fatores externos [...]”, que também exercem forte influência sobre o comportamento de busca dos usuários da informação. Sobre isso, Attfield e Dowell (2003) ressaltam que não saber da existência de serviços e recursos, bem como ter problemas para encontrá-los e usá-los pode afetar sobremaneira a busca e o uso de informação. A busca sofre influência de fatores como conveniência, rapidez e facilidade de acesso, e tais fatores afetam a escolhas de bibliotecas, serviços e recursos informacionais.

Além dos externos, existem os fatores internos que também podem afetar o comportamento de busca dos usuários da informação.

Prasad (1992, p. 22 citado por CALVA GONZÁLES, 2004b, p. 114, tradução nossa) elenca os seguintes fatores internos:

- 1) Hábitos
- 2) O conhecimento para usar os recursos informativos disponíveis
- 3) O juízo de valor dos recursos disponíveis
- 4) A estimativa da possibilidade de encontrar a informação que se busca
- 5) Retroalimentação e características do sujeito
- 6) O grau de satisfação percebida pelo sujeito.

Segundo Calva Gonzáles (2004b, p. 114, tradução nossa), e complementando o trecho citado anteriormente, os fatores internos mais representativos que influenciam o comportamento de busca de informação são:

- a) Habilidades ou a capacidade para utilizar as ferramentas de informação.
- b) Experiência que um sujeito tem de buscar a informação, e a seleção do “lugar” mais adequado para se buscar a informação desejada.
- c) Conhecimentos sobre o tema que originou a necessidade de informação e sobre o qual se fará a busca de informação.
- d) Idiomas que maneja.

Enfim, o modelo de Wilson (1981) pode ser considerado um macro-modelo, traz em seu bojo algumas hipóteses sobre comportamento informacional que podem ser passíveis de testes, tais como: a proposição de que as necessidades de informação serão diferentes, dependendo das funções que um indivíduo desempenha em um determinado trabalho, ou que as características pessoais podem ajudar ou inibir a busca por informação (WILSON, 1999). Contudo, este modelo possui algumas fragilidades, pois, conforme Wilson (1999), todas as suas hipóteses estão apresentadas de forma implícita, como por exemplo:

[...] não há muitas indicações de como o contexto pode influenciar o comportamento de um indivíduo, nem os fatores que resultam na percepção das “barreiras”, e nem se as várias barreiras apresentadas possuem efeitos diferentes ou similares na motivação dos indivíduos no comportamento de busca de informação (WILSON, 1999, p. 253, tradução nossa).

Deste modo, o modelo de comportamento informacional desenvolvido por Tom Wilson e Christina Walsh, em 1996, é uma revisão e, de certa forma, uma ampliação do segundo modelo desenvolvido por Tom Wilson, em 1981. Por meio de uma análise de outros campos de pesquisa, tais como psicologia, pesquisa de consumidores, comunicação em saúde, o autor identificou outros fatores que poderiam ser incluídos neste novo modelo (CASE, 2007). O modelo geral de comportamento informacional é apresentado na figura 3, a seguir:

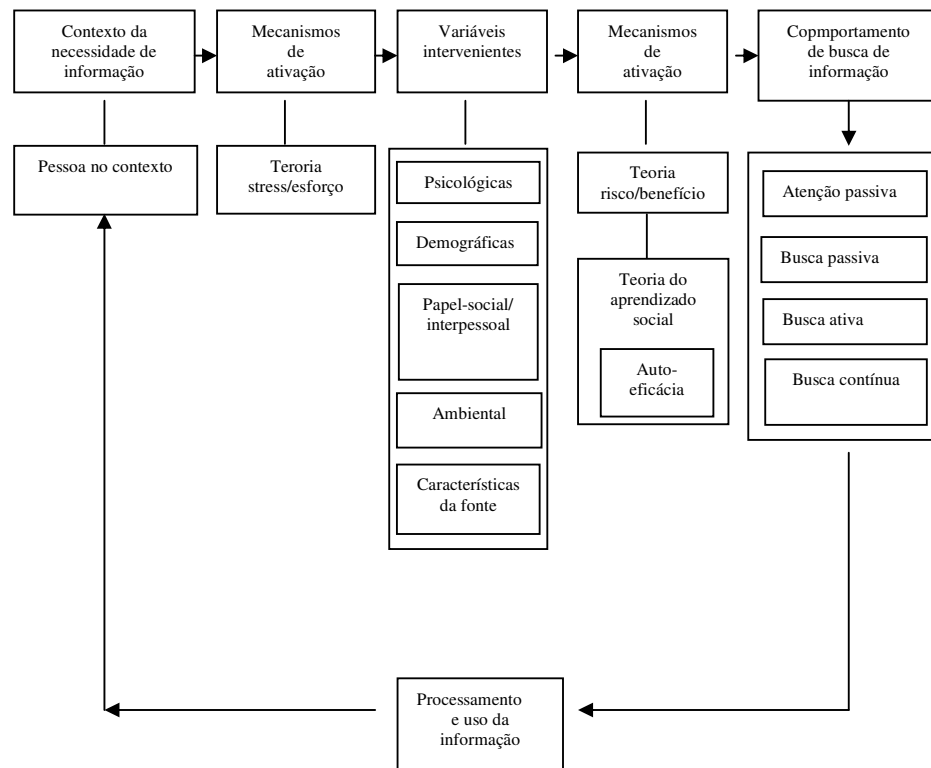


Figura 3: Modelo de comportamento informacional de Tom Wilson e Christina Walsh (Tradução nossa)
Fonte: Wilson e Walsh, 1996.

A estrutura básica do segundo modelo de 1981 continua, ou seja, “[...] a pessoa no contexto permanece o foco das necessidades de informação, as ‘barreiras’ são representadas pelas ‘variáveis intervenientes’ e o comportamento de busca de informação é identificado” (WILSON, 1999, p. 256, tradução nossa). No entanto, algumas modificações foram realizadas para torná-lo mais abrangente e, de certa forma, completo.

Uma alteração importante diz respeito às denominadas “variáveis intervenientes” (no modelo de 1981 são chamadas de “barreiras”), que, além de se referirem aos fatores que impedem o comportamento de busca de informação, também se referem aos fatores que apoiam o seu surgimento. Para Wilson e Walsh (1996), do mesmo rol de contextos de surgimento de uma necessidade de informação surgirão as “barreiras” (as “variáveis intervenientes”), que podem “impedir” ou “motivar” o indivíduo a apresentar um determinado comportamento para satisfazer aquela necessidade. Essas “barreiras” estão necessariamente relacionadas com as dimensões das situações nas quais o usuário se encontra. Assim, “[...] o uso do termo “variáveis intervenientes” serve para sugerir que seu impacto pode tanto apoiar quanto impedir o uso da informação” (WILSON, 1999, p. 256, tradução nossa). Contudo, é o

nível de conhecimento de uma variável interveniente que determinará se o comportamento informacional do indivíduo será influenciado de forma positiva ou negativa, ou seja, impedir ou motivar tal comportamento (WILSON, WALSH, 1996).

Wilson e Walsh (1996) enumeram as “variáveis intervenientes” da seguinte forma: a) características pessoais; b) variáveis emocionais; c) variáveis educacionais; d) variáveis demográficas; e) variáveis interpessoais/sociais; f) variáveis ambientais; g) variáveis econômicas; h) características da fonte.

A variável “características pessoais” engloba os elementos emocionais (medo, conformismo, confiança, dentre outras), cognitivos e fisiológicos de um indivíduo, bem como as variáveis educacionais (base de conhecimento/nível educacional) e as demográficas (como a idade, o sexo, estado social e econômico, dentre outras.) (WILSON; WALSH, 1996). Destaca-se que no modelo de Wilson e Walsh (1996), a variável “características pessoais” são representadas pela variável denominada “psicológica”. Além disso, o autor separa as variáveis demográficas das psicológicas.

As “variáveis interpessoais” referem-se, normalmente, a situações em que a fonte de informação é uma pessoa, ou quando a interação interpessoal é necessária para se ter acesso a outros tipos de fonte de informação. Já as “variáveis sociais” dizem respeito a fatores que podem influenciar o comportamento informacional, tais como: a posição que um indivíduo ocupa em uma determinada organização, o nível de responsabilidade, dentre outras (WILSON; WALSH, 1996).

No comportamento de busca de informação, a situação imediata em que se encontra um indivíduo, ou seja, o ambiente em que se encontra (variáveis ambientais) pode representar barreiras à continuação da atividade, ou, pelo contrário, motivar tal comportamento, como por exemplo: questões geográficas, diferenças entre culturas e a questão do tempo (WILSON; WALSH, 1996).

As “variáveis econômicas” relacionadas ao comportamento de busca de informação estão reunidas em dois grupos: custos econômicos diretos e valor do tempo. Estas variáveis referem-se tanto ao processo de busca em si, quanto às ações conseqüentes (WILSON; WALSH, 1996). No modelo de Wilson e Walsh (1996), as variáveis econômicas estão inseridas nas ambientais.

Alguns fatores relacionados às fontes de informação (características da fonte), como o acesso e a credibilidade, podem inibir ou motivar o sujeito a buscar por informações. Os canais de comunicação, embora não relacionados com as características das fontes de

informação, também podem influenciar o comportamento de busca (WILSON; WALSH, 1996).

Outra modificação importante verificada no modelo de Wilson e Walsh (1996) refere-se à inclusão de outros tipos de comportamento de busca de informação no modelo, já referidos anteriormente (atenção passiva, busca passiva e busca em curso), isto é, a busca ativa deixou de ser o foco de atenção.

Também foram incluídas três teorias relevantes de outras áreas do conhecimento para dar subsídios à área de comportamento informacional, quais sejam:

Teoria do Stress/Esforço, que oferece possibilidades de explicar o porquê de algumas necessidades motivarem um comportamento de busca de informação); Teoria do Risco/Benefício, a qual pode ajudar a explicar o porquê de algumas fontes de informação serem mais usadas do que outras por um determinado indivíduo; e a Teoria do aprendizado social que incorpora o conceito de auto-eficácia, trazendo a ideia de que um indivíduo pode com bastante sucesso adotar o comportamento requerido para produzir resultados desejados (WILSON, 1999, p. 257, tradução nossa).

Por fim, o “processamento e o uso da informação” foram incluídos por serem considerados uma parte necessária do ciclo.

A seguir serão apresentados alguns estudos realizados sobre o comportamento informacional de advogados.

3.2.2 O Comportamento Informacional de advogados

Muitos estudos¹³ sobre comportamento informacional têm sido realizados com base em noções de contexto e situação. Acredita-se que tais elementos são de suma importância para o desenvolvimento e estruturação das pesquisas relacionadas ao comportamento informacional. Sobre a questão, Case (2007, p. 244, tradução nossa) explica:

¹³ Case (2007) e Courtright (2007) apresentam em suas publicações alguns exemplos de pesquisas realizadas sobre comportamento informacional com base em situações contextuais diversas.

[...] as necessidades de informação bem como o comportamento informacional não surgem em um vácuo, e sim possuem a sua própria história, seus próprios objetivos, trajetórias e influências. Isto é, o indivíduo está inserido em um ambiente que, de certa forma, determina, obriga e sustenta os mais diversos tipos de necessidades e questões informacionais que surgem ao longo da sua vida. Além disso, o indivíduo tem também a sua própria memória, motivações e predisposições que estão inseridas em seu ambiente interno de influências.

Desde 1996, uma série de conferências e encontros denominados *Information Seeking in Context (ISIC)*¹⁴ vêm sendo realizados com o intuito de demonstrar os resultados e a importância de pesquisas cujo foco são situações contextuais diversas. Nestes estudos fica evidente que algumas categorias de investigação (com ênfase em determinados elementos contextuais) foram e são mais estudadas, quais sejam: categorias de ocupação (profissão, função exercida no trabalho, dentre outras), grupos demográficos (grupos sócio-econômicos, identidade, comunidade, dentre outros), e função social (consumidores, estudantes, leitores, dentre outros) (CASE, 2007).

Dentre as categorias de investigação, a que mais tem tido destaque é a ocupacional. Segundo Case (2007, p. 251, tradução nossa), “[...] mais da metade dos estudos já realizados sobre o tema tinha como foco a categoria denominada ocupacional” (por exemplo, estudos sobre o comportamento informacional de engenheiros, físicos, enfermeiras, administradores, dentre outros). Além disso, os estudos sobre necessidades e comportamento informacional em diferentes áreas do conhecimento indicam que a natureza específica da profissão, além dos fatores como idade, estágio na carreira, especialidade e região geográfica, podem influenciar o comportamento dos usuários da informação (LECKIE; PETTIGREW; SYLVAIN, 1996).

Assim, serão apresentados alguns estudos desenvolvidos sobre o comportamento informacional do advogado, que podem ser incluídos na categoria denominada de estudos de ocupações. Destaca-se que o levantamento desses estudos foi realizado em bases de dados nacionais e internacionais, textuais e referenciais (Portal de periódicos Capes, Wilson, Scopus, ProQuest, LISA, e Scielo), em periódicos da área de Ciência da Informação (*Information Research*, *Ciência da Informação*, *Journal of Documentation*, *Library Management*, etc.), bem como na Internet. Alguns estudos foram localizados¹⁵, porém não

¹⁴ O *ISIC* já foi realizado nas seguintes localidades: Tampere, Finlândia (1996); Sheffield, Inglaterra (1998); Göteborg, Suécia (2000); Lisboa, Portugal (2002); Dublin, Irlanda (2004); Sidney, Austrália 2006; Vilnius, Lituânia, (2008).

¹⁵ GELDER, A. A study of information needs and habits of different groups of users of employment law. Londres, 1981.

CHEATLE, E. Information needs of solicitors. Londres, 1992.

WALSH, R. L. Lawyer's attitude toward information. Londres, 1994.

serão incluídos na revisão, pois não foi possível acessá-los, visto que se tratam de Dissertações que não foram publicadas. Cabe ressaltar que, embora nem todos os trabalhos tenham adotado o termo “*Information Behavior (our)*”, mas sim “*Information Seeking Behavior*” e ainda “*Information Search Behavior*”, esses trabalhos foram aqui incluídos, primeiramente pelo fato de não terem sido identificados trabalhos que abordassem comportamento informacional como um todo. Em segundo lugar porque, mesmo não indicando tratar diretamente do tema, incluem em suas discussões elementos do contexto e fatores que influenciam o comportamento dos indivíduos pesquisados, por exemplo, que são importantes para ajudar na construção desta revisão.

Vale (1988) realizou uma investigação (pesquisa de campo) com o objetivo de caracterizar o comportamento informacional de advogados no contexto de trabalho. Para a coleta de dados, o autor utilizou um questionário auto aplicado via e-mail, constituído de 39 questões. Foram selecionados 2000 profissionais, porém somente 751 responderam ao questionário enviado. Os principais resultados do estudo estão sumarizados a seguir:

- Vários fatores podem influenciar o comportamento informacional dos advogados: há hipóteses de que o “custo” seja um fator significativo no uso da informação, podendo influenciar tanto de forma positiva quanto negativa; e o tempo de atuação profissional pode influenciar negativamente a busca de informações.

- O comportamento informacional é influenciado pelas necessidades desenvolvidas no cotidiano profissional relacionado às tarefas a serem executadas e aos recursos informacionais disponíveis.

- Quando a necessidade de informação é moderada e os custos são considerados altos, alguns advogados tendem a substituir uma fonte de informação por outra. Por outro lado, quando a necessidade de informação é considerada muito “forte”, os advogados tendem a ver duas ou mais fontes de informação como complementares.

- O acesso é um fator muito importante com relação ao uso de tecnologias informacionais.

Leckie, Pettigrew e Sylvain (1996) desenvolveram, por meio de uma revisão de literatura, um estudo sobre o comportamento informacional de três diferentes grupos de profissionais (engenheiros, profissionais da saúde e advogados), para proporem um modelo de comportamento informacional que poderia ser aplicado a profissionais das mais diversas áreas. Esses grupos foram escolhidos por haver alguns estudos já realizados sobre o tema e

por representarem profissões de campos opostos. Com relação ao comportamento informacional de advogados, os autores puderam constatar que:

- o comportamento informacional é altamente dependente da função que exercem;
- é crucial acessar uma ampla variedade de fontes de informação no desenvolvimento das tarefas, desde fontes de informação primárias e secundárias impressas, até bases de dados de ampla cobertura;
- a frequente especialização dos advogados em uma determinada área do Direito tem um impacto imediato no comportamento informacional dos advogados;
- a experiência profissional também tem um impacto decisivo no comportamento informacional dos advogados, bem como o contexto organizacional em que está inserido, como, por exemplo, o tamanho do escritório, por exemplo.

Silveira e Ferreira (1996) realizaram um estudo sobre o comportamento informacional de advogados e estudantes de direito, mais especificamente, sobre o uso das tecnologias de acesso à informação na área do Direito do Trabalho. Foi utilizado como instrumento de coleta de dados um questionário com 17 questões, construído com base em determinadas premissas originadas do conhecimento empírico das autoras. O questionário foi aplicado durante um mês aos usuários da biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Rio Grande do Sul).

Como resultado do estudo, constatou-se que os advogados se engajam na busca por informações para embasar o seu posicionamento jurídico, sendo que a fonte de informação mais utilizada era a jurisprudência, seguida de acórdãos na íntegra. Verificou-se também que os advogados costumavam utilizar os serviços de bibliotecas jurídicas como fonte de informação para o desenvolvimento de suas atividades profissionais. Outro resultado interessante diz respeito ao uso frequente de fontes de informação eletrônica, porém, segundo as autoras, este dado não pode ser generalizado, pois muitos dos advogados que participaram da pesquisa já estavam habituados às novas tecnologias de acesso à informação.

Otike (1999) conduziu um estudo sobre o comportamento informacional de advogados oriundos do Reino Unido. Os dados foram coletados por meio de entrevistas semi-estruturadas, que duraram por volta de 30 minutos. No total, foram entrevistados 33 advogados, cujas conclusões são as seguintes:

- as necessidades de informação eram altamente influenciadas pela natureza das atividades que desenvolviam;

- a experiência profissional tinha uma considerável influência sobre as necessidades informacionais, bem como sobre os hábitos de busca por informação;
- na maioria das vezes, a busca por informação era delegada a outras pessoas, tais como estagiários de Direito, secretárias e profissionais (advogados) com pouca experiência;
- havia uma preferência marcante pelas mídias impressas, visto que as fontes de informação eletrônicas eram usadas somente em última instância, como um último recurso;
- o uso de colegas ou contato pessoal era um método muito utilizado para ter acesso à informação.

Cole e Kuhlthau (2000) desenvolveram um estudo cujo foco foi verificar e comparar o comportamento informacional de advogados em início de carreira com aqueles que já atuavam há mais de sete anos. Foram comparados suas percepções a respeito de tarefa, busca de informação e informação. Para tanto, foram selecionados 15 advogados que atuavam em Montreal e New Jersey. A coleta de dados foi realizada por meio de entrevista, e os resultados obtidos constam a seguir:

- Com relação às informações necessárias ao desenvolvimento de um caso ou um fato isolado, os advogados em início de carreira tendem a tratar o reconhecimento e a solução do problema jurídico separadamente.
- Uma conceituação inicial para possíveis soluções de um caso ou um problema do cliente permite que os advogados mais experientes agreguem valor às informações acessadas. A agregação de valor segue alguns parâmetros, quais sejam: os advogados mais experientes localizam fatos e informações que são apresentadas de maneira que pareçam, de certa forma, “reais” para, por exemplo, os clientes e os juizes; o acréscimo de valor às informações acessadas permite que os advogados mais experientes construam e compreendam novos conhecimentos com o objetivo de beneficiar os seus clientes; são localizadas informações consideradas rentáveis que possam ser transformadas em valor agregado.

Sendo assim, Cole e Kuhlthau (2000, p. 111, tradução nossa) afirmam que a busca de informação jurídica “[...] é um processo que permite a construção e compreensão de conhecimentos para agregar valor a um empreendimento (por exemplo, um cliente e um juiz)”.

Em 2000, Otike e Matthews realizaram um estudo de caso como parte de um programa de pesquisa de Doutorado, buscando investigar as necessidades e a provisão de informação de advogados que atuam no Kenya, mais especificamente nas cidades de Eldoret,

Kisumu e Nairobi. Seus principais objetivos foram: identificar o propósito pelo qual os advogados buscam informação; estabelecer o tipo de informação usado para suprir as necessidades informacionais; e determinar os problemas que enfrentam para ter acesso e usar informação. A coleta de dados foi realizada por meio de entrevista semi-estruturada e observação participante. Selecionaram apenas um advogado, visto que se pretendia realizar um estudo de caso em profundidade, na tentativa de se obter maiores detalhes sobre o comportamento informacional. Como afirmam Otiye e Matthews (2000, p. 241), “[...] embora limitado a um advogado, o estudo demonstra os tipos de experiências e problemas que os advogados de escritórios de pequeno porte no país vivenciam para ter acesso à informação jurídica”. Os resultados levantados neste estudo foram os seguintes:

- o trabalho do advogado é altamente influenciado pela necessidade de seus clientes;
- para acessar as informações necessárias, possui uma coleção de materiais informacionais limitada, o que é uma das características de escritórios de pequeno porte;
- para acessar informações adicionais, utiliza fontes de informações externas, como *High Court library*, ou materiais de outros escritórios;
- a quantidade de informação de que necessita dependerá da natureza do trabalho que está sendo desenvolvido, o que, conseqüentemente, influenciará o processo de busca de informações;
- é inútil depender das bibliotecas das supremas cortes, pois são sobrecarregadas pelos interesses e necessidades dos juizes, por exemplo;
- para se maximizar a disponibilidade da informação jurídica no país, faz-se necessária a criação de uma biblioteca jurídica com uma base cooperativa.

Haruna e Mabawonku (2001) desenvolveram uma pesquisa com o intuito de determinar o comportamento informacional de advogados que atuam em Lagos (Nigéria). Para coletar os dados da pesquisa, utilizaram um questionário constituído de 25 questões. Os resultados demonstram que muitos advogados têm como principal fonte de informação as últimas decisões das cortes superiores, seguidas do conhecimento sobre a legislação recente, informações sobre conferências e seminários (nacionais e internacionais) e a aquisição e aplicação do denominado “*know-how*” legal. Outras fontes de informação também foram relacionadas: comunicação interpessoal com colegas, publicações governamentais e coleções pessoais. As fontes de informação eletrônicas (como a Internet e bases de dados) eram raramente consultadas. Um resultado interessante desse estudo relaciona-se ao uso da

biblioteca, que é muito frequente, embora nem sempre satisfaça as necessidades dos advogados.

Wilkinson (2001) procurou investigar o comportamento informacional de advogados que atuavam na cidade de Ontário (Canadá) e, mais especificamente, verificar os problemas que envolviam a sua prática profissional, que conduz à busca de informação. Um modelo de comportamento de busca de informação foi discutido e algumas modificações foram sugeridas, com base nos resultados da pesquisa, criando um novo modelo do comportamento informacional. Os dados da pesquisa foram obtidos por meio de um estudo realizado, em 1996¹⁶, com 180 advogados, dos quais 154 permitiram o uso da análise no estudo desenvolvido em 2001. A autora constatou que a maioria dos profissionais levantou problemas que envolviam a administração da prática profissional. Para tentar resolver esse problema, os advogados preferiram as fontes informais (colegas, clientes, dentre outras) e fontes de informação interna, embora isso ocorresse com menor frequência entre os advogados que pertenciam a escritórios considerados de pequeno porte.

Kuhlthau e Tama (2001) conduziram uma investigação que teve como objetivo compreender melhor o do comportamento informacional de advogados. Ou seja, com o estudo tentou-se buscar um maior entendimento sobre as atividades que envolviam os advogados como um grupo particular de usuários de informação; como estes profissionais usavam a informação para realizar seu trabalho; e a função que exerciam os mediadores no processo de busca e uso da informação. Os dados foram coletados por meio de entrevistas semi-estruturadas, as quais foram realizadas com oito profissionais, sendo que cada uma durou, aproximadamente, uma hora.

Os resultados evidenciaram que os profissionais frequentemente estavam envolvidos em tarefas complexas, as quais requeriam um processo construtivo de interpretação, aprendizagem e criação. Para realizar tais tarefas, os advogados demonstraram uma preferência marcante por fontes de informação impressas, em detrimento das fontes de informação eletrônicas. Por fim, os resultados demonstraram que os advogados desejavam serviços de informação altamente customizados com base em suas necessidades de informação.

Jaafar (2007) desenvolveu uma pesquisa para investigar o comportamento informacional de advogados que atuam na cidade de Pasig (Filipinas). A pesquisa teve os seguintes objetivos: verificar os tipos de fontes de informação utilizadas para localizar as

¹⁶ MERCER, P.; WILKINSON, M. A.; STRONG, T. The practice of ethical precepts: Dissecting decision-making by lawyers. *Canadian Journal of Law and Jurisprudence*, n. 9, p. 141-160, 1996.

informações de que necessitam; identificar a preferência quanto ao formato dos materiais informacionais utilizados; verificar as estratégias de busca de informações utilizadas pelos advogados; identificar os sentimentos, comportamentos e pensamentos dos advogados durante o processo de busca; e verificar as questões e preocupações durante o processo de busca. A coleta de dados foi realizada por meio de questionário e entrevista. O questionário foi enviado a 40 advogados, sendo que somente 22 deles responderam ao questionário enviado. A entrevista foi realizada com apenas alguns advogados, pois seu objetivo era esclarecer e elaborar algumas respostas e informações obtidas no questionário. Os principais resultados da pesquisa estão dispostos a seguir:

- Com o intuito de se atualizarem, os advogados costumam utilizar periódicos, índices, e-mails, comunicação pessoal, e participam de conferências.
- Poucos advogados utilizam a Internet para localizar as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades. Eles consideram mais importantes as seguintes fontes de informação: *experts* e colegas, listas de discussão, e artigos de periódicos.
- Confiam na comunicação pessoal, visto que muitos recursos informacionais não estão disponíveis.
- As fontes de informação mais utilizadas são os compêndios, relatórios legais, códigos, jornais, enciclopédia e dicionários jurídicos, relatos de casos, materiais eletrônicos e revisões.
- Preferem utilizar matérias impressos.
- Consultam materiais externos desenvolvidos por outros profissionais do direito.
- Não dispõem de tempo suficiente para as atividades de busca de informações. Dependem de um a dois dias na atividade de busca de informações devido aos prazos;
- Durante o processo de busca demonstraram certa confusão, contudo, muitos se mostram otimistas, confiantes quando instigados a fazer uma busca. Também se mostraram satisfeitos e aliviados quando localizaram a informação que estavam buscando, mas frustrados e desapontados quando não foram não conseguiam fazê-lo.
- A maior preocupação relaciona-se à disponibilidade dos materiais informacionais e o com os prazos (restrição do tempo).

Diante dos resultados apresentados, observa-se que tais estudos buscaram, de maneira geral, caracterizar o comportamento informacional dos advogados pesquisados. Determinadas características do comportamento informacional de advogados ficaram mais

evidentes, pois apareceram nos resultados das pesquisas de forma recorrente, quais sejam: certa preferência por fontes de informação impressas em detrimento das fontes de informação eletrônicas disponíveis; prioridade à comunicação interpessoal e por fontes de informação informais como colegas e clientes, dentre outros; e, por fim, o comportamento informacional sofre influências das tarefas e atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho. Estes resultados sugerem, de certa forma, que os advogados, como um grupo específico de profissionais, possuem um determinado padrão de comportamento informacional, intimamente relacionado com o desenvolvimento de suas atividades e funções exercidas no trabalho.

A maioria das pesquisas levantadas utilizou entrevista semi-estruturada como procedimento de coleta de dados. Este é um dado interessante, pois evidencia que pesquisas de abordagem qualitativa estão sendo realizadas sobre a temática de comportamento informacional, em detrimento das abordagens quantitativas, apesar de ainda serem bastante realizadas na área em questão.

Contudo, fica evidente a falta de literatura a respeito do comportamento informacional de advogados brasileiros, visto que apenas uma pesquisa foi localizada sobre o tema, no país. Assim sendo, não há elementos e parâmetros suficientes para que se possa caracterizar e, conseqüentemente, ter conhecimento da área em âmbito nacional, o que vem demonstrar que há uma demanda por estudos que tratem sobre o comportamento de advogados na busca de informações. Além disso, a comparação com os resultados dos estudos apresentados fica comprometida, pois a realidade ou contexto em que atuam possuem características diferentes, em virtude da própria formação do sistema jurídico brasileiro, que é diferente de outros países, e a formação dos próprios profissionais que atuam na área, o que pode influenciar decisivamente a forma com que esses profissionais lidam com as fontes de informação, a quantidade de recursos disponíveis, enfim, o seu comportamento informacional.

Na seção seguinte apresenta-se a abordagem metodológica adotada para o desenvolvimento da pesquisa.

4 ABORDAGEM METODOLÓGICA DA PESQUISA

Esta pesquisa tem um caráter exploratório, pois objetiva estudar o tema de maneira aprofundada e examinar certos aspectos particulares do grupo escolhido, esclarecendo alguns conceitos e variáveis, permitindo a elaboração de hipóteses mais precisas que possam ser pesquisadas em estudos posteriores (GIL, 1996, 1999; RUDIO, 1996).

Sob esta perspectiva, adotou-se a abordagem qualitativa para complementar o estudo exploratório. Segundo Gorman e Clayton (2005), a abordagem qualitativa é um processo no qual se tenta descrever determinados acontecimentos no contexto ou ambiente em que ocorrem. Busca-se compreender, por exemplo, como os indivíduos pensam, o que sentem e a maneira como interpretam os acontecimentos. Para tanto, é utilizada a indução como base em possíveis explicações de um fenômeno observável. De acordo com os autores, as principais características da pesquisa qualitativa são:

- os pesquisadores têm o ambiente natural como fonte direta de informação e o pesquisador é o instrumento fundamental;
- os dados são verbais, e não numéricos;
- os pesquisadores estão interessados no processo de uma atividade, e não somente em seus resultados;
- os dados são analisados “racionalmente”, e não estatisticamente;
- os resultados geram conjecturas e questões de pesquisa, e não resultados e relacionamentos previstos (GORMAN, CLAYTON, 2005, p. 7, tradução nossa).

Partindo deste princípio, a primeira etapa da pesquisa consistiu do levantamento bibliográfico e análise do material selecionado, para posterior fundamentação teórica da dissertação. Tal procedimento foi realizado a partir de literatura especializada nacional e internacional nas línguas portuguesa, espanhola e inglesa, publicadas em um período que corresponde, em sua grande maioria, aos anos de 1980 a 2008. Para o levantamento bibliográfico da literatura, foram utilizadas diversas fontes de informação pertencentes à área de Ciência da Informação, bem como do Direito, quais sejam:

- Catálogos de bibliotecas para localização de livros, dissertações e teses;
- Bases de dados nacionais e internacionais, textuais e referenciais, tais como Scielo, Capes, Wilson, Scopus, entre outras;
- Internet (ferramentas de busca, páginas de estudiosos sobre o tema, etc.).

A segunda etapa do estudo foi realizada com a coleta de dados junto aos participantes da pesquisa, porém, antes de prosseguir com o detalhamento dos procedimentos de coleta de dados, cabe tecer algumas considerações acerca da caracterização dos participantes da pesquisa.

4.1 Os participantes da pesquisa

Configuram-se como participantes do estudo advogados que atuam na cidade de Marília e região, os quais totalizam cerca de 1000 profissionais, atuantes nas diversas áreas do Direito¹⁷. Destaca-se que a cidade de Marília foi escolhida por possuir uma população bastante significativa desses profissionais e, também, devido à facilidade de acesso aos mesmos, visto que pertencem a mesma região de domicílio da pesquisadora.

Optou-se por este grupo porque, dentre os mais diversos profissionais existentes, os advogados são os que têm como matéria-prima essencial para o pleno desenvolvimento de suas atividades de trabalho a informação confiável, atualizada e no tempo certo. Ou seja, a informação duvidosa e/ou desatualizada não é apenas inadequada, como também pode causar danos a quem dela dependa (FULLIN, 2006), como é o caso dos advogados. Além disso, a escolha justifica-se pelo fato de já se ter trabalhado e estagiado em escritórios de advocacia situados na cidade de Marília, o que despertou o interesse de estudo nesta área.

Para compor a amostra dos participantes da pesquisa, foram selecionados 10 advogados, por meio da indicação de profissionais da área do Direito, isto é, cada profissional indicado recomendou mais dois para as entrevistas, até compor a amostra pretendida. Tal procedimento foi escolhido por permitir um melhor resultado na coleta de dados, mais especificamente na realização das entrevistas. Conforme Bourdieu (1999 citado por BONI; QUARESMA, 2005, p. 76), para a obtenção de bons resultados em uma pesquisa, na medida do possível, os sujeitos a serem selecionados devem ser conhecidos do pesquisador, ou apresentados a ele por pessoas da relação dos sujeitos investigados. Com isso, os sujeitos ficam mais à vontade e seguros para colaborar com o pesquisador.

Com o intuito de manter o nome em sigilo, os participantes da pesquisa foram identificados de P1 a P10.

¹⁷ Dado coletado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil / 31ª subseção de Marília.

Para selecionar o primeiro participante que deu início à pesquisa, foram estabelecidos os seguintes critérios:

- 1) tempo de experiência de, no mínimo, cinco anos como advogado;
- 2) atuar na cidade de Marília e região;
- 3) dispor-se a participar da pesquisa, assinando o termo de consentimento livre e esclarecido (Apêndice B).

Em se tratando de uma pesquisa de abordagem qualitativa, não foi necessário que a amostra dos participantes da presente pesquisa fosse extensa, já que nestes casos, normalmente, os estudos são realizados com amostras pequenas de indivíduos (SILVERMAN, 2009), e os dados coletados e os resultados não têm a intenção de abranger toda a população alvo, mas sim traçar um panorama e oferecer subsídios para estudos posteriores.

Dentre os 10 participantes da pesquisa selecionados, seis são do gênero masculino e quatro, do feminino. A maioria deles é jovem com média de idade de 41 anos. Os dados relativos ao gênero e idade estão dispostos no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 - Idade e gênero dos participantes da pesquisa

| PARTICIPANTES | GÊNERO | IDADE |
|----------------------|---------------|--------------|
| P1 | Masculino | 32 |
| P2 | Masculino | 33 |
| P3 | Masculino | 32 |
| P4 | Masculino | 46 |
| P5 | Feminino | 31 |
| P6 | Feminino | 56 |
| P7 | Masculino | 37 |
| P8 | Feminino | 47 |
| P9 | Masculino | 37 |
| P10 | Feminino | 54 |

O Quadro 3 apresenta as informações referentes ao tempo de formação e atuação dos participantes da pesquisa na área do Direito, bem como o ramo em que atuam.

Quadro 3 - Identificação dos participantes da pesquisa quanto ao tempo de formação, tempo de atuação e ramo de atuação na área do Direito.

| PARTICIPANTES | TEMPO DE FORMAÇÃO | TEMPO DE ATUAÇÃO NA ADVOCACIA | RAMO DE ATUAÇÃO |
|----------------------|--------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| P1 | 10 anos | 9 anos | Empresarial |
| P2 | 11 anos | 9 anos | Empresarial |
| P3 | 21 anos | 21 anos | Direito civil |
| P4 | 8 anos | 5 anos | Direito civil |
| P5 | 9 anos | 9 anos | Direito civil |
| P6 | 35 anos | 35 anos | Direito civil |
| P7 | 17 anos | 14 anos | Empresarial |
| P8 | 15 anos | 12 anos | Direito civil |
| P9 | 14 anos | 12 anos | Direito civil |
| P10 | 32 anos | 32 anos | Direito civil |

Nota-se que a maioria dos participantes da pesquisa ingressou na advocacia logo após formados (P3, P5, P6 e P10), sendo dois deles os que possuem as idades mais elevadas que é de 54 e 56 anos. Os demais participantes demoraram em média 2,3 anos para começarem a advogar. Além disso, verifica-se que a maioria dos participantes atua no ramo do Direito Civil que é a mais abrangente do Direito brasileiro.

Foi indagado aos participantes da pesquisa sobre quais as principais atividades que desenvolvem em seus escritórios. Eles relataram que desempenham diversas atividades, sendo elas: elaboração de petição, elaboração de ação, elaboração de contratos, elaboração de recursos, análise de contratos, defesas processuais, contestação, atendimento ao cliente, elaboração de agravo de instrumento, embargos e realização de audiências. Outras atividades que não fazem parte da rotina profissional também foram citadas por alguns advogados, tais como: as de gerência (P1 e P3), coordenação de equipe (P2), atividades de pesquisa, capacitação de estagiários (P5) e contabilidade do escritório (P8). Dois participantes da pesquisa (P5 e P9) afirmaram que desempenham outra atividade profissional além da advocacia, que é a docência.

Quadro 4 - Atividades não relacionadas ao fazer profissional e desempenho de outra atividade profissional

| PARTICIPANTES | ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS AO FAZER PROFISSIONAL | DESEMPENHO DE OUTRA ATIVIDADE PROFISSIONAL |
|----------------------|--|---|
| P1 | Gerência | - |
| P2 | Coordenação de equipe | - |
| P3 | Gerência | - |
| P4 | - | - |
| P5 | Capacitação de estagiários | Docência |
| P6 | Pesquisa | Docência |
| P7 | - | - |
| P8 | Contabilidade do escritório | - |
| P9 | - | - |
| P10 | - | - |

Verifica-se que a maioria dos participantes da pesquisa desempenha diversas atividades que não fazem parte de sua rotina como advogado, mas que são necessárias para o desenvolvimento e andamento do escritório. Além disso, não é comum a estes profissionais exercerem outra atividade profissional, pois somente dois deles foram os que relataram esse fato.

Foi perguntado aos participantes da pesquisa se possuem uma equipe de trabalho. Todos afirmaram possuir uma equipe para apoiar o desenvolvimento das atividades profissionais, sendo que cada uma delas se configura de uma determinada maneira, ou seja, são compostas por diferentes profissionais (por exemplo: advogados, estagiários, dentre outros), cada um executando as funções que lhes são inerentes. As informações quanto aos integrantes da equipe de cada participante estão dispostas no Quadro 5, a seguir:

Quadro 5 – Integrantes da Equipe

| PARTICIPANTES | INTEGRANTES DA EQUIPE |
|----------------------|---|
| P1 | Advogados |
| P2 | Advogados e estagiários de Direito |
| P3 | Advogados |
| P4 | Advogados |
| P5 | Advogados e estagiários de Direito |
| P6 | Estagiário |
| P7 | Bibliotecário, secretárias, estagiários e advogados |
| P8 | Advogados |
| P9 | Advogados |
| P10 | Advogados, estagiários e <i>trainers</i> |

4.2 A coleta de dados

A coleta de dados foi realizada por meio de entrevistas semi-estruturadas. Segundo Manzini (2004), este tipo de entrevista permite um planejamento da coleta de informações por meio de um roteiro pré-estabelecido com perguntas que atinjam os objetivos propostos da pesquisa. O roteiro é confeccionado com questões principais, as quais podem ser complementadas no decorrer da entrevista. Assim, além de servir como um instrumento na coleta de dados, permite que o pesquisador se organize no processo de interação com o entrevistado.

Optou-se pela entrevista semi-estruturada por permitir maior flexibilidade em relação à duração, o que conduz a uma cobertura mais aprofundada de determinados assuntos; favorece respostas mais espontâneas, em virtude do maior grau de interação entre entrevistador e entrevistado; possibilita maior abertura e proximidade entre entrevistador e entrevistado, permitindo que sejam abordados assuntos mais complexos e delicados, o que favorece uma troca mais efetiva entre as partes envolvidas (BONI; QUARESMA, 2005).

Elaborou-se um roteiro de entrevista, cujo *design* foi baseado em pesquisas anteriores sobre o comportamento informacional de advogados (HARUNA; MABAWONKU (2001), KUHLTHAU; TAMA (2001), WILKINSON (2001)). Levou-se em consideração, elementos encontrados e discutidos no modelo de comportamento informacional desenvolvido por Tom Wilson e Christina Walsh (1996), bem como em revisão de literatura sobre o tema.

Com o intuito de adequar o roteiro de entrevista aos objetivos propostos da pesquisa, foram utilizados alguns procedimentos: entrevista piloto e apreciação de juízes externos. Primeiramente, realizaram-se duas entrevistas piloto com dois advogados (que não foram incluídos na amostra), que demonstraram que o roteiro original deveria ser reestruturado, pois não atendia plenamente aos objetivos da pesquisa. Após os devidos ajustes, o roteiro foi submetido à apreciação dos chamados juízes externos, isto é, os alunos de mestrado e doutorado que estavam cursando a disciplina “Coleta de dados por meio de entrevistas e diálogos”¹⁸ e o professor Eduardo José Manzini. Os juízes analisaram o roteiro quanto à linguagem utilizada na formulação das perguntas; à forma com que as perguntas foram redigidas; à sequência em que foram colocadas e, principalmente, se as perguntas abarcavam os objetivos propostos da pesquisa. Depois da apreciação dos juízes, alguns ajustes foram feitos para, posteriormente, utilizar o roteiro na coleta de dados junto aos 10 advogados indicados.

Assim sendo, o roteiro de entrevista (Apêndice A) utilizado na coleta de dados é composto por 20 questões, sendo 9 de caracterização dos participantes (Questões: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 19, 20), incluindo sexo, idade, tempo de formação, tempo de dedicação à profissão de advogado, área de atuação, atividades desenvolvidas no trabalho, e se possui equipe de trabalho. As demais questões (8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18) estão relacionadas ao comportamento informacional dos participantes da pesquisa. Ressalta-se que algumas questões do roteiro (7, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17) possuem perguntas complementares para possibilitar, se necessário, um aprofundamento o tópico apresentado.

Antes de cada entrevista, os advogados foram contatados para agendar um dia e horário convenientes, de modo que não atrapalhasse o andamento das suas atividades, já que são, em sua grande maioria, extremamente ocupados. Além disso, neste primeiro contato, foram apresentados os objetivos da pesquisa, a importância de sua colaboração, bem como solicitada autorização do entrevistado para o uso de gravador de voz na entrevista, pois a utilização de tal recurso pode, em alguns casos, inibir o comportamento dos participantes da pesquisa e comprometer a integridade das respostas. Caso não permitisse, outro participante seria escolhido.

Cada entrevista foi registrada mediante aparelho de gravação de voz (*MP3*), o que permitiu a obtenção de respostas completas e literais dos participantes e, conseqüentemente, maior fidelidade das informações coletadas.

¹⁸ Ministrada pelo Professor Doutor Eduardo José Manzini, do programa de Pós-Graduação em Educação da Unesp – Campus de Marília.

Finalizadas, as entrevistas foram transcritas na íntegra pela pesquisadora, que utilizou as normas de Marcuschi (1986) e as normas da Língua Portuguesa, sendo elas: as pausas curtas foram indicadas por vírgula; as pausas longas com reticências; dúvidas e suposições foram sinalizadas com parênteses; comentários do analista foram sinalizados com parênteses duplos; para truncamentos bruscos foram utilizadas barras; aspas simples em relatos de relatos; reticências entre duas barras para evidenciar um corte no relato apresentado.

4.3 A análise dos dados

A última etapa da pesquisa consistiu na análise dos dados coletados, que foram, a seguir, analisados qualitativamente. Para tanto, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo, técnica de investigação preconizada por Laurence Bardin, pois a mesma, por meio do que está escrito, falado, e mapeado, permite identificar o que está implícito em cada conteúdo manifesto (MINAYO, 2003), ou seja, seus significados mais profundos.

Bardin (2010, p. 44) define a análise de conteúdo como

[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

A análise de conteúdo tem duas funções, que, na prática, podem ou não coexistir: uma função heurística, cujo papel fundamental é enriquecer um estudo exploratório, aumentando a propensão à descoberta (análise de conteúdo “para ver o que dá”); e uma função de administração de prova, ou seja, há afirmações ou hipóteses previamente estabelecidas que servem de diretrizes para o estudo (análise de conteúdo “para servir de prova”) (BARDIN, 2010).

É importante mencionar que a técnica de análise de conteúdo é realizada por meio de três fases distintas:

- 1) a pré-análise;
- 2) a exploração do material; e
- 3) o tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

A primeira fase consiste, basicamente, da tarefa de organização. É um período de intuições, cujo objetivo é operacionalizar e sistematizar as ideias iniciais, conduzindo ao desenvolvimento de um esquema mais preciso das etapas seguintes de análise (BARDIN, 2010).

A pré-análise é iniciada com a denominada “leitura flutuante”, que permite um primeiro contato com o texto a ser analisado, sendo que, aos poucos, as primeiras impressões e orientações vão se tornando mais precisas em função dos objetivos propostos no estudo (BARDIN, 2010).

Comumente, a fase da pré-análise tem três finalidades: “a escolha dos documentos a serem submetidos à análise, a formulação das hipóteses e dos objetivos e a elaboração de indicadores que fundamentem a interpretação final” (BARDIN, 2010, p. 121).

A escolha dos documentos ou a formação do *corpus* para a análise é uma etapa muito importante que deve seguir algumas regras, quais sejam: da exaustividade, da representatividade, da homogeneidade e da pertinência. Para a análise dos dados não é obrigatório que se estabeleçam *a priori* os objetivos ou hipóteses norteadoras, contudo a sua formulação é muito importante para indicar as dimensões e direções de análise (BARDIN, 2010).

Por fim, a última etapa da fase de pré-análise consiste na elaboração de índices e indicadores, ou seja, os índices devem ser escolhidos com base nas hipóteses e objetivos de análise, caso tenham sido determinados, e organizados em indicadores. A escolha dos índices permite construir indicadores precisos e seguros (BARDIN, 2010). Vale ressaltar que já na pré-análise serão definidas as operações de recorte do texto (unidades de registro) e de codificação.

Neste momento inicia-se a etapa de exploração do material selecionado, cujo objetivo é a administração das decisões tomadas na fase de pré-análise. Diz respeito, basicamente, às operações de codificação com base em regras pré-estabelecidas (BARDIN, 2010). A codificação

[...] corresponde a uma transformação – efetuada segundo regras precisas – dos dados brutos do texto, transformação esta que, por recorte, agregação e enumeração, permite atingir uma representação do conteúdo, ou da sua expressão, susceptível de esclarecer o analista acerca das características do texto, que podem servir de índices [...] (BARDIN, 2010, p. 129).

Então, verifica-se que a codificação corresponde à escolha das unidades de registro (recorte do texto em unidades significativas) que, para Bardin (2010, p. 38) podem ser “[...] a

palavra, a frase, o minuto, o centímetro quadrado”. Conforme a autora, as unidades de registro mais utilizadas são: a palavra, o tema, o objeto ou referente, o acontecimento, dentre outras.

Compreende também as operações de codificação, a escolha das regras de contagem, ou seja, a enumeração. Existem diversas regras de enumeração que devem ser seguidas quando da organização do material selecionado, e devem ser escolhidas de acordo com os objetivos e o tipo de material a ser analisado.

A escolha das categorias de análise (classificação e agregação) é uma das etapas mais importantes da codificação. É neste momento que as unidades de registro são agregadas e classificadas por meio da operação de categorização. Para Bardin (2010, p. 145), “[...] a categorização é uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto, por diferenciação e, seguidamente, por reagrupamento segundo gênero (analogia), com critérios previamente definidos”. Conforme a autora, as categorias “[...] são rubricas ou classes, as quais reúnem um grupo de elementos (unidades de registro, no caso da análise de conteúdo) sob um título genérico, agrupamento esse efetuado em razão dos caracteres comuns destes elementos” (BARDIN, 2010, p. 145).

O processo de categorização pode ser realizado de duas maneiras: ou é fornecido previamente o sistema de categorias, e à medida que os elementos são encontrados vão sendo alocados a elas da melhor maneira possível; ou não é fornecido previamente o sistema de categorias, o qual resultará da classificação dos elementos encontrados. Os títulos das categorias só serão definidos no final da operação de categorização (BARDIN, 2010).

A última fase da análise de conteúdo diz respeito ao tratamento dos resultados obtidos, a inferência e a interpretação. O tratamento dos resultados é realizado com base na pré-análise e na exploração do material em análise, que se refere ao corpus da pesquisa. Tal procedimento permitirá que sejam executadas, posteriormente, as etapas de inferência e interpretação dos mesmos. Conforme explica Bardin (2010, p. 41):

Se a *descrição* (a enumeração das características do texto, resumida após tratamento) é a primeira etapa necessária e se a interpretação (a significação concedida a estas características) é a última fase, a inferência é o procedimento intermediário, que vem permitir a passagem, explícita e controlada, de uma à outra.

Sob esta perspectiva, constata-se a importância da inferência para a análise de conteúdo, pois sem ela não é possível chegar a interpretações significativas dos dados obtidos referentes aos objetivos propostos de pesquisa. Para Bardin (2010, p. 40), a análise de

conteúdo tem como objetivo principal “[...] a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção (ou, eventualmente, de recepção), inferência esta que recorre a indicadores (quantitativos ou não)”.

Com base nas orientações traçadas anteriormente sobre a técnica de análise de conteúdo, foram realizados o tratamento e a análise dos dados coletados.

As entrevistas foram transcritas, organizadas (corpus da análise) e lidas exaustivamente, tendo como norteadores os objetivos da pesquisa e, conseqüentemente, de análise. Esses procedimentos permitiram que as informações consideradas mais significativas para o desenvolvimento da análise fossem reconhecidas e, com isso, desenvolver os indicadores que nortearam toda a análise dos dados obtidos nas entrevistas.

As unidades de registro (recorte das falas dos participantes da pesquisa) foram definidas e selecionadas de acordo com os objetivos estabelecidos no presente estudo. Posteriormente, foram agrupadas e classificadas em categorias e subcategorias de análise por meio da operação de categorização. Isto é, as unidades de registro foram agrupadas segundo elementos de semelhança para, em seguida, serem alocadas nas categorias e subcategorias de análise estabelecidas. O sistema de categorias foi elaborado de duas maneiras:

- previamente, baseando-se nos objetivos do estudo e na literatura sobre a temática de comportamento informacional;
- por meio da classificação dos elementos encontrados durante a leitura das entrevistas transcritas.

A partir dos procedimentos realizados anteriormente foi possível interpretar e discutir as informações obtidas, as quais serão apresentadas na seção seguinte.

5 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção são apresentados e discutidos os resultados da pesquisa, que estão organizados pelas seguintes categorias de análise: Suporte informacional: fontes de informação disponíveis; Fontes de informação utilizadas para identificar informação; Fontes de informação utilizadas para localizar informação; Fontes de informação utilizada para obter informação; Dificuldades na localização de informação; Auxílio na atividade de busca de informação; Fatores que influenciam o comportamento de busca de informação.

5.1 Suporte informacional: fontes de informação disponíveis

Para ter acesso às informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, os participantes da pesquisa afirmaram dispor em seus escritórios algumas fontes de informação, tais como: Internet, biblioteca, bibliotecário, livros, periódicos (Revista dos Tribunais, a Revista Dialética de Direito Tributário e Revista Consulex), repositório (Magister Net), banco de dados de ações (produzidas internamente) e base de dados jurídica em *cd-rom* (Juris Síntese). A Internet foi a fonte de informação mais indicada pelos participantes da pesquisa (P2, P3, P6, P8 e P10).

Uma questão interessante apresentada diz respeito à indicação de bibliotecário como uma fonte de informação, embora tenha sido apontado por apenas um dos participantes da pesquisa (P7). Pode-se inferir que esse profissional ainda não está plenamente inserido nos escritórios de advocacia pesquisados, o que poderia evidenciar um desconhecimento da sua real função por parte dos advogados, em virtude, de certa forma, da ausência de uma divulgação mais acentuada dos bibliotecários sobre suas reais atribuições, bem como das inúmeras contribuições oferecidas ao profissional do Direito. Segundo Rosa e Crivellari (2007, p. 10), “[...] as possibilidades de atuação do bibliotecário na área jurídica ainda são pouco conhecidas [...], portanto, fazem-se necessárias mais ações que visem ampliar a oferta de postos neste segmento de mercado de trabalho”. Ou seja, é imperioso que os bibliotecários se tornem mais visíveis perante a área jurídica, demonstrando seu valor e sua competência, que só enriquecem o fazer profissional dos advogados.

Perguntou-se também quais as fontes de informação utilizadas com mais frequência dentre aquelas de que dispõem em seus escritórios. Obtiveram-se as seguintes respostas: Internet, periódicos, repositório e base de dados jurídica em *cd-rom*. Além disso, foi citado

um *site* específico da Internet, bem como os *sites* dos Tribunais, apesar de não ser, necessariamente, de propriedade dos escritórios, como pode ser observado nos relatos de P1, P6, P7 e P10 que seguem:

Seria a IOB, que hoje é/ nós utilizamos os *sites* deles que busquem informações /.../. (P1)

Então, o que mais utilizo é a biblioteca de ementas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ((se refere ao *site* do Tribunal)). (P6)

Nós usamos o STJ ((se refere ao *site* do Superior Tribunal de Justiça - STJ)). (P7)

Olha, com mais frequência, nós utilizamos toda a gama de decisões dos Tribunais de Justiça dos vários estados e dos Tribunais Superiores. Há alguns anos atrás você comprava os livros de jurisprudência. Hoje você acessa o *site* do Tribunal e imediatamente você/ disponibiliza uma gama muito grande de acórdãos, etc. (P10)

A maioria dos participantes da pesquisa (P1, P2, P3, P7, P8 e P9) afirmaram que a Internet é a fonte de informação mais importante e mais utilizada, contudo, quando a mencionam, contudo, estão se referindo, na verdade, a fontes específicas ou fontes especializadas de informação disponíveis e acessadas por meio deste mecanismo, e não como uma ferramenta de busca propriamente dita. A Internet é assim considerada por possibilitar, com rapidez e facilidade, acessar e obter as informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades profissionais. Os relatos de P7 e P9 ilustram essa questão.

Penso que é a mais rápida ((se refere a Internet)). E é a que pode ser mais abrangente. E como nós sempre precisamos de uma determinada rapidez. (P7)

/.../Hoje com a Internet está tudo mais fácil/.../você vai atrás até de outras fontes/ (Por exemplo) Antigamente você assinava as revistas de jurisprudência, hoje não tem mais necessidade, porque você tem acesso direto nos Tribunais ((se refere ao acesso, via Internet, aos sites dos Tribunais)). (P9)

Os dados levantados sugerem que as fontes de informação eletrônicas são as consideradas de maior valor para dar suporte ao desenvolvimento de suas atividades profissionais. Esse dado confirma a mudança de paradigma que vem ocorrendo na área jurídica, pois, mesmo sendo considerada uma área tradicional, cuja fonte de informação

imprensa é vista como primordial e de maior confiabilidade, as fontes de informação eletrônicas têm tido, nos últimos anos, um papel fundamental no sentido de oferecer maior agilidade no desempenho das funções do profissional do Direito, como é o caso dos advogados. Neste sentido, a utilização da Internet, considerada a maior fonte de informação eletrônica disponível, conforme Fullin (2006), conferiu inúmeros benefícios aos profissionais do Direito, mais especificamente aos advogados, os quais podem, por meio dela, fazer consultas processuais *on-line* e via sistema “*push*”, podem participar de listas de discussão e “*chats*”, além de fazer uso do correio eletrônico para envio e recebimento de petições e relatórios. Sobre isso, Rezende (2004, p. 1) acrescenta que a utilização da Internet pelos profissionais da área jurídica, acima de tudo, “[...] é um sinal de agilidade, atualização constante, redução de andanças – por concentrar a pesquisa em um único ponto, desafio [...]”.

5.2 Fontes de informação utilizadas para identificar informação

As fontes de informação utilizadas pelos participantes da pesquisa para identificar informação ou materiais relevantes para o desenvolvimento de suas atividades são: jurisprudência, contato pessoal (conversa com colegas), Diário Oficial, e-mail, livros, Boletins jurídicos (Boletim da Associação dos Advogados de São Paulo - AASP), *site* de associação de classe (*Site* da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB), Internet e Base de dados jurídica em *cd-rom* (Juris Síntese).

Dentre as fontes indicadas, os livros são os mais utilizados, como confirmam P6, P7 e P10, nos trechos a seguir.

Então, você tem que acompanhar em livros de doutrina para ver se há alguma mudança, se há alguma opinião favorável que possa atender aos anseios do seu cliente. (P6)

/.../quando uma ação é extremamente nova e nós nunca fizemos, aí eu estudo, vou aos livros. Primeiro, vejo os procedimentos para que ela/ porque para tudo existe um procedimento e os requisitos processuais. Então eu vou ao código, vou à doutrina, e primeiro estudo para ver se há viabilidade. (P7)

/.../o Direito é muito dinâmico, então você tem que se atualizar sempre, estudar sempre. Então você não pode dizer: “eu tenho trinta

anos de profissão e conheço tudo”. Existem sempre detalhes que você tem que voltar aos livros e que exige, às vezes, astúcia, reflexão sobre aquelas situações especiais. /.../tem que estudar, tem que voltar aos livros, tem que pesquisar... para poder entender. Eu, particularmente, prefiro pegar os livros e ler. (P10)

Fica evidente que para P7 e P10 a utilização dos livros no processo de identificação de informação está diretamente relacionada, basicamente, a duas atividades/situações distintas: a atualização profissional e a familiarização com alguma questão ainda não vivenciada. Na opinião de P7, os livros têm um papel fundamental quando se precisa estudar, por exemplo, uma situação vista pela primeira vez ou quando não se está bem familiarizado com a questão apresentada. Já P10 acredita que, como o Direito é uma área dinâmica e que exige uma atualização constante, os livros proporcionam os meios para que se atinja essa finalidade.

Constata-se, então, que as fontes de informação formais são utilizadas com frequência para identificar informação, como é o caso de livros, que é uma característica da área, já que para os advogados este recurso ainda continua sendo imprescindível para a constituição e desenvolvimento de sua atividade profissional¹⁹. A importância do livro para o advogado é amparada pelas constantes modificações da legislação, os quais são “[...] forçados a adquiri-los para responder com absoluta segurança às consultas e perguntas que lhe forem feitas” (ABREU; SANDOVAL, 1991, p. 9 citados por PASSOS; BARROS, 2009, p. 135). Além disso, em comparação com as demais fontes de informação jurídicas a doutrina é muito mais

Este resultado não difere do encontrado na pesquisa desenvolvida por Haruna e Mabawonku (2001), ou seja, a fonte de informação mais utilizada pelos advogados para identificar informação é a biblioteca, o que implica em uma ampla utilização de livros e outros materiais impressos (fontes formais de informação). Para os autores, não importa o quanto a coleção pessoal do profissional seja completa ou rica, a biblioteca sempre será a principal como sua principal fonte de informação.

Outro aspecto importante diz respeito à utilização de jurisprudência para identificar informação ou fontes de informação relevantes, como pode ser visto nos trechos que seguem.

¹⁹ Destaca-se que no Direito brasileiro a doutrina encontra muito mais incidência em livros, em comparação as demais fontes de informação jurídica.

/.../ busco jurisprudência, porque na jurisprudência /.../ os juizes ou desembargadores lançam nessa decisão o artigo de lei daquele assunto, lança o nome de alguns livros, citam alguns autores de livros. Então, se você encontrar alguma jurisprudência com aquele assunto, você consegue desenvolver o restante do trabalho. Porque se ele citou o artigo 461 do código de processo civil, você já vai no código de processo civil e vê do que se trata o assunto e faz nova busca de jurisprudência em cima daquele assunto que você quer desenvolver, ou pega um livro que se refere a determinado assunto. Então, se não sabemos, vamos por esse lado. Eu, pelo menos, pego a jurisprudência primeiro para desenvolver meu trabalho. (P1)

/.../ Mas, é como te falei, a própria jurisprudência me redirecionou para um artigo e esse artigo no código de processo civil... me ampliou os horizontes, onde consegui buscar mais coisas, inclusive doutrina, livros. (P1)

/.../a jurisprudência/.../ justamente para você poder fundamentar e ampliar os seus conhecimentos para chegar ao objetivo que um cliente precisa na área da advocacia, para poder proteger o interesse daquele cliente. (P9)

Este resultado confirma uma das características do comportamento informacional de advogados levantadas no estudo realizado por Silveira e Ferreira (1996), o qual verificou que a jurisprudência é bastante utilizada pelos profissionais estudados. Isso demonstra a importância que vem sendo dada à jurisprudência no Direito brasileiro, tanto como elemento básico para fundamentar as ações desenvolvidas, quanto como fonte de informação propriamente dita, pois as leis são frágeis, ou seja, possuem lacunas e, muitas vezes, são contraditórias. Em termos de pesquisas jurisprudenciais, essa é uma prática que tem se manifestado com certa frequência na atualidade, devido, basicamente, ao surgimento das denominadas Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal, bem como de sua disponibilização por meio de seu *site*. Conforme dados publicados pelo Superior Tribunal de Justiça (2009), são contabilizados 300 mil acessos diários à base de dados de jurisprudência, sendo que os advogados são os profissionais que mais a utilizam.

5.3 Fontes de informação utilizadas para localizar informação

Para localizar informação ou materiais relevantes para o desenvolvimento de suas atividades de trabalho, os participantes da pesquisa indicaram como fontes de informação: a

Internet, documentos produzidos internamente no escritório (ações ou petições semelhantes), *sites* dos Tribunais (Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP), livros, base de dados de jurisprudência dos Tribunais (o Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP, o Superior Tribunal de Justiça – STJ e o Supremo Tribunal Federal - STF) e bibliotecas universitárias. A fonte de informação mais citada foi a Internet (P1, P2, P3, P7, P8 e P10) seguida dos livros (P1, P4, P8 e P10). É importante observar que, neste caso, quando mencionam a Internet estão se referindo tanto à utilização deste recurso como uma ferramenta de busca propriamente dita, bem como a fontes específicas ou especializadas de informação disponíveis e acessadas por meio dela.

Diante disso, fica evidente a importância dada às fontes formais para localizar informações ou materiais relevantes para que possam desenvolver suas atividades, dentre elas, destaca-se a Internet, que é a fonte de informação mais utilizada pelos participantes da pesquisa, segundo os depoimentos dos mesmos, o que corresponde às expectativas, visto que eles já haviam confirmado a sua preferência por este tipo de recurso para ter acesso às informações ou às fontes de informação de que necessitam no seu dia a dia de trabalho. Cabe destacar, que essa é uma realidade que vem sendo apresentada na área jurídica brasileira nos últimos anos, já que a informatização vem tendo um impacto bastante positivo no fazer do profissional do Direito. Paiva (2004, p. 1) afirma que:

A revolução tecnológica penetrou de maneira decisiva na atividade profissional do advogado. Atualmente são raros os escritórios que não utilizam o computador para a elaboração de peças processuais, pareceres e controle de processos, além de tantas outras facilidades como a pesquisa jurídica e a busca de material doutrinário em sites jurídicos.

Sobre isso, Andrade (2000, p. 1) complementa:

A Internet representa o coroamento de todo um processo de informatização que facilitou o acesso do jurista à informação. Para saber do estado de um processo nos tribunais superiores, não é mais preciso contatar um profissional em Brasília: basta ligar o computador e acessar a Internet. Também não é mais preciso esperar meses para ter em mãos um artigo doutrinário sobre uma lei que acabou de ser promulgada: é possível encontrar, em muitas *home-pages*, artigos de autores respeitados sobre temas atualíssimos, muito antes de serem publicados em revistas jurídicas especializadas. E para debater sobre um tema polêmico ou buscar ajuda, existem na Internet diversas listas de discussão jurídicas, verdadeiras reproduções das *ágoras* gregas, em que todos podem externar sua opinião e aprender um pouco mais.

Além disso, ficou evidente que, no caso dos livros, o formato impresso é ainda o preferido, em detrimento daqueles encontrados *on-line*, como pode ser percebido nos relatos de P1 e P8 a seguir:

O código prefiro não buscar na Internet. Porque o código que utilizamos aqui é comentado, ele já traz textos com jurisprudência, com doutrina. Então, o código em si, que é a legislação, que nós necessitamos, utilizo ele em livro. (P1)

Daí nós voltamos a usar o papel. Daí é livro. O código não muda muito, os códigos, essa matéria, não muda muito. (P8)

Este resultado vem corroborar a afirmação de que, embora voltados a um ambiente que está em pleno desenvolvimento com o surgimento e utilização das tecnologias de informação, os advogados ainda costumam utilizar com certa frequência os materiais tradicionais da área, como os livros e em formato impresso. De certa forma, isso pode ser justificado pela incipiente disponibilização de livros eletrônicos (ou disponibilizados virtualmente pela Internet) que versem sobre matérias jurídicas. Algumas iniciativas já podem ser verificadas no âmbito do governo federal brasileiro, já que tem disponibilizado, por meio do Portal Domínio Público, diversas obras da área jurídica para *download*. Contudo, para Gonçalves (2008), essas iniciativas ainda são raras, haja vista que a grande maioria dos livros disponibilizados para *download* resume-se a obras que já pertencem ao domínio público.

5.4 Fontes de informação utilizadas para obter informação

Para obter informações relevantes ao desenvolvimento de suas atividades profissionais, os participantes da pesquisa afirmaram utilizar periódico eletrônico (Consultor Jurídico), *sites* jurídicos (Jus Navigandi), base de dados de jurisprudência dos Tribunais (a do Supremo Tribunal Federal - STF), *sites* dos Tribunais (o *site* do Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP), livros, contato com colegas de profissão (conversa informal), contato com profissionais de outras áreas, conversa com cliente, bibliotecário, Internet e associação de classe (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e a Associação dos Advogados de São Paulo - AASP).

O contato com colegas de profissão, exemplificado pela troca de informação, e com profissionais de outras áreas são as fontes mais utilizadas para obter informação, visto que

todos os participantes da pesquisa apresentaram essa opção em seus relatos. Os participantes P1 e P10 acreditam que a troca de informações é algo essencial para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Não só advogados daqui de dentro, como também colegas de fora do escritório. Até porque a troca de experiências é sempre/ é primordial na nossa profissão. (P1)

/.../Eu gosto de trocar ideias/.../ Se você não fizer isso, você fica isolado e nunca cresce. (P10)

Um aspecto enfatizado pelos participantes da pesquisa diz respeito aos critérios utilizados para que o contato com colegas de profissão seja efetivado e leve à troca de informação. Esse processo depende de alguns fatores, tais como: do tempo de experiência do profissional a ser contatado; da área ou áreas em que atua; do caso concreto experienciado, do surgimento de dúvidas sobre um determinado caso ou questão; da existência de divergência de dados sobre determinado assunto; de uma situação difícil a ser resolvida; da falta de domínio sobre um determinado assunto; e quando há problemas processuais.

Além disso, os participantes da pesquisa destacam que a troca de informações é realizada somente com um grupo restrito de profissionais. Isso se deve à necessidade de se manter um sigilo quase absoluto das informações relativas a seus clientes, pois, com efeito, é o que estabelece o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Conforme o artigo 25 do Código, “[...] o sigilo profissional é inerente à profissão, impondo-se o seu respeito, salvo grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado se veja afrontado pelo próprio cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse da causa” (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 1995, p. 4). Reale ([200-?]) acredita que o sigilo profissional é o núcleo ético do advogado, o qual se caracteriza por ser uma obrigação preenchida por inúmeros deveres que, se não cumpridos, causam consequências penais, civis e disciplinares.

Os participantes P1, P2, P3, P8, P9 e P10 também apontaram critérios para que o contato com colegas pertencentes a outras áreas seja realizado, quais sejam: falta de domínio sobre um determinado assunto, necessidade de um conhecimento mais específico sobre uma questão e a forma com que vai ser desenvolvido o trabalho, isto é, da situação em que se encontra o processo, e da causa em questão. Os demais participantes da pesquisa (P4, P5, P6 e P7) não apontaram critério algum.

Por meio destes resultados, infere-se que a procura por profissionais de outras áreas tem a finalidade de obter conhecimentos referentes a questões ainda não experienciadas, que possam subsidiar o desenvolvimento das atividades dos advogados. Neste caso, normalmente, são procurados os profissionais denominados de peritos²⁰ (engenheiros, contadores, médicos, dentre outros.), que, por meio de conhecimentos técnicos, podem apoiar o advogado nas suas lides processuais, como se verifica nos relatos de P1 e P4.

Então, se é um processo que envolve cálculos bancários ou qualquer outro tipo de cálculo, conversamos com um contador, com calculistas, com perito nessa área. Na área do direito do trabalho, numa ação trabalhista, conversamos, dependendo da situação, com peritos de segurança do trabalho ou com peritos em cálculos trabalhistas. No ramo do Direito Empresarial, que nós atuamos bastante, o contador é peça fundamental para que possamos desenvolver alguns trabalhos. Na área do direito imobiliário onde ocorrem perícias (imobiliárias) temos um avaliador de imóveis que nos presta serviços, que nos dá informações. /.../ Perícia médica, com relação a esse caso de morte, vai ocorrer uma perícia médica, cujo médico legista é que vai dar informações sobre o caso. (P1)

Um engenheiro contratado para uma perícia em um imóvel de um cliente nosso... /.../ele faz o trabalho de avaliação dos materiais, extensão dos danos imobiliários na construção. Vamos nos balizando pelas informações que ele, por ser *expert* na área tem e que nós não teríamos condições de estruturar. (P4)

Com o intuito de se verificar a existência de reciprocidade com relação ao contato pessoal para a obtenção de informação ou fontes de informação, ou seja, se efetivamente a troca de informações é realizada pelos participantes da pesquisa, perguntou-se aos mesmos se eram procurados por outros advogados com a intenção de obter informação ou fontes de informação para o desenvolvimento de suas atividades profissionais. Verificou-se por meio dos relatos dos participantes da pesquisa que eles também são procurados por outros advogados quando necessitam de alguma informação ou fontes de informação, evidenciando e confirmando que a troca de informação é efetivamente realizada pelos participantes da pesquisa. Os relatos que seguem ilustram esse resultado.

²⁰ PERITO: S. M. aquele que é prático ou sabedor, o nomeado judicialmente para exame ou vistoria de caráter técnico ou científico (BUENO, 2000).

Isso é comum, até porque duas pessoas pensam melhor que uma. E, muitas vezes, nós fazemos uma peça e não conseguimos enxergar algum ponto obscuro e, como são difíceis as correções depois de protocoladas, nós temos o costume de, em situações específicas, ceder o material para o outro advogado ler, observar as falhas, às vezes alguns erros, algumas contradições, porque os nossos olhos já estão viciados na leitura e não conseguem perceber. Então, normalmente, nós trocamos informações nesse sentido. (P4)

Eles também vêm e dizem: “olha, tem uma ação assim, não estou conseguindo, como eu faço?”. E nós sempre sugerimos alguma coisa. Isso é comum, sempre tem. (P6)

Eu sou muito procurado pelos meus colegas de escritório, amigos de fora. Isso é normal. (P7)

Sim, principalmente aqui, com muita frequência, porque para você ter uma ideia eu sou a advogada mais velha do escritório. (P10)

Este resultado confirma uma das características do comportamento informacional de advogados levantadas nos estudos realizados por Otike (1999), Kuhlthau e Tama (2001) bem como por Haruna e Mabawonku (2001), nos quais se verificou que a utilização de pessoas (conversa com colegas) para obter informação ou fontes de informação é um mecanismo bastante usado.

Segundo o estudo realizado por Otike (1999), o uso de colegas ou contato pessoal é considerado a forma mais importante e útil de obtenção de informação ou fontes de informação relevantes, por ser feito antes mesmo de se consultar as fontes de informação formais (tradicionais ou eletrônicas). Já nos trabalhos desenvolvidos por Haruna e Mabawonku (2001) e por Kuhlthau e Tama (2001), a utilização de pessoas para obtenção de informação ou fontes de informação relevantes não foi considerado o principal mecanismo, mas foi apresentado como um deles, demonstrando, assim, sua importância nesse processo.

Outro aspecto apresentado e que deve ser destacado diz respeito à escassa utilização dos *sites* dos Tribunais na obtenção de informação, visto que somente um participante da pesquisa (P8) afirmou usar esse recurso. Este resultado não correspondeu às expectativas, pois se esperava que mais participantes utilizassem os *sites* dos Tribunais, já que eles tinham afirmado anteriormente usar com certa frequência estes recursos para terem acesso às informações necessárias. Ou seja, quando foi perguntado aos participantes da pesquisa quais fontes de informação, entre as que dispõem em seus escritórios, costumam utilizar com mais frequência para terem acesso às informações de que necessitam, estes recursos foram um dos

mais citados, apesar de não serem de propriedade do escritório. Pode-se deduzir que, apesar da modernização do judiciário brasileiro - alcançada em grande medida pelo emprego das tecnologias de informação - representar um enorme avanço ao acesso e obtenção de informação, os participantes da pesquisa têm confiado mais nas fontes informais de informação, como seus colegas de profissão, do que nas fontes de informação institucionais, como os *sites* dos Tribunais, que representam, conforme Passos e Barros (2009, p. 143-144), “[...] a melhor, mais confiável e atualizada fonte de informação jurídica, seja para a recuperação de legislação seja para a jurisprudência ou doutrina”. Conforme salienta Oliveira (2006), vive-se na atualidade um momento de transição, com informações disponibilizadas tanto no formato impresso quanto eletronicamente. Certas categorias de usuários, como os da área jurídica, resistem à utilização de novas mídias devido, justamente, a algumas características que lhes são peculiares. Sendo assim, este é um desafio a ser enfrentado por aqueles que são responsáveis pela premente modernização do judiciário brasileiro, de se adequarem efetivamente aos profissionais do Direito.

Por meio dos relatos foi possível identificar os procedimentos adotados para avaliar se as informações obtidas são suficientes para o desenvolvimento das atividades de trabalho, sendo eles: avaliação pelos pares, concordância com os requisitos legais, percepção adquirida com a experiência profissional, comparação com trabalhos desenvolvidos por outros profissionais da área, auto-convencimento, e adequação à jurisprudência. Destaca-se que dois participantes da pesquisa (P9 e P10) não adotam nenhum tipo de procedimento para avaliar se as informações obtidas são suficientes, afirmam que a suficiência da informação obtida vai depender exclusivamente da situação concreta em que se encontra e do tempo disponível para o desenvolvimento da atividade em questão, como pode ser confirmado nos excertos seguintes.

Depende das situações concretas. Para cada situação você tem um “tino” de que aquilo já é suficiente para a defesa da sua tese dentro daquele processo. (P10)

Olha, é o seguinte. Se você tiver quinze dias para elaborar uma peça, você faz a peça nesses quinze dias. Se você tiver vinte, você vai fazer em vinte. Sempre a peça pode ser melhorada. Se eu tenho um prazo de cinco dias, de cinco passar para dez, essa peça vai ficar muito melhor elaborada. Agora... nós tentamos fazer uma figura acabada dentro da limitação temporal que a gente tem. Quanto mais tempo, você consegue ter acesso a outras fontes do Direito. (P9)

Dentre os procedimentos elencados a avaliação pelos pares e o auto-convencimento foram os métodos mais citados. Com isso, pode-se inferir que a consulta a colegas de profissão e o auto-convencimento são, de certa forma, considerados as formas mais eficazes e indispensáveis de validar aquilo que está sendo desenvolvido pelos advogados.

Verificou-se também que se utilizam alguns procedimentos para avaliar se as informações obtidas são adequadas aos objetivos a serem alcançados. São eles: comparação com decisões judiciais, analogia com outros casos já julgados, avaliação do autor (sua competência). Além disso, afirmam que a adequação das informações obtidas vai depender de alguns fatores: do tempo disponível para desenvolver a ação; da interpretação adequada do profissional; da suficiência da informação obtida; de se ajustar a uma tese defendida na ação; de estar de acordo com o que preconiza a “lei”; e se atende aos objetivos e os interesses do cliente. Os procedimentos mais utilizados foram a comparação com decisões judiciais e a analogia com outros casos já julgados.

Uma questão interessante que deve ser ressaltada nestes resultados diz respeito ao fator “tempo”, tanto na forma com que os participantes da pesquisa avaliam se as informações obtidas são suficientes, como na forma com que avaliam se são adequadas. O tempo é, indiscutivelmente, um fator intrínseco às atividades dos advogados, já que a grande maioria delas está amparada pelos denominados prazos processuais²¹. De acordo com Venosa (2007, p. 521), “o tempo exerce [...] influência abrangente no Direito, em todos os campos, no Direito público e no Direito privado”. Sob esta perspectiva, entende-se que a quantidade de tempo dispensada às atividades de busca de informações bem como o número de informações obtidas são, de certa forma, influenciados pelo tempo disponível para o desenvolvimento dessas atividades. No estudo realizado por Vale (1988) identificou-se que o tempo tem um efeito bastante negativo na quantidade de buscas de informações realizadas pelos profissionais pesquisados e, conseqüentemente, na quantidade de informações obtidas, por exemplo. Diante disso, verifica-se que os profissionais se veem obrigados a se adaptar ao rigor dos prazos processuais no desenvolvimento de pesquisas e das atividades profissionais.

²¹ O prazo processual diz respeito a um tempo adequado e suficiente fixado por lei para que o processo possa caminhar de uma maneira rápida, dentro do necessário para a efetivação das garantias constitucionais, à sua conclusão (MARINONI; ARENHART, 2007).

5.5 Dificuldades na localização de informação

Alguns dos participantes da pesquisa (P1, P2, P3, P4, P6, e P10) relataram sentir dificuldades para localizar e ter acesso a determinadas informações de que comumente necessitam, principalmente no caso de se depararem com algum assunto inovador ou desafiador. As dificuldades indicadas referem-se à falta de literatura sobre um determinado assunto (carência de literatura especializada, como sobre hipoteca judicial), falta de clareza do cliente, localização de informações específicas (como informações sobre algum aspecto inovador do Direito, como sobre “Direito digital”), e surgimento de situações novas, ainda não vivenciadas.

Percebe-se que as dificuldades apontadas estão relacionadas a aspectos que, de certa forma, são bem diferenciados. As dificuldades referentes à localização de informações específicas e à falta de literatura sobre um determinado assunto podem, de certa forma, estar sugerindo que os participantes da pesquisa não estão sabendo realizar as buscas e recuperar as informações de que necessitam. Porém, é mais provável que estejam indicando a complexidade da área do Direito no Brasil, haja vista a sua constante modificação, o que pode refletir em obstáculos aos advogados quando precisam localizar informações. Com relação à dificuldade sobre a falta de clareza do cliente, vale lembrar que compete aos advogados desenvolver algumas técnicas apropriadas para extrair as informações de que precisam, haja vista que isso parece ser pouco tratado nas faculdades de Direito. A inclusão desse conteúdo pode prevenir as dificuldades que, porventura, encontrem nessa atividade. No caso da dificuldade relativa ao surgimento de situações novas, presume-se que a permanente busca por informações e, conseqüentemente, a constante atualização profissional, são atividades importantes para os advogados, no sentido de se minimizar qualquer tipo de dificuldade para localizar e ter acesso à informação.

Ressalta-se que o P3 afirmou sentir certa dificuldade, pois já possuía informações relevantes para o desenvolvimento da ação a que se referia, como demonstra o trecho abaixo:

A dificuldade foi moderada, porque eu já tinha alguma base para poder/ já tinha alguma coisa, um caso semelhante a esse. (P3)

Os demais participantes da pesquisa afirmaram não sentir nenhum tipo de dificuldade para localizar e ter acesso a informações relevantes. Observa-se que embora tenham afirmado não sentirem dificuldades, não significa que de fato não sentem. Pode ocorrer que os

participantes da pesquisa não quiseram admitir que possam, eventualmente, sentir dificuldades. Somente o participante P9 indicou as razões do porque ele não sente dificuldade, o que está refletido no excerto abaixo:

Não... O acesso à informação hoje com o mundo informatizado está muito mais fácil. Muito embora não tenhamos tanta segurança em alguns lugares que encontramos dentro da Internet, porque não sabemos de onde veio aquilo/.../. (P9)

No caso do P9, pode-se constatar que ele confere à informática e, conseqüentemente a Internet, o fato de não sentir dificuldades para localizar e ter acesso a informações. Isso reflete a ideia de que com o desenvolvimento e utilização das tecnologias de informação, mais especificamente com a Internet, todos os problemas referentes ao acesso à informação estariam amplamente resolvidos, o que de fato não é verossímil. O uso adequado da Internet representa diversas facilidades, porém são necessários certos cuidados para que se possa tirar proveito de tudo o que ela oferece.

Para Targino (2002, p. 4):

[...] um dos grandes entraves à utilização da Internet, [...] é a dificuldade de selecionar o material que vale a pena ser lido. Diante de textos colocados em circuito sem qualquer critério de avaliação, o usuário necessita de discernimento, uma vez que a apreciação dos pares constitui elemento básico para a validação e/ou rejeição de novos conhecimentos. Em outras palavras, o processo avaliativo é básico quando da distinção entre o que é científico ou não. Assim sendo, o usuário requer agora treinamento que lhe permita explorar a riqueza de possibilidades dos meios eletrônicos de forma racional, responsável e ágil.

Em face das dificuldades apresentadas para localizar informações, os participantes apontaram as soluções encontradas por eles, o que pode ser confirmado em alguns dos relatos.

/.../ Você tem que limitar bastante o seu campo de busca para que saia um assunto certo. Porque se você fizer um assunto abrangente, vai pegar muitas informações que não tem nada a ver com esse processo /.../. (P1)

Insistindo naquilo que eu queria. Eu pedia aquele documento dizendo que era essencial para conseguir o sucesso na ação, se ele não me mandasse não ia ter sucesso, de uma forma bem transparente, ai ele acabou mandando. (P2)

/.../fui encontrando coisas paralelas e encaixando-as de modo a sustentar aquilo que eu havia falado. (P4)

/.../consulta a colegas: “olha, estou com uma situação assim. O que você acha?”. (P10)

Com base nos relatos acima, nota-se que para solucionar a dificuldade relativa à falta de literatura sobre um determinado assunto acredita-se que é necessário restringir o campo de busca, de maneira que não se tenha como resposta uma quantidade de informações não relevantes para aquilo que se está procurando; no caso da falta de clareza do cliente, busca-se a solução por meio da insistência e, de certa forma, da persuasão; para a dificuldade referente à localização de informações específicas, busca-se encontrar informações paralelas que possam dar sustentação ao trabalho desenvolvido; e no caso de surgimento de situações novas, ainda não vivenciadas, o pedido de auxílio aos colegas de profissão é uma forma de superar essa dificuldade.

Uma questão interessante elencada por um dos participantes da pesquisa (P1) diz respeito ao uso, adequado, da Internet para localizar e acessar as informações de que precisava. Isso ilustra que para se localizar e acessar informações em ambientes virtuais é primordial ter um conhecimento específico de seu funcionamento, no sentido de dirimir as possíveis dificuldades encontradas durante o processo. Rezende e Machado (2000) comentam que, até recentemente, os advogados ou pesquisadores utilizavam bancos de dados ultrapassados para localizar e obter informação jurisprudencial ou doutrinária sobre determinadas questões referentes à área jurídica. Na atualidade, conta-se com os mais avançados meios eletrônicos e virtuais que possibilitam localizar e obter as informações necessárias em poucos segundos. “Todos os profissionais interessados em conseguir tais informações devem se preocupar em não apenas conhecer, mas principalmente saber explorar essas novas tecnologias para que aproveitem ao máximo, sem sentirem-nas como estorvos em seus trabalhos” (REZENDE; MACHADO, 2000, p. 51).

Sabe-se que em todas as atividades profissionais que lidam com a informação são encontradas diversas barreiras e dificuldades relacionadas aos mais variados aspectos, como a localização e o acesso à informação. No caso da advocacia não é diferente. Para Otike e Matthews (2000), os advogados atuam em um ambiente rico de informações e, conseqüentemente, requerem uma quantidade delas para desenvolver, da melhor maneira possível, as suas atividades profissionais. Então, ter acesso a elas é de fundamental importância.

Neste sentido, os resultados demonstram que parte dos participantes da pesquisa se depara com algumas dificuldades relacionadas à localização e ao acesso à informação, o que pode refletir no desenvolvimento das atividades desses profissionais, como demandar mais tempo do que dispõem para localizar e ter acesso às informações que precisam. Contudo, os advogados desenvolvem e aplicam diversas estratégias com o intuito de superar essas dificuldades e conseguem obter êxito em suas funções, as quais vão depender da situação e do caso em questão, mais especificamente quando se deparam com uma situação em que há um assunto inovador ou desafiador a ser resolvido. As estratégias utilizadas vão fazer a diferença nos resultados do seu trabalho.

5.6 Auxílio na atividade de busca de informação

Foi indagado aos participantes da pesquisa se costumam receber algum tipo de ajuda para buscar e localizar as informações de que necessitam para desenvolver suas atividades, e a maioria deles respondeu afirmativamente. Os participantes P4, P6 e P9 responderam que, normalmente, não costumam receber ajuda nessas atividades, conforme os relatos que seguem.

*/.../ te confesso que, normalmente, isso não acontece. Costumo fazer do início ao fim. Porque as peças elas são desenvolvidas também com/ não só com o raciocínio, tem *feeling*. No momento em que você está fazendo as situações estão todas na sua cabeça já desarranjadas e não tem como você delegar funções que elas vão ficar desarranjadas. Você mesmo precisa fazer, porque é você que tem a sequência/ então, somente em casos extremos peço auxílio para esse tipo de busca. (P4)*

Atualmente não. Mas no início sempre me socorria com alguém mais antigo na profissão. Sempre me vali de alguém que tivesse mais... mais anos de experiência/.../(P6)

Não. Porém, no escritório nós temos a equipe. A equipe muitas vezes/ quando nós estamos com uma equipe de estagiários boa, ai muitas vezes nós delegamos o trabalho de pesquisa. Nós delegamos esse trabalho de coleta de jurisprudência para os estagiários. Mas, lógico, depende do grau de evolução do estagiário dentro do escritório. Muitas vezes ele não sabe fazer uma busca. Porque, às vezes, entra um aluno do primeiro ano e dá mais trabalho para você explicar para ele do que você ir buscar. Às vezes, ele fica lá dois ou três anos, ai ele

fica bom para fazer essa busca.... dentro do objetivo que a gente determina. (P9)

Um aspecto interessante refere-se à importância atribuída ao tempo de experiência nas atividades de busca de informação. Os participantes consideram que essas atividades demandam certo tempo de experiência, adquirida, de certa forma, com os anos de exercício na profissão, já que, por exemplo, pouco é tratado nos cursos de Direito sobre as técnicas relacionadas a essas atividades. Rodrigues (2005) ressalta que, no Brasil, não é comum se tratar de atividades de busca e localização de informação, nos cursos de Direito. A preocupação fundamental é, basicamente, com “[...] a produção material e formal dos documentos que dão origem à pesquisa e a relatam, mas abandonam a pesquisa em si [...]” (RODRIGUES, 2005, p. 11). Para P9, dois ou três anos são suficientes para que os indivíduos sejam capazes de realizar as atividades de busca, de maneira satisfatória. Então, pode-se dizer que o tempo de experiência adquirido nas atividades de busca de informação é um fator essencial, devido, basicamente, à complexidade inerente às próprias técnicas de busca.

Os participantes da pesquisa que pedem auxílio na realização das atividades de busca e localização de informação relataram que fazem esse pedido a colegas de escritório, a advogados de outros escritórios, a estagiários e ao bibliotecário. Dois tipos de ajuda foram relacionados: localizar jurisprudência e localizar doutrina. Além disso, indicaram alguns fatores que os levam ao pedido de ajuda, quais sejam: falta de conhecimento de um determinado assunto, urgência com relação a prazos e a falta de tempo para a realização de atividades de busca. Contudo, não ocorrendo nenhum destes fatores, eles mesmos fazem sua própria busca e, conseqüentemente, o que lhes foi incumbido.

Por meio deste resultado, verifica-se uma questão importante: a indicação da utilização do bibliotecário no auxílio às atividades de busca e localização de informação, por um dos participantes da pesquisa (P10). Conforme Pereira (2006), o profissional da informação tem um papel de extrema relevância nos escritórios de advocacia, já que entendem que a informação é um insumo importante para o desenvolvimento das mais variadas organizações na obtenção de benefícios, tais como qualidade, produtividade e competitividade. Sobre isso, Rezende ([200-?], p. 6) assegura:

O apoio do profissional da informação será no sentido de, direcionado pelo advogado, retirar dos ombros do mesmo o trabalho prévio de consulta para a composição de sua defesa, já que, na maioria das vezes, a complexidade de opções para o acesso à informação e, principalmente, o volume de resultados descobertos, torna impossível ao mesmo, envolvido com prazos rigorosos, a realização da tarefa de busca.

Os dados obtidos no presente estudo estão de acordo com os resultados da pesquisa realizada por Otike (1999), ou seja, pedir auxílio na atividade de busca de informação é uma prática comum entre os advogados, tarefa esta realizada, principalmente, pelos estagiários do escritório bem como por bibliotecários. No estudo realizado pelo autor, a solicitação de auxílio se justifica pela falta de tempo suficiente para a atividade de pesquisa, ou seja, para a busca de informações, pois os advogados não dispõem de tempo razoável para o desenvolvimento de tal atividade.

No estudo realizado por Jaafar (2007), a questão da falta de tempo para a realização das atividades de busca de informação também foi um aspecto marcante encontrado, o que contribui para a delegação da atividade de busca para outros profissionais, como os bibliotecários.

5.7 Fatores que influenciam o comportamento de busca de informação

Quando perguntado aos participantes da pesquisa se acreditam que alguns fatores podem influenciar seu comportamento de busca por informação, para a realização de seus trabalhos, todos responderam afirmativamente. Nos relatos dos participantes foi possível constatar vários fatores, tanto positivos quanto negativos, que podem influenciá-los nessa atividade. Ressalta-se que o P7 foi o único participante que não indicou nenhum tipo de fator (positivo ou negativo) que possa influenciar a sua busca por informações.

No que diz respeito aos fatores positivos, constataram-se, na maioria dos relatos dos participantes (P1, P3, P4, P5, P8, e P9), aqueles relacionados à informatização (exemplificado pela Internet), ao contato pessoal (colegas, profissionais de outras áreas, e familiares), à empatia por um cliente, à concorrência com colegas de escritório e à obtenção de êxito para o cliente. Os participantes P2, P6, e P10 não citaram qualquer fator positivo que possa, de alguma maneira influenciar as buscas por informação.

O papel positivo que as pessoas desempenham no comportamento de busca de informação dos participantes da pesquisa, mais especificamente aqueles cujo convívio é mais

próximo, como familiares e colegas do escritório com quem trabalham, é um fator relevante apresentado nestes resultados. Segundo Wilson (1996), a relação interpessoal é um elemento do ambiente/estrutura organizacional que pode influenciar decisivamente o comportamento de busca dos indivíduos, tanto de maneira positiva, quanto negativa. Ou seja, a relação interpessoal pode tanto oferecer obstáculos quanto apoiar os indivíduos no sentido de empreenderem um determinado comportamento de busca, com o intuito de satisfazer as necessidades informacionais.

Outro aspecto interessante destes resultados está relacionado com a concorrência com colegas de escritório, vista como um fator positivo, o que pode parecer, *a priori*, um contrassenso; no entanto, como na fala de alguns deles (P1, P3, e P5), este fator faz com que o indivíduo, mais especificamente o profissional advogado, busque sempre estar atualizado, atento aos acontecimentos, ou seja, capacitado para desempenhar as suas funções profissionais da melhor maneira possível.

A concorrência interna aqui no escritório é uma concorrência salutar, nós não buscamos essa concorrência para atrapalhar a conquista do colega aqui dentro, mas buscamos para que? Para estarmos informado naquele assunto, se algum dia precisarmos. Então, essa concorrência é até para nos atualizarmos talvez em um debate, em um grupo de discussão daquele assunto, para que possamos dar a informação. Até porque nós, aqui dentro, nós somos clientes de nós mesmos. O que significa isso? Se um dos sócios traz um serviço em que ele não tem tempo de fazer ou não tem a experiência para fazer, ele vai buscar aqui dentro alguém que faça. Então, se você não está informado sobre aquele assunto, se você não está capacitado, você não vai ser chamado para o trabalho que ele trouxe. Então, só citando um exemplo, um sócio trouxe uma ação de despejo, ele não tinha tempo de elaborar o serviço, nem de elaborar as pesquisas que eram necessárias, ele convidou três pessoas, dessas três pessoas, apenas uma tinha capacitação, sabia o que estava falando com relação a isso. O que aconteceu com as outras duas? Foram descartadas, não participaram, com isso deixaram de receber honorários que aquele caso traria. Então, nós buscamos essas informações até para uma concorrência interna, porque se chegar cliente e alguém aqui dentro for repassar serviço, se não soubermos o assunto, nós já estamos fora do serviço. Você entendeu? (P1)

Não apenas em questão de competição, mas em questão do próprio desenvolvimento pessoal, porque você precisa se atualizar, então você tem que buscar informações. (P3)

A concorrência acontece porque você tem que desenvolver cada vez melhor seu trabalho. Porque tem muito advogado no mercado. Então,

quanto mais preparado/ você monta uma ação, mais subsídio técnico, melhora seu trabalho. /.../Trabalhar da melhor forma, pesquisar cada vez mais. Acho que independente disso, é muita responsabilidade do profissional... eu já faria isso de qualquer maneira, porque a pessoa está trazendo um problema da vida dela para você cuidar, então eu já faria da melhor forma. Agora, levando-se em consideração que nós temos hoje uma concorrência muito grande, então, nós procuramos aprimorar nosso trabalho. (P5)

Além disso, foi possível constatar em alguns dos relatos fatores negativos que os participantes da pesquisa acreditam que podem influenciar as suas buscas por informação, tais como: a insistência na interação pessoal para ter acesso à informação de que necessitam; deficiência nos mecanismos de busca de informação (relacionada à sua eficiência); falta de recursos informacionais tradicionais (exemplificada pelos códigos) ou eletrônicos (exemplificada pela Internet); empatia por um tipo de causa; dificuldades para localizar informação; falta de tempo para a realização de atividades de busca; falta de unanimidade de decisão; informatização e prazo para a realização das atividades de trabalho. Destaca-se que o P4 afirmou não haver fator negativo que possa influenciar as suas buscas por informação relacionadas às suas atividades de trabalho.

Sobre estes resultados, vale destacar as referências negativas feitas por alguns dos participantes da pesquisa com relação a questões relativas à informatização, como exemplificado na fala do P2:

/.../E esses fatores são, por exemplo, deficiência nos mecanismos que você tem para ir buscar essa informação. Se você não tem mecanismos eficientes, acaba sofrendo influência negativa. (P2)

/.../se eu/.../não sei navegar na Internet a busca por informação sofre influencia negativa, ela fica deficitária. Porque não adianta eu ter instrumentos da Internet, se eu não sei onde vou buscar/ Porque eu posso usar a Internet para acessar o Terra ((refere-se ao site do Terra)), como eu posso ir para outros *sites* específicos. Então, eu tenho que saber utilizar essas ferramentas da melhor forma possível. (P2)

Nos últimos anos, a informatização tem permitido um avanço e melhoria substancial no fazer profissional dos advogados. Contudo, alguns fatores negativos podem ainda estar relacionados com a informatização, mais especificamente, com a utilização dos mais variados recursos informacionais eletrônicos, como a Internet. Para Chagas, Arruda e Blatmann (2000), existem diferenças significativas nas pesquisas realizadas em bases de dados tradicionais,

bases disponíveis em *cd-roms*, base de dados comerciais *online*, bem como nos mecanismos de busca na Internet. Neste sentido, torna-se necessário que os indivíduos tenham algumas habilidades para que possam utilizar de maneira eficiente e ao máximo os recursos que as fontes de informação oferecem e, com isso, localizar as informações que necessitam, tais como: saber elaborar estratégias de busca condizentes com a fonte de informação que está sendo utilizada (uso correto de operadores *booleanos* e de proximidade, por exemplo), ter conhecimento da abrangência e limitação da fonte de informação que pretende utilizar, dentre outras.

Estes resultados se assemelham aos obtidos no estudo desenvolvido por Vale (1988), no qual se verificou que muitos fatores relacionados ao ambiente de trabalho do advogado (o contexto organizacional) podem influenciar seu comportamento de busca de informação, como, os recursos informacionais disponíveis para ter acesso às informações de que necessita e às tarefas executadas. Como ressalta Wilson (1996, 2000), vários fatores relacionados à estrutura organizacional e às atividades desenvolvidas relacionadas ao trabalho podem influenciar de maneira decisiva o comportamento de busca de informação dos indivíduos. Desta forma, para uma compreensão do comportamento informacional dos indivíduos, devem ser levadas em consideração essas variáveis contextuais.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, a área do Direito é extremamente complexa, haja vista sua formação e organização, por exemplo, o que lhe confere características próprias. Para os advogados, profissionais da área, a informação é considerada a matéria-prima básica da sua atividade. Porém, a eficácia e a vigência são consideradas as condições fundamentais para que as informações possam ter validade para esses profissionais. Sendo assim, buscar conhecer e, acima de tudo, compreender as características do comportamento informacional é de fundamental importância e imprescindível, para se traçar um perfil destes profissionais e satisfazer, prontamente, as suas necessidades relacionadas à informação.

A grande maioria dos estudos sobre o comportamento informacional de advogados, tem sido realizada em âmbito internacional, na Europa e África, principalmente. No Brasil, poucas iniciativas foram efetivamente empreendidas, o que permite afirmar que há um amplo desconhecimento de como esses profissionais lidam com os diversos recursos e fontes informacionais existentes.

Tendo em vista a premência de se conhecer e compreender o comportamento informacional de advogados em âmbito nacional, o presente estudo pôde contribuir com algumas considerações sobre a temática em questão, atendendo aos objetivos propostos da pesquisa.

Com base na categoria “Suporte informacional: fontes de informação disponíveis”, foi possível verificar que os participantes da pesquisa possuem diversas fontes de informação em seus escritórios, sendo a Internet considerada a mais importante e a mais utilizada. Porém, quando eles citam a Internet, estão se referindo a fontes específicas ou fontes especializadas de informação disponíveis e acessadas por meio deste mecanismo, e não como uma ferramenta de busca propriamente dita. Esse aspecto reflete o que se tem presenciado no ambiente jurídico nas últimas décadas, que é o uso das tecnologias de informação pelos mais variados profissionais desta área, como ocorre com os advogados.

Notou-se também que o profissional bibliotecário ainda não tem espaço reconhecido nos escritórios de advocacia pesquisados, já que apenas um participante da pesquisa indicou dispor de seus serviços em seu escritório. Daí a necessidade de se divulgar a importância do trabalho do bibliotecário junto aos advogados, o que poderia ser feito por meio dos conselhos regionais de biblioteconomia e com ações junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Na categoria “fontes de informação utilizadas para identificar informação”, constatou-se o uso de variadas fontes para identificar informação ou materiais relevantes,

principalmente fontes formais de informação, tais como: jurisprudência, livros, Internet, Base de dados jurídica em *cd-rom*, dentre outras. Contudo, a fonte de informação mais utilizada são os livros, o que não difere dos resultados encontrados em estudo anterior realizado sobre o tema (HARUNA; MABAWONKU 2001), além de confirmar uma das características mais marcantes da área. Observa-se que, para alguns dos participantes, este recurso é utilizado para identificar informação em circunstâncias bem específicas, como para a atualização profissional e para a familiarização com alguma questão ainda não vivenciada.

Constatou-se também a importância dada à jurisprudência como uma fonte de informação valiosa para identificar as informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, confirmando o apresentado na área jurídica brasileira nos últimos anos.

Na categoria “fontes de informação utilizadas para localizar informação”, foi possível verificar que os participantes da pesquisa fazem uso de variadas fontes para localizar informação ou materiais relevantes. As fontes formais de informação foram consideradas por eles as mais importantes delas, dentre as quais a Internet e os livros foram as mais indicadas. A utilização da Internet confirma o esperado, pois os participantes já haviam afirmado ter preferência por este tipo de recurso e, também, demonstra o papel fundamental que a informatização tem tido nos escritórios de advocacia, no sentido de facilitar o acesso destes profissionais à informação jurídica como também de outras áreas do conhecimento. No caso dos livros, o formato impresso ainda continua sendo o preferido, o que corresponde à realidade jurídica brasileira, pois poucos livros da área do Direito podem ser encontrados em formato eletrônico.

Acerca da categoria “fontes de informação utilizadas para obter informação”, observou-se que muitas fontes são utilizadas pelos participantes da pesquisa para obter informação, sendo o contato com colegas de profissão (conversa informal para a troca de informações) e com profissionais de outras áreas, as mais utilizadas, confirmando que esta é uma das características do comportamento informacional de advogados levantadas em estudos anteriores sobre o tema (OTIKE, 1999; KUHLETHAU E TAMA, 2001; HARUNA E MABAWONKU, 2001). No entanto, esse contato só é iniciado com base em alguns critérios e é feito somente com um grupo restrito de profissionais, evidenciando que o “sigilo” é inerente à profissão advocatícia. Também, verificada uma escassa utilização dos *sites* dos Tribunais, que não corresponde às expectativas, já que alguns participantes da pesquisa haviam indicado utilizá-los com certa frequência.

Nesta mesma categoria de análise, notaram-se alguns procedimentos adotados para avaliar se as informações obtidas são suficientes ou adequadas aos seus objetivos de trabalho.

A consulta a colegas e o auto-convencimento são consideradas as formas mais eficazes e indispensáveis de avaliar se as informações obtidas são suficientes para aquilo que está sendo desenvolvido. Já os procedimentos mais utilizados para avaliar se as informações obtidas estão adequadas aos seus objetivos foram a comparação com decisões judiciais e a analogia com outros casos já julgados.

Além disso, os relatos mostram que o “tempo” é um fator determinante para se avaliar se a informação obtida é suficiente e adequada, o que traduz uma das características da área, que é a forte influência exercida pelo “tempo” no fazer profissional dos advogados (negativamente ou positivamente). Saber identificar, recuperar e utilizar da melhor maneira possível a informação é fundamental para esses profissionais se salvaguardarem de eventuais imprevistos e, por vezes, danos a seus clientes.

Quanto à categoria de análise “dificuldades na localização de informação”, notou-se que muitos dos participantes sentem dificuldades para localizar e ter acesso à informação, as quais dependem, basicamente, de se depararem com algum assunto inovador ou desafiador, o que, invariavelmente, podem repercutir nas atividades desenvolvidas por estes profissionais. Então, para sanar ou, pelo menos, reduzir estas dificuldades os participantes da pesquisa desenvolvem estratégias, ou seja, utilizam determinados mecanismos como pedir auxílio a um colega de profissão quando surge alguma situação nova, ainda não vivenciada por eles.

Na categoria “auxílio na atividade de busca de informação”, constatou-se que pedir auxílio nas atividades de busca de informação é uma prática comum entre a maioria dos participantes da pesquisa. No entanto, o pedido de auxílio depende de alguns fatores, tais como: falta de conhecimento sobre um determinado assunto, urgência com relação a prazos e a falta de tempo para a realização de atividades de busca. O pedido de ajuda, geralmente, é dirigido a pessoas pertencentes ao próprio ambiente de trabalho (escritório), ou seja, a estagiários, a advogados, ao bibliotecário, dentre outros. Pedir auxílio ao bibliotecário foi uma alternativa importante apresentada, haja vista que a atividade de busca de informação é inerente a estes profissionais. Os resultados apresentados nesta categoria de análise conferem com os apresentados em estudos já realizados sobre o comportamento informacional de advogados (OTIKE, 1999; JAAFAR, 2007).

Constatou-se também que os participantes da pesquisa julgam que as atividades de busca de informação demandam certo tempo de experiência, conseguida pelos anos de exercício na profissão. Os resultados da pesquisa indicam que falta este componente na formação dos advogados, aspecto este que está relacionado à competência informacional. Desta forma, considera-se essencial a inserção desses conteúdos na formação desses

profissionais, pois com isso minimizaria o tempo e esforço na busca de informação. Além disso, a contribuição do bibliotecário nesse contexto enquanto mediadores é imprescindível, sua presença nos escritórios de advocacia propiciariam um ganho para os advogados no sentido de que não precisariam despende um tempo razoável nas atividades de busca que, na maioria das vezes não dispõem.

Na última categoria, “fatores que influenciam o comportamento de busca de informação, verificou-se que vários fatores, tanto positivos quanto negativos, podem influenciar o comportamento de busca de informação dos participantes da pesquisa. No que diz respeito a fatores positivos, notou-se que as pessoas (como familiares e colegas do escritório) têm um papel fundamental, ou seja, são as que exercem maior influência em seus comportamentos relacionados à informação. Quanto a fatores negativos, constatou-se que aqueles relativos à informatização foram os que mais se destacaram. Isso demonstra que além dos recursos de informática, como a Internet, estarem presentes no ambiente de trabalho destes profissionais, ainda podem representar um empecilho se não forem utilizados de maneira correta. Esses resultados demonstram que o comportamento informacional dos indivíduos está intimamente relacionado com o contexto/ambiente de trabalho em que atuam, sendo que diversas variáveis podem agir tanto de maneira positiva quanto negativa.

Enfim, esta pesquisa permitiu explorar o universo informacional dos advogados entrevistados, verificar as inúmeras nuances que estruturam o ambiente informacional em que estes profissionais estão inseridos, possibilitando uma visão geral de sua configuração e, com isso, caracterizar o comportamento destes profissionais com relação à informação.

Algumas das características levantadas sobre o comportamento informacional deste grupo de profissionais atendem ao que já havia sido apresentado em pesquisas realizadas internacionalmente, o que permite deduzir que existe um determinado padrão de comportamento entre os advogados tanto a nível nacional quanto internacional, apesar de se referirem a contextos que, de certa forma, possuem diferenças significativas. No entanto, este é um aspecto que deve ser analisado com maiores detalhes em pesquisas posteriores sobre a temática em questão.

Além disso, é notório que as questões referentes ao contexto de trabalho em que estão os inseridos os advogados podem influenciar a forma com que lidam com os mais diversos recursos informacionais disponíveis, desde os eletrônicos (como a Internet) até os mais tradicionais (como os livros). Esta é uma variável relevante do comportamento que merece um maior aprofundamento.

Também é preciso enfatizar a importância da figura do bibliotecário, atuando junto aos escritórios de advocacia, contudo devem saber lidar com os diferentes aspectos e a complexidade relacionadas ao comportamento informacional dos advogados, para, com isso, contribuir efetivamente com esses profissionais.

Portanto, sugere-se que outras pesquisas sobre o comportamento informacional de advogados sejam desenvolvidas para complementar e aprofundar alguns aspectos encontrados nesse estudo, tais como: pesquisas que indiquem qual o papel exercido pelas tecnologias de informação no ambiente de trabalho dos advogados e, conseqüentemente, em seu comportamento informacional e estudos que questionem a influência que os elementos do contexto de trabalho desses profissionais exercem em seu comportamento informacional (tamanho do escritório, localização do escritório, dentre outros).

REFERÊNCIAS

- ALBRECHTSEN, H.; HJÖRLAND, B. Information seeking and knowledge organization. **Knowledge Organization**, v. 24, n. 3, p.136-144, 1997.
- ALLEN, T. J. Information need and use studies. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 4, p. 3-29, 1969.
- ANDRADE, P. G. S. A importância da informática para o profissional do Direito. *Jus Navigandi*, ano 3, n. 32, 2000. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=1758>>. Acesso em: 8 abr. 2010.
- ANDRIGHI, F. N. Estrutura e organização do sistema jurídico brasileiro. Palestra proferida em 19/06/2000 na Universidade de Salamanca. Disponível em: <http://bdjur.stj.gov.br/xmlui/bitstream/handle/2011/653/Estrutura_Organiza%C3%A7%C3%A3o_Sistema.pdf?sequence=4>. Acesso em: 15 dez. 2008.
- ANTUNES, P. B. **Uma nova introdução ao Direito**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.
- ARAÚJO, T. C. D. Privacidade das atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 10, n. 1032, 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8369>>. Acesso em: 25 out. 2008.
- ATIENZA, C. A. **Documentação jurídica**: introdução à análise e indexação de atos legais. Rio de Janeiro: Achiamé, 1979. 266 p.
- ATTFIELD, S.; DOWELL, J. Information Seeking and use by newspaper journalists. **Journal of Documentation**, v. 59, n. 2, p. 187-204, 2003.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2010. 281 p.
- BEMFICA, F. V. **O juiz. O promotor. O advogado**: seus poderes e deveres. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1992.
- BERTOZZI, R. D.; SELEM, L. C. A. A reinvenção da advocacia. **Revista Jurídica Consulex**, ano 8, n. 181, 2004.
- BETIOLI, A. B. **Introdução ao Direito**: lições de propedêutica jurídica. 3. ed. São Paulo: Letras e Letras, 1995.
- BONI, V.; QUARESMA, S. J. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**, v. 2, n. 3, p. 68-80, jan./jul. 2005. Disponível em: <http://www.emtese.ufsc.br/3_art5.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2008.
- BRASIL. Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp95.htm. Acesso em: 22/10/2010.

BRASIL. Lei nº. 9610, de 19 de fevereiro de 1998. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm. Acesso em: 10/03/2010.

BRASIL. Presidência da república. Manual de redação da Presidência da República. 2. ed. rev. e atual. Brasília, 2002. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 22/02/2010.

BUENO, S. **Minidicionário** da língua portuguesa. São Paulo: FTD, 2000.

CALVA GONZÁLES, J. J. La investigación sobre las necesidades de información en comunidades de usuarios. **Investigación Bibliotecológica**, v. 18, n. 37, p. 23-55, Jul./Set. 2004a.

CALVA GONZÁLES, J. J. **Las necesidades de información: fundamentos teóricos y métodos**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2004b. 285 p.

CASE, D. O. Information behavior. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 40, p. 293-327, 2006.

CASE, D. O. **Looking for Information: a survey of research on information seeking, needs, and behavior**. 2. ed. Oxford: Elsevier Ltda, 2007. 350 p.

CHAGAS, J.; ARRUDA, S.; BLATTMANN, U. Interação do usuário na busca de informações. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS, 11, 2000, Florianópolis. Anais... Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, 2000. Disponível em: <<http://www.ced.ufsc.br/~ursula/papers/interacao.html>>. Acesso em: 13 set. 2009.

CHOO, C. W. **A organização do conhecimento: como as organizações usam a informação para criar significado, construir conhecimento e tomar decisões**. São Paulo: SENAC, 2003. 425 p.

COLE, C.; KUHNLTHAU, C. C. Information and information seeking of novice versus expert lawyers: how experts add value. **The New Review of Information Behavior Research**, v.1, p. 103-115, 2000.

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Código de ética e disciplina da OAB, 1995. Disponível em: <<http://www.oab.org.br/buscalegislacao.asp>>. Acesso em: 11 mar. 2010.

COURTRIGHT, C. Context in information behavior research. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 41, p. 273-306, 2007.

CRANE, D. Information needs and uses. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 6, p. 3-39, 1971.

CRAWFORD, S. Information needs and uses. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 13, p. 61-82, 1978.

DAVID, R. **Os grandes sistemas do Direito contemporâneo**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

DERVIN, B. An overview of sense-making research: concepts, methods and results to date. In: **International Communications Association Annual Meeting**. Dallas, Texas, 1983.

DERVIN, B; NILAN, M. Information needs and uses. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 21, p. 3-33, 1986.

DINIZ, M. H. **Compêndio de introdução à ciência do direito**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

ELLIS, D. Behavioural approach to information retrieval system design. **Journal of Documentation**, v. 45, n. 3, 1989, p. 171-212.

FERREIRA, P. **Comentários à constituição brasileira**. São Paulo: Saraiva, 1992. 641 p.

FERREIRA, S. M. S. P. Estudo de necessidades de informação: dos paradigmas tradicionais à abordagem *sense-making*. Porto Alegre, 1997. Série: Documentos ABEBD, n. 2. Disponível em: <http://www.eca.usp.br/nucleos/sense/textos/sumar.htm>. Acesso em: ago. 2006.

FIGUEIREDO, N. M. de. **Estudos de uso e usuários da informação**. Brasília: IBICT, 1994. 154 p.

FISHER, K. E.; ERDELEZ, S.; MCKECHNIE, L. E. F. (Eds.). **Theories of Information Behavior**. Medford: Information Today, Inc. 2006. 431 p.

FISHER, K; JULIEN, H. Information Behavior. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 43, 2009.

FRANCO, J. A. Sistemas de Direito contemporâneo. **Revista eletrônica de Direito**, n. 1, 2004. Disponível em: www.viannajr.edu.br/site/menu/publicacoes/revista_direito/artigos/edicao1/art_10012.pdf Acesso em: 05 dez. 2008.

FRANÇA, R. L. Da jurisprudência como direito positivo. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, v. 66, p. 201-202, 1971.

FULLIN, C. B. Perspectivas futuras para a demanda de profissionais da informação e a organização da informação jurídica nos escritórios de advocacia de Campinas. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, v. 3, n. 2, p. 31-42, Jan./Jun. 2006. Disponível em: <http://server01.bc.unicamp.br/seer/ojs/index.php>. Acesso em: 25 ago. 2007.

GARCIA, R. M. **Modelos de comportamento de busca de informação**: contribuições para a Organização da Informação. 2007. 140 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2007.

GASQUE, K. C. G. D. **O pensamento reflexivo na busca e no uso da informação na comunicação científica**. 2008. 242 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação e Documentação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996. 159 p.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

GOMES, O. **Introdução ao direito civil**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1983.

GONÇALVES, M. F. Livros jurídicos digitais (E-books), 2008. Disponível em:<
<http://www.juslaboral.net/2008/12/e-books-e-livros-juridicos-eletronicos.html>>. Acesso em: 22 maio 2010.

GORMAN, G. E.; CLAYTON, P. **Qualitative research for the information professional: a practical handbook**. Londres: Facet, 2005. 282 p.

GUIMARÃES, J. A. C. Formas da informação jurídica: uma contribuição para sua abordagem temática. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, v. 26, n. 1/2, p. 41-54, jan./jun. 1993.

HARUNA, I.; MABAWONKU, I. Information needs and seeking behavior of legal practitioners and the challenges to law libraries in Lagos, Nigéria. **International Information and Library Review**, v. 33, n. 1, p. 69-87, 2001.

HERNER, S. HERNER, M. Information need and use studies in science and technology. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 2, p. 1-34, 1967.

HEWINS, E. T. Information need and use studies. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 25, p. 145-172, 1990.

HJÖRLAND, B. **Information Seeking and subject representation: an activity-theoretical approach to Information Science**. London: Greenwood Press, 1997. 214 p.

JAAFAR, T. M. A. V. Information seeking behavior of lawyers from Public Attorney's Office (PAO) and the Prosecutor's Office of Pasig City. **Journal of Philippine Librarianship**, v. 27, n. 1/2, p. 208-209.

JOHNSON, J. D. On contexts of information seeking. **Information Processing and Management**, v. 39, p. 735-760, 2003.

KRIKELAS, J. Information seeking behavior: patterns and concepts. **Drexel library Quaterly**, v. 19, n. 2, p.5-20, 1983.

KUHLTHAU, C. C. Inside the search process: information seeking from the user's perspective. **Journal of the American Society for Information Science**, v. 42, n. 5, p. 361-371, 1991.

KUHLTHAU, C. C.; TAMA, S. L. Information search process of lawyers: a call for "just for me" information services. **Journal of Documentation**, v. 57, n. 1, p. 25-43, jan. 2001.

LECKIE, G. J.; PETTIGREW, K. E.; SYLVAIN, C. Modeling the information seeking of professional: a general model derived from research on engineers, health care professionals and lawyers. **Library Quarterly**, v. 66, n. 2, p. 161-193, 1996.

LIN, N.; GARVEY, W. D. Information need and use studies. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 7, p. 5-37, 1972.

LIPETZ, B. Information needs and use. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 5, p. 3-32, 1970.

LÔBO, P. L. N. Educação e advocacia no terceiro milênio. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 3, n. 35, 1999. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=297>>. Acesso em: 08 fev. 2009.

LÔBO, P. L. N. **Comentários ao Novo Estatuto da Advocacia e da OAB**. Brasília: B. Jurídica, 2002.

MANZINI, E. J. Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e de roteiros. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS: A PESQUISA QUALITATIVA EM DEBATE, 2., 2004, Bauru. **Anais eletrônicos...** Bauru: SIPEQ, 2004. Disponível em: <<http://www.sepq.org.br/Isipeq/anais/pdf/gt3/04.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2009.

MARINONI; L. G.; ARENHART, S. C. **Processo de conhecimento**. 6. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

MARCUSCHI, L. A. **Análise da conversação**. São Paulo: editora geográfica, 1996. 94 p.

MARQUES JÚNIOR, A. M. Fontes de informação jurídico-legislativas. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 163-174, 1997.

MARTINS, I. G. A função social do Advogado. **Revista do Advogado**, v. 5, n. 14, p. 94/99, jul./set. 1983.

MARTYN, J. Information need and use studies. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 9, p. 3-23, 1974.

MENZEL, H. Information needs and uses in science and technology. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 1, p. 41-46, 1966.

MINAS GERAIS. Assembléia Legislativa. Glossário de termos parlamentares: português-inglês, 1997. Disponível em: <http://www.almg.gov.br/index.asp?grupo=servicos&diretorio=gloss&arquivo=glossario_ingles&letra=a>. Acesso em: 20 abr. 2009.

MINAYO, M.C. de S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 22 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

MIRANDA, A. C. C. de. A política de desenvolvimento de coleções no âmbito da informação jurídica. In: PASSOS, E. **Informação jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004. 237 p.

MONTORO, F. O problema das fontes do direito: fontes formais e materiais. **Revista de Informação Legislativa**, v. 8, n. 32, p-7-12, out./dez. 1971.

MOURA, M. A. Leitor-bibliotecário: interpretação, memória e as contradições da subjetividade em processos de representação informacional. In: NAVES, Madalena Martins Lopes; KURAMOTO, Hélio (Orgs.). **Organização da informação: princípios e tendências**. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2006. p. 22-35

NUNES, L. A. R. **Manual de introdução ao estudo do Direito**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

OLIVEIRA, J. S. O perfil do profissional do Direito neste início de século XXI. Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 208, 2004. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4745>>. Acesso em: 14 jan. 2009.

OLIVEIRA, A. C. S. de. Informação jurídica: o desafio do atendimento na era virtual. Infolegis – pesquisa jurídica no Brasil, 2006. Disponível em: <<http://www.infolegis.com.br/adriana-carla.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2009.

OTIKE, J. The information needs an seeking habits of lawyers in England: a pilot study. International Information and Library Review, v. 31, n. 1, p. 19-39, 1999.

OTIKE, J.; MATTHEWS, G. Legal information needs of lawyers in Kenya: a case study. **Library Management**, v. 21, n. 5, p. 241-251, 2000.

PAISLEY, W. J. Information needs and uses. **Annual review of information science and technology**, v. 3, p. 1-30, 1968.

PAIVA, M. A. L. de; Publicidade do advogado na Internet. Revista âmbito jurídico, n. 14, 2004. Disponível em: <<http://www.ambitojuridico.com.br/pdfsGerados/artigos/1226.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2009.

PASSOS, E. Bibliotecário jurídico: seu perfil, seu papel. **Infolegis – pesquisa jurídica no Brasil**, 2001. Disponível em: <<http://www.infolegis.com.br/perfilbibjuridico.htm>>. Acesso em: 13 set. 2007.

PASSOS, E.; BARROS, L. V. **Fontes de informação para pesquisa em direito**. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2009. 170 p.

PAULO, V.; ALEXANDRINO, M. **Direito constitucional descomplicado**. 4. ed. São Paulo: Método, 2009. 986 p.

PENHA, A. M. da. Conceitos de Direito e a tridimensionalidade jurídica. Jus Navigandi, ano 6, v. 54, fev. 2002. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=2619>>. Acesso em: 13 set. 2009.

PEREIRA, M. P. Biblioteca como recurso estratégico no escritório de advocacia. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da informação**, v. 4, n. 1, p. 19-37, 2006. Disponível em: <<http://www.sbu.unicamp.br/seer/ojs/viewarticle.php?id=76>>. Acesso em: 15 dez. 2009.

PETTIGREW, K. E.; FIDEL, R.; BRUCE, H. Conceptual frameworks in information behavior. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 35, p. 43-78, 2001.

PORTO, E. G. A função social do advogado. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1879, 2008. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=11634>>. Acesso em: 17 out. 2008.

REALE, M. **Lições preliminares de Direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

REZENDE, M. I. de S. D. Gerenciamento da informação e do conhecimento jurídico. [200-?]. Disponível em: <<http://WWW.prgo.mpf.gov.br/doutrina/MARTHA-13htm>>. Acesso em: 15 nov. 2007.

REZENDE, A. P. de. Pesquisa jurídica em fontes eletrônicas. In: PASSOS, E. (Org). **Informação Jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004. p. 173-188.

REZENDE, A. P. de.; MACHADO, V. M. Centro de informação jurídica eletrônico e virtual. **Ciência da Informação**, v. 29, n. 1, p. 51-60, 2000.

RODRIGUES, H. W. Metodologia da Pesquisa nos Cursos de Direito: uma análise crítica. In: XIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 14., 2005, Fortaleza. **Anais ...** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006. Disponível em: <<http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/Anais/Horacio%20Wanderlei%20Rodrigues.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2010.

ROSA, R. C.; CRIVELLARI, H. M. T. Caracterização do trabalho bibliotecário no campo jurídico em Belo Horizonte. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 8., 2007, Salvador. **Anais...** Salvador: ANCIB; UFBA, 2007. Disponível em: <<http://www.enancib.ppgci.ufba.br/artigos/GT6--241.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2010.

RUDIO, V. **Introdução ao projeto de pesquisa científica**. Petrópolis: Vozes, 1996. 144 p.

SILVEIRA, A. G.; FERREIRA, R. M. Uso das tecnologias de acesso à informação na área do Direito do trabalho. In: SIMPÓSIO BRASIL-SUL DE INFORMAÇÃO, 1996, Londrina. Disponível em: <http://eprints.rclis.org/4275/>. Acesso em: 25 nov. 2008.

SILVERMAN, D. **Interpretação de dados qualitativos: métodos para análise de entrevistas, textos e interações**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009. 376 p.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Pesquisa de jurisprudência: ferramenta imprescindível ao bom advogado, 2009. Disponível em: <http://www.stj.gov.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=95027>. Acesso em: 13 jun. 2010.

TALJA, S.; KESO, H.; PIETILÄINEN, T. The production of 'context' in information seeking research: a methatheoretical view. **Information Processing & Management**, v. 35, p. 751-753, 1999.

TARGINO, M. G. Novas tecnologias e produção científica: uma relação de causa e efeito ou uma relação de muitos efeitos?. **DataGramaZero – Revista de Ciência da Informação**, v. 3, n. 6, p. 1-11, 2002.

TEMER, M. **Elementos de direito constitucional**. 20. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005. 228 p.

TIRATEL, S. R. de. Accessing Information use by humanists and social scientists: a study at the Universidad de Buenos Aires, Argentina. **The journal of Academic Librarianship**, v. 26, n. 5, p. 346-354, Set. 2000.

VADE mecum. 7. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2010.

VALE, M. E. **Information structure and information seeking behavior of lawyers**. 1988. 143 f. Tese (Doutorado em Filosofia) - Stanford University, Stanford, 1988.

VENOSA, S. S. **Direito civil: parte geral**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007. 590 p.

VERGUEIRO, V. C. S. **Seleção de materiais de informação**. 2. ed. Brasília: Briquet de Lemos, 1997.

WILKINSON, M. A. Information sources used by lawyers in problem-solving: an empirical exploration. **Library & Information Science Research**, v. 23, n. 3, p. 257-276, 2001.

WILSON, T. D. On user studies and information needs. **Journal of Documentation**, v. 37, n. 1, p. 3-15, 1981.

WILSON, T. D. Models in information Behavior research. **Journal of Documentation**, v. 55, n. 3, p. 249-270, 1999.

WILSON, T. D. Human Information Behavior. **Information Science Research**, v. 3, n. 2, 2000.

WILSON, T. D. On user studies and information needs. **Journal of Documentation**, v. 62, n. 6, p. 658-670, 2006.

WILSON, T. D. The information user: past, present and future. **Journal of Information Science**, v. 34, n. 4, p. 457-464, 2008.

WILSON, T. D.; WALSH, C. **Information Behavior: an interdisciplinary perspective**. Sheffield: University of Sheffield. Department of Information Studies, 1996. Não paginado. Disponível em: <<http://informationr.net/tdw/publ/infbehav/cont.html>>. Acesso em: 10 mar. 2007.

APÊNDICE A – Roteiro de entrevista

Roteiro de Entrevista

1. Há quanto tempo você é formado em Direito?
2. Há quanto tempo se dedica à profissão de advogado?
3. Qual ramo do Direito você atua?
4. Quais as principais atividades desenvolvidas especificamente por você?
5. Além dessas atividades que você citou realiza outras que acha importante? Quais?
6. Além de advogar, você realiza alguma outra atividade profissional?
7. Você possui uma equipe de trabalho ou trabalha sozinho?
 - 7.1 Como ela é composta?
 - 7.2 Eles têm funções diferentes? Quais são elas?
8. Para ter acesso a informações necessárias ao desenvolvimento do seu trabalho quais fontes de informação você dispõe em seu escritório?
 - 8.1 Qual delas você acha que é a mais importante?
 - 8.2 Qual delas você utiliza com mais frequência?
9. Você poderia me falar um pouco sobre a sua rotina de trabalho como advogado em um dia típico de atividade?
10. Você poderia descrever como procedeu para elaborar uma peça que tenha desenvolvido recentemente?
 - 10.1 Quais fontes de informação você utilizou para localizar as informações necessárias para desenvolver a peça?
11. Você se lembra de uma peça que tenha desenvolvido que apresentava um assunto inovador ou desafiador? Como você procedeu?
 - 11.1 Você sentiu alguma dificuldade para localizar as informações de que precisava para a construção desta peça?

11.2 Caso tenha sentido, quais foram estas dificuldades? Como você as resolveu?

12. Normalmente, como você avalia se as informações obtidas para a construção de uma peça são suficientes?

13. Normalmente, como você avalia se as informações obtidas para a construção de uma peça são adequadas?

14. Você costuma receber ajuda de alguém quando precisa buscar informações para poder desenvolver suas atividades?

14.1 Caso receba ajuda, que tipo de busca costuma delegar?

15. Você costuma trocar informações com outros advogados sobre determinados casos do seu escritório?

15.1 Em quais situações isso ocorre?

15.2 Você poderia citar um exemplo?

15.3 Com quantas pessoas mais ou menos você costuma trocar informações?

15.4 O contrário também ocorre, ou seja, outros advogados costumam consultá-lo a respeito de informações para um caso?

16. Você costuma trocar informações com profissionais de outras áreas sobre determinados casos de seu escritório?

16.1 Em quais situações isso ocorre?

16.2 Você poderia citar um exemplo?

17. Você acha que alguns fatores podem influenciar a busca por informações para a realização de seu trabalho como advogado? Poderia falar um pouco sobre isso?

17.1 Na sua opinião, quais seriam estes fatores?

17.2 Na sua opinião, que fatores influenciam positivamente?

17.3 Na sua opinião, que fatores influenciam negativamente?

18. Você acredita que a concorrência com outros colegas do escritório é um fator que influencia a busca por informações para o desenvolvimento do seu trabalho? Poderia falar um pouco sobre isso?

19. Gênero: [] Masculino [] Feminino

20. Idade:

Agradeço sua atenção e colaboração.

APÊNDICE B - Termo de consentimento livre e esclarecido

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Sou aluna do Programa de Mestrado em Ciência da Informação da Faculdade de Filosofia e Ciências – Unesp/Campus de Marília e estou desenvolvendo uma pesquisa intitulada “O comportamento informacional de advogados: um estudo com profissionais que atuam na cidade de Marília e região” e gostaria que participasse da mesma. O objetivo geral desta pesquisa é identificar as características do comportamento informacional de advogados que atuam na cidade de Marília e região no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades de trabalho. Caso aceite participar desta pesquisa gostaria que soubesse que:

- A) A coleta de dados será realizada por meio de entrevista, no dia e horário que melhor lhe convier;
- B) Peço permissão para que as conversas sejam gravadas para permitir posterior transcrição e análise dos dados coletados;
- C) Os resultados da pesquisa serão divulgados, por exemplo, em congressos e em revistas com fins científicos; e
- D) Asseguramos que os dados de identificação dos participantes da pesquisa serão mantidos em absoluto sigilo, visto que têm fins exclusivamente acadêmicos e científicos.

Eu, _____ aceito participar da pesquisa intitulada “O comportamento informacional de advogados: um estudo com profissionais que atuam na cidade de Marília e região”, a ser realizada na Faculdade de Filosofia e Ciências – Unesp/Campus de Marília. Declaro ter recebido as devidas explicações sobre a referida pesquisa quanto aos objetivos e procedimentos a serem realizados e estar ciente de que a participação é voluntária.

Data: ____/____/____

Nome do participante

Certos de poder contar com sua participação, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos por meio do telefone (14) 3432-1413 falar com Marli Vítor da Silva (aluna do Programa de Mestrado em Ciência da Informação) ou (14) 3402-1370 falar com Helen de

Castro Silva Casarin (Orientadora e professora do Departamento de Ciência da Informação).
Marli Vítor da Silva (marli_biblio@hotmail.com); Helen de Castro Silva Casarin (helen-
cs@uol.com.br).